



**MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
HOSPITAL GERAL DE SALVADOR**

TOMADA DE PREÇOS nº 01/2021 – HGeS
Processo Administrativo nº 80613.006691/2018-13

Torna-se público, para conhecimento dos interessados, que o Hospital Geral de Salvador, sediado na rua Castro Neves, 72, Matatu, Salvador, Bahia, realizará licitação, na modalidade TOMADA DE PREÇOS, do tipo menor preço global, sob a forma de execução indireta, no regime de empreitada por preço unitário, nos termos da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, da Lei nº 11.488, de 15 de junho de 2007, da Lei de Diretrizes Orçamentárias vigente, do Decreto nº 8.538, de 06 de outubro de 2015, do Decreto nº 7.746, de 05 de junho de 2012, Decreto nº 7.983, de 08 de abril de 2013, da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 1, de 19 de janeiro de 2010, da Instrução Normativa SEGES nº 3, de 26 de abril de 2018, e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

1. HORÁRIO, DATA E LOCAL PARA A ENTREGA DOS ENVELOPES CONTENDO A DOCUMENTAÇÃO E PROPOSTAS:

1.1. Até às 09:00 horas, do dia 19 de outubro de 2021, no endereço rua Castro Neves, 72, Matatu, Salvador, Bahia, para entrega dos Envelopes nº 01, com os documentos de habilitação, e n. 02, com a proposta, além das declarações complementares.

2. HORÁRIO, DATA E LOCAL PARA INÍCIO DA SESSÃO PÚBLICA

2.1. Às 09:00 horas, do dia 19 de outubro de 2021, no auditório do Hospital Geral de Salvador, localizado no endereço rua Castro Neves, 72, Matatu, Salvador, Bahia, terá início a sessão pública, prosseguindo-se com o credenciamento dos participantes e a abertura dos envelopes contendo a documentação de habilitação e a realização de consulta “on line” ao SICAF.

2.2. Os conjuntos de documentos relativos à habilitação e à proposta de preços deverão ser entregues separadamente, em envelopes fechados e lacrados, rubricados no fecho e identificados com o nome do licitante e contendo em suas partes externas e frontais, em caracteres destacados, os seguintes dizeres:

ENVELOPE Nº 1
DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
HOSPITAL GERAL DE SALVADOR
TOMADA DE PREÇOS Nº 01/2021
(RAZÃO SOCIAL DO PROPONENTE)
(CNPJ)

ENVELOPE Nº 2
PROPOSTA
HOSPITAL GERAL DE SALVADOR
TOMADA DE PREÇOS Nº 01/2021
(RAZÃO SOCIAL DO PROPONENTE)
(CNPJ)

2.3 Os licitantes interessados em participar do certame não necessitam encaminhar seus representantes legais para entregar os envelopes com a documentação e as propostas, podendo, inclusive, encaminhá-los via Correio ou outro meio similar de entrega, atentando para as datas e horários finais para recebimento dos mesmos, constantes neste Edital. A correspondência deverá ser endereçada com aviso de recebimento para a Comissão de Licitação no endereço indicado no Item 1 deste Edital e conter os dois envelopes acima mencionados, além das declarações complementares, com antecedência mínima de 1 (uma) hora do momento marcado para abertura da sessão pública.

3. DO REPRESENTANTE E DO CREDENCIAMENTO

3.1. Os licitantes que desejarem manifestar-se durante as fases do procedimento licitatório deverão estar devidamente representados por:

3.1.1 Titular da empresa licitante, devendo apresentar cédula de identidade ou outro documento de identificação oficial, acompanhado de: registro comercial no caso de empresa individual, contrato social ou estatuto em vigor, no caso de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, dos documentos de eleição de seus administradores; inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício; e ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, no caso de sociedades cooperativas; sendo que em tais documentos devem constar expressos poderes para exercerem direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;

3.1.2 Representante designado pela empresa licitante, que deverá apresentar instrumento particular de procuração ou documento equivalente, com poderes para se manifestar em nome da empresa licitante em qualquer fase da licitação, acompanhado de documento de

identificação oficial e do registro comercial, no caso de empresa individual; contrato social ou estatuto em vigor no caso de sociedades comerciais e no caso de sociedades por ações, acompanhado, neste último, de documentos de eleição de seus administradores; inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício; e ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, no caso de sociedades cooperativas;

3.2 Cada representante legal/credenciado deverá representar apenas uma empresa licitante.

4. OBJETO

4.1 A presente licitação tem por objeto a escolha da proposta mais vantajosa para a contratação de empresa especializada para a execução do Serviço de Engenharia de modernização tecnológica de dois elevadores no Hospital Geral de Salvador, mediante o regime empreitada por preço unitário, conforme especificações constantes no Projeto Básico – ANEXO I, que é parte integrante deste Edital.

4.2. A licitação compõe-se de item único.

4.3. O critério de julgamento adotado será o menor preço do item, observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

5. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

5.1. As despesas para atender a esta licitação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da União para o exercício de 2021, na classificação abaixo:

5.1.1. Gestão/Unidade: 160039/00001

5.1.2. Fonte: 0100000000

5.1.3. Programa de Trabalho: 088960

5.1.4. Elemento de Despesa: 33.90.39.00

5.1.5. PI: D8SAFCTMABI

6. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

6.1 Poderão participar desta licitação, os interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação.

6.2 Não poderão participar desta licitação:

6.2.1 proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;

6.2.2 que não atendam as condições deste Edital e seus anexos;

6.2.3 que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 9º da Lei nº 8.666, de 1993;

6.2.4 estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

6.2.5 que estejam sob falência, em recuperação judicial ou extrajudicial, concurso de cre-

dores, concordata ou insolvência, em processo de dissolução ou liquidação;

6.2.6 o autor do projeto, básico ou executivo, pessoa física ou jurídica;

6.2.7 entidade empresarial responsável pela elaboração do projeto básico ou executivo ou da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto ou controlador, responsável técnico ou subcontratado;

6.2.8 servidor ou dirigente do Hospital Geral de Salvador ou responsável pela licitação;

6.2.9 organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário);

6.2.10 quaisquer interessados que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 9º da Lei nº 8.666, de 1993.

6.3 Nos termos do art. 5º do Decreto nº 9.507, de 2018, é vedada a contratação de pessoa jurídica na qual haja administrador ou sócio com poder de direção, familiar de:

6.3.1 Para os fins do disposto neste item, considera-se familiar o cônjuge, o companheiro ou o parente em linha reta ou colateral, por consanguinidade ou afinidade, até o terceiro grau (Súmula Vinculante/STF nº 13, art. 5º, inciso V, da Lei nº 12.813, de 16 de maio de 2013 e art. 2º, inciso III, do Decreto n.º 7.203, de 04 de junho de 2010);

6.3.2 detentor de cargo em comissão ou função de confiança que atue na área responsável pela demanda ou contratação; ou

6.3.3 de autoridade hierarquicamente superior no âmbito do órgão contratante.

6.3.4 Nos termos do art. 7º do Decreto nº 7.203, de 2010, é vedada, ainda, a utilização, na execução dos serviços contratados, de empregado da futura Contratada que seja familiar de agente público ocupante de cargo em comissão ou função de confiança neste órgão contratante.

7. DA HABILITAÇÃO

7.1 Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, a Comissão de Licitação verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

a) SICAF;

b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);

c) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php).

d) Lista de Inidôneos e o Cadastro Integrado de Condenações por Ilícitos Administrativos - CADICON, mantidos pelo Tribunal de Contas da União – TCU;

7.1.1 Para a consulta de licitantes pessoa jurídica poderá haver a substituição das consultas das alíneas “b”, “c” e “d” acima pela Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica

do TCU (<https://certidoesapf.apps.tcu.gov.br/>).

7.1.2 A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

7.1.2.1 Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

7.1.2.1.1 A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

7.1.2.1.2 O licitante será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.

7.1.3 Constatada a existência de sanção, o licitante será declarado inabilitado, por falta de condição de participação.

7.2 Não ocorrendo inabilitação, será consultado o Sistema de Cadastro Unificado de Fornecedores – SICAF, para os licitantes cadastrados, em relação à habilitação jurídica, à regularidade fiscal, à qualificação econômica financeira e habilitação técnica, conforme o disposto nos arts.10, 11, 12, 13, 14, 15 e 16 da Instrução Normativa SEGES/MP nº 03, de 2018.

7.2.1 O interessado, para efeitos de habilitação prevista na Instrução Normativa SEGES/MP nº 03, de 2018 mediante utilização do sistema, deverá atender às condições exigidas no cadastramento no SICAF até o terceiro dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas;

7.3 Também poderão ser consultados os sítios oficiais emissores de certidões, especialmente quando o licitante esteja com alguma documentação vencida junto ao SICAF. A validade das certidões emitidas por meio da rede mundial de computadores (Internet) ficará condicionada à verificação da sua legitimidade por meio de consulta “on line”.

7.4 As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.

7.5 Os licitantes que não estiverem cadastrados no Sistema de Cadastro Unificado de Fornecedores – SICAF, nos termos do art. 6º, Instrução Normativa SEGES/MP nº 3, de 2018, deverão apresentar, até o terceiro dia anterior à data do recebimento das propostas, a documentação relativa à Habilitação Jurídica, à Regularidade Fiscal e Trabalhista, à Qualificação Econômico-Financeira e Habilitação Técnica, nas condições descritas adiante.

7.5.1 Os documentos da habilitação cadastral acima indicados deverão ser acondicionados em envelopes, conforme estabelecido para os documentos de habilitação.

7.5.2 Procedida a consulta, serão impressas declarações demonstrativas da situação de cada licitante credenciado, que serão assinadas pelos membros da Comissão de Licitação, bem como pelos representantes legais das empresas licitantes.

7.6 Habilitação jurídica - Ainda a título de habilitação no certame, os licitantes deverão apresentar a seguinte documentação no Envelope nº 1, salvo quando as informações pertinentes estiverem contempladas de forma regular no SICAF:

7.6.1 No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

7.6.2 No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

7.6.3 Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;

7.6.4 No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

7.6.5 No caso de microempresa ou empresa de pequeno porte: certidão expedida pela Junta Comercial ou pelo Registro Civil das Pessoas Jurídicas, conforme o caso, que comprove a condição de microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos do artigo 8º da Instrução Normativa nº 103, de 30/04/2007, do Departamento Nacional de Registro do Comércio - DNRC;

7.6.6 Decreto de autorização, no caso de sociedade empresária estrangeira em funcionamento no País;

7.6.7 Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;

7.7 Regularidades fiscal e trabalhista:

7.7.1 prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas;

7.7.2 prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

7.7.3 prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

7.7.4 prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

7.7.5 prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual/municipal, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

7.7.6 prova de regularidade com a Fazenda Estadual/Municipal do domicílio ou sede do licitante;

7.7.6.1 caso o fornecedor seja considerado isento de tributos relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração emitida pela correspondente Fazenda do domicílio ou sede do fornecedor, ou outra equivalente, na forma da lei;

7.7.7 Caso o licitante detentor do menor preço seja microempresa, empresa de pequeno porte deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.

7.7.8 As licitantes deverão, também, apresentar a documentação de regularidade fiscal das microempresas e/ou empresas de pequeno porte que serão subcontratadas no decorrer da execução do contrato, ainda que exista alguma restrição, aplicando-se o prazo de regularização previsto no art. 4º, §1º do Decreto nº 8.538, de 2015.

7.7.9 Caso a CONTRATADA opte por efetuar o faturamento por meio de CNPJ (matriz ou filial) distinto do constante do contrato, deverá comprovar a regularidade fiscal tanto do estabelecimento contratado como do estabelecimento que efetivamente executar o objeto, por ocasião dos pagamentos e quando das prorrogações contratuais.

7.8 Qualificação econômico-financeira:

7.8.1 Certidão negativa de falência ou recuperação judicial expedida pelo distribuidor da sede do licitante:

7.8.1.1 No caso de certidão positiva de recuperação judicial ou extrajudicial, o licitante deverá apresentar a comprovação de que o respectivo plano de recuperação foi acolhido judicialmente, na forma do art. 58, da Lei n.º 11.101, de 09 de fevereiro de 2005, sob pena de inabilitação, devendo, ainda, comprovar todos os demais requisitos de habilitação;

7.8.2 Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;

7.8.2.1 O balanço patrimonial deverá estar assinado por contador ou por outro profissional equivalente, devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade;

7.8.2.2 no caso de empresa constituída no exercício social vigente, admite-se a apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao período de existência da sociedade;

7.8.2.3 é admissível o balanço intermediário, se decorrer de lei ou contrato/estatuto social.

7.8.3 A boa situação financeira do licitante será avaliada pelos Índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), maiores que 1 (um), resultantes da

aplicação das fórmulas abaixo, com os valores extraídos de seu balanço patrimonial ou apurados mediante consulta “on line”, no caso de empresas inscritas no SICAF:

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

7.8.4 O licitante que apresentar índices econômicos iguais ou inferiores a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral, Solvência Geral e Liquidez Corrente deverá comprovar que possui (capital mínimo ou patrimônio líquido) equivalente a 5% (dez por cento) do valor total estimado da contratação ou do item pertinente.

7.9 Qualificação Técnica:

7.9.1 Todos os licitantes, credenciados ou não no SICAF, deverão apresentar, ainda, a qualificação técnica, por meio da apresentação dos documentos que seguem, no envelope nº 1:

7.9.2 Registro ou inscrição da empresa licitante no CREA (Conselho Regional de Engenharia e Agronomia) e/ou CAU (Conselho de Arquitetura e Urbanismo), conforme as áreas de atuação previstas no Projeto Básico, em plena validade;

7.9.3 Quanto à capacitação técnico-operacional: apresentação de um ou mais atestados de capacidade técnica, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado devidamente identificada, em nome do licitante, relativo à execução de obra ou serviço de engenharia, compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da presente licitação, envolvendo as parcelas de maior relevância e valor significativo do objeto da licitação:

7.9.3.1 Substituição de cabinas de elevadores e de quadro de comando de elevadores.

7.9.4 Os atestados exigidos no subitem anterior, para serem aceitos, deverão ter as seguintes informações:

7.9.4.1 descrição das características técnicas das obras ou serviços atestando a execução parcial ou total do objeto do contrato;

7.9.4.2 que seja firmado por representante legal do contratante, indicando data de emissão e documento de responsabilidade técnica expedido em razão das obras ou serviços executados (ART/RRT)

7.9.5 Será admitida, para fins de comprovação de quantitativo mínimo do serviço, a apresentação de diferentes atestados de serviços executados de forma concomitante;

7.9.5.1 Declaração formal de que disporá, por ocasião da futura contratação, das instalações, aparelhamento e pessoal técnico considerados essenciais para a execução contratual.

7.9.6 Comprovação da capacitação técnico-profissional, mediante apresentação de Certidão de Acervo Técnico – CAT, expedida pelo CREA ou CAU da região pertinente, nos termos da legislação aplicável, em nome do(s) responsável(is) técnico(s) e/ou membros da equipe técnica que participarão da obra, que demonstre a Anotação de Responsabilidade Técnica - ART ou o Registro de Responsabilidade Técnica - RRT, relativo à execução dos serviços que compõem as parcelas de maior relevância técnica e valor significativo da contratação, a saber:

7.9.6.1 Comprovante fornecido pela licitante de que possui em seu quadro permanente, 1 (um) engenheiro mecânico detentor de atestado(s) de responsabilidade técnica relativo(s) a serviços de engenharia correlatos.

7.9.6.2 Declaração indicando nomes, CPF, e os números dos registros na entidade profissional competente dos responsáveis técnicos que acompanharão a execução dos serviços;

7.9.7 Os responsáveis técnicos e/ou membros da equipe técnica acima elencados deverão pertencer ao quadro permanente da empresa licitante, na data prevista para entrega da proposta, entendendo-se como tal, para fins deste certame, o sócio que comprove seu vínculo por intermédio de contrato social/estatuto social; o administrador ou o diretor; o empregado devidamente registrado em Carteira de Trabalho e Previdência Social; e o prestador de serviços com contrato escrito firmado com o licitante, ou com declaração de compromisso de vinculação contratual futura, caso o licitante se sagre vencedor do certame.

7.9.8 No decorrer da execução da obra, os profissionais de que trata este subitem poderão ser substituídos, nos termos do artigo 30, §10, da Lei nº 8.666, de 1993, por profissionais de experiência equivalente ou superior, desde que a substituição seja aprovada pela Administração.

7.9.9 As licitantes, quando solicitadas, deverão disponibilizar todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados solicitados, apresentando, dentre outros documentos, cópia do contrato que deu suporte à contratação e das correspondentes Certidões de Acervo Técnico (CAT), endereço atual da contratante e local em que foram executadas as obras e serviços de engenharia.

7.9.10 Declaração formal de que disporá, por ocasião da futura contratação, das instalações, aparelhamento e pessoal técnico considerado essencial para a execução contratual, a saber:

7.9.11 Atestado de vistoria assinado pelo servidor responsável, conforme estabelecido no Projeto Básico;

7.9.11.1 O atestado de vistoria poderá ser substituído por declaração emitida pelo licitante em que conste, alternativamente, ou que conhece as condições locais para execução do objeto; ou que tem pleno conhecimento das condições e peculiarida-

des inerentes à natureza do trabalho, assumindo total responsabilidade por este fato e que não utilizará deste para quaisquer questionamentos futuros que ensejem desavenças técnicas ou financeiras com a contratante.

7.9.12 Todos os licitantes, cadastrados ou não no SICAF, deverão apresentar, ainda, no envelope nº 1:

7.9.12.1 Declaração de que não utiliza de mão de obra direta ou indireta de menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de qualquer trabalho a menores de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos da Lei 9.854, 1999, conforme modelo ANEXO VI.

7.13 Os documentos para habilitação poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou por servidor da Administração, ou publicação em órgão da imprensa oficial.

7.14 Não serão aceitos documentos com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

7.14.1 Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

7.14.2 Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

7.15 A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja habilitada, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.

7.16 Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante estará habilitado para a fase de classificação.

8. DA PROPOSTA

8.1 A proposta, apresentada no envelope nº 2, será redigida no idioma pátrio, impressa, rubricada em todas as suas páginas e ao final firmada pelo representante legal da empresa licitante, sem emendas, entrelinhas ou ressalvas, devendo conter:

8.1.1 A razão social e CNPJ da empresa licitante;

8.1.2 Especificações do objeto de forma clara, observadas as especificações constantes do Projeto Básico e demais documentos técnicos anexos;

8.1.3 O valor total da proposta para cada item que participar, em moeda corrente nacional, expresso em numeral e por extenso, conforme modelo de proposta constante do ANEXO VIII;

8.1.4 A Planilha de Custos e Formação de Preços, conforme ANEXO III;

8.1.4.1 Na composição dos preços unitários, o licitante deverá apresentar discriminadamente as parcelas relativas à mão de obra, materiais, equipamentos e serviços.

8.1.4.2 Nos preços cotados deverão estar incluídos custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam

direta ou indiretamente na execução do objeto e todos os insumos que os compõem, tais como despesas com impostos, taxas, fretes, seguros e quaisquer outros que incidam na contratação do objeto;

8.1.4.3 Todos os dados informados pelo licitante em sua Planilha deverão refletir com fidelidade os custos especificados e a margem de lucro pretendida.

8.1.4.4 Não se admitirá, na proposta de preços, custos identificados mediante o uso da expressão "verba" ou de unidades genéricas.

8.1.4.5 Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo licitante, no prazo indicado pela Comissão, desde que não haja majoração do preço proposto.

8.1.4.6 Será adotado o pagamento proporcional dos valores pertinentes à administração local relativamente ao andamento físico da obra, nos termos definidos no Projeto Básico e no respectivo cronograma.

8.1.5 Cronograma Físico-financeiro, em conformidade com as etapas, prazos e demais aspectos fixados pela Administração no Projeto Básico, ajustado à proposta apresentada, conforme ANEXO V.

8.1.6 A composição dos Benefícios e Despesas Indiretas - BDI, detalhando todos os seus componentes, em valores nominais como também sob a forma percentual, conforme ANEXO IV;

8.1.6.1 Os custos relativos a administração local, mobilização e desmobilização e instalação de canteiro e acampamento, bem como quaisquer outros itens que possam ser apropriados como custo direto da obra, não poderão ser incluídos na composição do BDI, devendo ser cotados na planilha orçamentária;

8.1.6.2 As alíquotas de tributos cotadas pelo licitante não podem ser superiores aos limites estabelecidos na legislação tributária;

8.1.6.3 Os tributos considerados de natureza direta e personalística, como o Imposto de Renda de Pessoa Jurídica - IRPJ e a Contribuição Sobre o Lucro Líquido - CSLL, não deverão ser incluídos no BDI, nos termos do art. 9º, II do Decreto 7.983, de 2013 (TCU, Súmula 254).

8.1.6.4 As licitantes sujeitas ao regime de tributação de incidência não-cumulativa de PIS e COFINS devem apresentar demonstrativo de apuração de contribuições sociais comprovando que os percentuais dos referidos tributos adotados na taxa de BDI correspondem à média dos percentuais efetivos recolhidos em virtude do direito de compensação dos créditos previstos no art. 3º das Leis 10.637/2002 e 10.833/2003, de forma a garantir que os preços contratados pela Administração Pública reflitam os benefícios tributários concedidos pela legislação tributária.

8.1.6.5 As empresas optantes pelo Simples Nacional deverão apresentar os

percentuais de ISS, PIS e COFINS, discriminados na composição do BDI, compatíveis com as alíquotas a que estão obrigadas a recolher, conforme previsão contida na Lei Complementar 123/2006.

8.1.6.6 A composição de encargos sociais das empresas optantes pelo Simples Nacional não poderá incluir os gastos relativos às contribuições que estão dispensadas de recolhimento (Sesi, Senai, Sebrae etc.), conforme dispões o art. 13, § 3º, da referida Lei Complementar;

8.1.7 Prazo de validade da proposta de 60 (sessenta) dias, a contar da data de abertura do certame.

8.2 Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.

8.3 A Contratada deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, tais como os valores providos com o quantitativo de vale transporte, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da licitação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados nos incisos do §1º do artigo 57 da Lei nº 8.666, de 1993.

8.3.1 Caso o eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos se revele superior às necessidades da contratante, a Administração deverá efetuar o pagamento seguindo estritamente as regras contratuais de faturamento dos serviços demandados e executados, concomitantemente com a realização, se necessário e cabível, de adequação contratual do quantitativo necessário, com base na alínea "b" do inciso I do art. 65 da Lei n. 8.666/93

8.4 A empresa é a única responsável pela cotação correta dos encargos tributários. Em caso de erro ou cotação incompatível com o regime tributário a que se submete, serão adotadas as orientações a seguir:

8.4.1 cotação de percentual menor que o adequado: o percentual será mantido durante toda a execução contratual;

8.4.2 cotação de percentual maior que o adequado: o excesso será suprimido, unilateralmente da planilha e haverá glosa, quando do pagamento.

8.5 Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses, devendo o licitante ou contratada apresentar ao pregoeiro ou à fiscalização, a qualquer tempo, comprovação da adequação dos recolhimentos, para os fins do previsto no subitem anterior.

8.6 Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento dos serviços, serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

8.7 Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta.

8.7.1 A planilha poderá ser ajustada pelo licitante, no prazo indicado pela Comis-

são, desde que não haja majoração do preço proposto.

8.8 A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Projeto Básico, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

8.9 Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

8.10 Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas (Acórdão nº 1455/2018 -TCU - Plenário).

8.10.1 O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas da União e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

8.11 Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, será colhida a manifestação escrita da Seção Regional de Obras/ 6, setor técnico responsável pela elaboração do Projeto Básico do objeto.

9. DA ABERTURA DOS ENVELOPES

9.1 No dia, hora e local designados neste Edital, em ato público, na presença dos licitantes, a Comissão Permanente de Licitação receberá, de uma só vez, os Envelopes nº 01 e nº 02, bem como as declarações complementares, e procederá à abertura da licitação.

9.1.1. Os atos públicos poderão ser assistidos por qualquer pessoa, mas somente deles participarão ativamente os licitantes ou representantes credenciados, não sendo permitida a intercomunicação entre eles, nem atitudes desrespeitosas ou que causem tumultos e perturbem o bom andamento dos trabalhos.

9.1.2. As declarações complementares deverão ser entregues separadamente dos envelopes acima mencionados e consistem nos seguintes documentos:

9.1.2.1 Declaração de que a proposta foi elaborada de forma independente, nos termos da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 02/09, conforme modelo anexo a este edital.

9.1.2.1.1. A ausência do documento mencionado no subitem anterior implicará a desclassificação da proposta.

9.1.2.2 Declaração, sob as penas da lei, de que até a data marcada para a entrega dos envelopes, inexistem fatos impeditivos para a sua habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

9.1.2.3 Declaração de enquadramento da licitante como Microempresa – ME, Empresa de Pequeno Porte – EPP ou Cooperativa equiparada – COOP, nos termos do art. 34 da Lei n. 11.488, de 2007 apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos arts. 42 a 49 da Lei Complementar n. 123, de 2006.

9.1.2.3.1 A apresentação declaração mencionada no subitem anterior é facultativa e deverá ser entregue tão-somente pelas licitantes efetivamente enquadradas que pretendam se beneficiar do regime legal diferenciado e que não tenham sido alcançadas por alguma hipótese de exclusão do tratamento jurídico diferenciado.

9.1.2.3.2 A participação em licitação na condição de microempresa ou empresa de pequeno porte ou cooperativa equiparada, sem que haja o enquadramento nessas categorias, ensejará a aplicação das sanções previstas em Lei e a exclusão do regime de tratamento diferenciado.

9.2 Como condição para a aplicação do tratamento diferenciado previsto na Lei Complementar n. 123/2006, a Comissão de Licitação realizará consultas e diligências para verificar se o somatório dos valores das ordens bancárias recebidas pela ME/EPP/COOP, no exercício anterior, extrapola o limite previsto no artigo 3º, inciso II, da referida Lei, ou o limite proporcional de que trata o artigo 3º, §2º, do mesmo diploma, em caso de início de atividade no exercício considerado e poderá solicitar os esclarecimentos necessários para confirmar a veracidade da declaração de enquadramento de ME/EPP, sendo vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originalmente na proposta.

9.2.1 Para a microempresa ou empresa de pequeno porte, a consulta também abrangerá o exercício corrente, para verificar se o somatório dos valores das ordens bancárias por ela recebidas, até o mês anterior ao da sessão pública da licitação, extrapola os limites acima referidos, acrescidos do percentual de 20% (vinte por cento) de que trata o artigo 3º, §§ 9º-A e 12, da Lei Complementar nº 123, de 2006;

9.2.2 A participação em licitação na condição de microempresa ou empresa de pequeno porte, sem que haja o enquadramento nessas categorias, ensejará a aplicação das sanções previstas em Lei e a exclusão do regime de tratamento diferenciado.

9.3 Depois de ultrapassado o horário para recebimento dos envelopes, nenhum outro será recebido, nem tampouco serão permitidos quaisquer adendos ou esclarecimentos relativos à documentação ou proposta de preços apresentadas.

9.4 A seguir, serão identificados os licitantes e proceder-se-á à abertura dos Envelopes nº 01 - Documentos de Habilitação.

9.4.1 O conteúdo dos envelopes será rubricado pelos membros da Comissão e pelos licitantes presentes ou por seus representantes, e consultado o SICAF, se for o caso.

9.5 Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante, a Comissão verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

9.5.1 SICAF;

9.5.2 Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);

9.5.3 Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php).

9.6 A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

9.7 Constatada a existência de sanção, a Comissão reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

9.7.1 Não ocorrendo a inabilitação por força das situações acima mencionadas, a documentação de habilitação dos licitantes então será verificada, conforme demais exigências previstas neste instrumento convocatório.

9.7.2 Caso a Comissão julgue conveniente, poderá suspender a reunião para analisar os documentos apresentados, marcando, na oportunidade, nova data e horário em que voltará a reunir-se, informando os licitantes. Nessa hipótese, todos os documentos de habilitação já rubricados e os Envelopes nº 02 - Proposta de Preços, rubricados externamente por todos os licitantes e pelos membros da Comissão, permanecerão em poder desta, até que seja concluída a fase de habilitação.

9.7.3 Ao licitante inabilitado será devolvido o respectivo Envelope nº 02, sem ser aberto, depois de transcorrido o prazo legal sem interposição de recurso ou de sua desistência, ou da decisão desfavorável do recurso.

9.8 Após o procedimento de verificação da documentação de habilitação, os Envelopes nº 02 - Proposta de Preços dos licitantes habilitados serão abertos, na mesma sessão, desde que todos os licitantes tenham desistido expressamente do direito de recorrer, ou em ato público especificamente marcado para este fim, após o regular decurso da fase recursal.

9.8.1 Não ocorrendo a desistência expressa de todos os licitantes, quanto ao direito de recorrer, os Envelopes nº 02 - Proposta de Preços serão rubricados pelos licitantes presentes ao ato e mantidos invioláveis até a posterior abertura.

9.8.2 Ultrapassada a fase de habilitação e abertas as propostas, não cabe desclassificar o licitante por motivo relacionado com a habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento.

9.9 As propostas de preços dos licitantes habilitados serão então julgadas, conforme item próprio deste Instrumento Convocatório.

9.10 Se todos os licitantes forem inabilitados ou todas as propostas forem desclassificadas, a Comissão Permanente de Licitação poderá fixar o prazo de 08 (oito) dias úteis para a apresentação de nova documentação ou proposta, escoimadas das causas que as inabilitaram ou desclassificaram.

9.11 Em todos os atos públicos, serão lavradas atas circunstanciadas, assinadas pelos membros da Comissão e pelos representantes credenciados e licitantes presentes.

9.12 Será considerado inabilitado o licitante que:

9.12.1 Não apresentar os documentos exigidos por este Instrumento Convocatório no prazo de validade e/ou devidamente atualizados, ou não comprovar sua habilitação por meio do SICAF, ressalvado o disposto quanto à comprovação da regularidade fiscal das microempresas, empresas de pequeno porte e cooperativas enquadradas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007.

9.12.2 Incluir a proposta de preços no Envelope nº 01.

9.13 Constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal de microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa, a mesma terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis para a regularização da documentação, a realização do pagamento ou parcelamento do débito e a emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa. O prazo para regularização fiscal será contado a partir da divulgação do resultado do julgamento das propostas e poderá ser prorrogado por igual período a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.

9.14 A não regularização fiscal no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas no art. 87 da Lei nº 8.666, de 1993, sendo facultado à administração pública convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, ou revogar a licitação.

9.15 A intimação dos atos de habilitação ou inabilitação dos licitantes será feita mediante publicação na imprensa oficial, salvo se presentes os prepostos dos licitantes no ato público em que foi adotada a decisão, caso em que a intimação será feita por comunicação direta aos interessados e lavrada em ata.

10. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

10.1 O critério de julgamento será o menor preço global por item.

10.2 Na data da abertura dos envelopes contendo as propostas, serão rubricados os documentos pelos membros da Comissão de Licitação e pelos representantes legais das entidades licitantes. A Comissão, caso julgue necessário, poderá suspender a reunião para análise das mesmas.

10.3 A Comissão de Licitação verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital.

10.4 Não será considerada qualquer oferta ou vantagem não prevista neste Edital, para efeito de julgamento da proposta.

10.5 As propostas serão classificadas em ordem crescente de preços propostos.

10.6 A Comissão de Licitação verificará o porte das empresas licitantes classificadas. Havendo microempresas, empresas de pequeno porte e sociedades cooperativas participantes, proceder-se-á à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123,

de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.

10.6.1. Nessas condições, as propostas de microempresas, empresas de pequeno porte e sociedades cooperativas que se encontrarem na faixa de até 10% (dez por cento) acima da proposta de menor preço serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

10.6.2. A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 30 (trinta) minutos, caso esteja presente na sessão ou no prazo de 3 (três) dias, contados da comunicação da Comissão de Licitação, na hipótese de ausência. Neste caso, a oferta deverá ser escrita e assinada para posterior inclusão nos autos do processo licitatório.

10.6.3. Caso a microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresas, empresas de pequeno porte e sociedades cooperativas que se encontrem naquele intervalo de 10% (dez por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, nos mesmos prazos estabelecidos no subitem anterior.

10.7 Caso sejam identificadas propostas de preços idênticos de microempresa ou empresa de pequeno porte na faixa de até 10% (dez por cento) sobre o valor cotado pela primeira colocada, a Comissão de Licitação convocará os licitantes para que compareçam ao sorteio na data e horário estipulados, para que se identifique aquela que primeiro poderá reduzir a oferta.

10.8 Havendo êxito no procedimento de desempate, será elaborada a nova classificação das propostas para fins de aceitação do valor ofertado. Não sendo aplicável o procedimento, ou não havendo êxito na aplicação deste, prevalecerá a classificação inicial.

10.9 Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços:

10.9.1 produzidos no País;

10.9.2 produzidos ou prestados por empresas brasileiras;

10.9.3 produzidos ou prestados por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País.

10.9.4 produzidos ou prestados por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação.

10.10 Esgotados todos os demais critérios de desempate previstos em lei, a escolha do licitante vencedor ocorrerá por meio de sorteio, para o qual os licitantes habilitados serão convocados.

10.11 Quando todos os licitantes forem desclassificados, a Comissão de Licitação poderá fixar o prazo de 8 (oito) dias úteis para a apresentação de novas propostas, escoimadas das causas de desclassificação.

10.12 Será desclassificada a proposta que:

- 10.12.1 não estiver em conformidade com os requisitos estabelecidos neste edital;
- 10.12.2 contiver vícios ou ilegalidades, for omissa ou apresentar irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento;
- 10.12.3 não apresentar as especificações técnicas exigidas no projeto básico ou anexos;
- 10.12.4 contiver oferta de vantagem não prevista neste edital, inclusive financiamentos subsidiados ou a fundo perdido, ou apresentar preço ou vantagem baseada nas ofertas dos demais licitantes;
- 10.12.5 não apresentar a Declaração de Elaboração Independente de Proposta, de que trata a Instrução Normativa nº 2, de 16 de setembro de 2009, da Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão, conforme modelo anexo a este edital.
- 10.12.6 Apresentar, na composição de seus preços:

10.12.6.1 taxa de Encargos Sociais ou taxa de B.D.I. inverossímil;

10.12.6.2 custo de insumos em desacordo com os preços de mercado;

10.12.6.3 quantitativos de mão-de-obra, materiais ou equipamentos insuficientes para compor a unidade dos serviços.

10.12.6.4 apresentar preços manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade, através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto do contrato;

10.12.6.5 Considera-se manifestamente inexequível a proposta cujo valor global proposto seja inferior a 70% (setenta por cento) do menor dos seguintes valores: (a) Média aritmética dos valores das propostas superiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração, ou (b) Valor orçado pela Administração.

10.12.6.6 Nessa situação, será facultado ao licitante o prazo de 48 (quarenta e oito) horas para comprovar a viabilidade dos preços constantes em sua proposta, conforme parâmetros do artigo 48, inciso II, da Lei nº 8.666, de 1993, sob pena de desclassificação.

10.13 Será, ainda, desclassificada a proposta ou o lance vencedor nos quais se verifique que qualquer um dos seus custos unitários supera o correspondente custo unitário de referência fixado pela Administração, em conformidade com os projetos anexos a este Edital.

10.14 Quando o licitante não conseguir comprovar que possui ou possuirá recursos suficientes para executar a contento o objeto, será considerada inexequível a proposta de preços ou menor lance que:

10.14.1 for insuficiente para a cobertura dos custos da contratação, apresente preços unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele

renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

10.14.2 apresentar um ou mais valores da planilha de custo que sejam inferiores àqueles fixados em instrumentos de caráter normativo obrigatório, tais como leis, medidas provisórias e convenções coletivas de trabalho vigentes

10.14.3 O exame da inexequibilidade observará a fórmula prevista no art. 48, §§ 1º e 2º da Lei nº 8.666, de 1993.

10.14.4 Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, na forma do § 3º do artigo 43 da Lei nº 8.666, de 1993, a exemplo das enumeradas no subitem 9.4 do Anexo VII-A da IN SEGES/MP nº 5, de 2017, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

10.14.5 Quando o licitante apresentar preço final inferior a 30% (trinta por cento) da média dos preços ofertados para o mesmo item, não sendo possível a sua imediata desclassificação por inexequibilidade, será obrigatória a realização de diligências para o exame da proposta.

10.14.6 Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita.

10.14.7 Será facultado ao licitante o prazo de 48 (quarenta e oito) horas para comprovar a viabilidade dos preços constantes em sua proposta, conforme parâmetros do artigo 48, inciso II, da Lei nº 8.666, de 1993, sob pena de desclassificação.

10.15 Erros formais no preenchimento da planilha não são motivos suficiente para a desclassificação da proposta, quando a planilha puder ser ajustada sem a necessidade de majoração do preço ofertado, atendidas as demais condições de aceitabilidade.

10.16 Em nenhuma hipótese poderá ser alterado o teor da proposta apresentada, seja quanto ao preço ou quaisquer outras condições que importem em modificações de seus termos originais, ressalvadas apenas as alterações absolutamente formais, destinadas a sanar evidentes erros materiais, sem nenhuma alteração do conteúdo e das condições referidas, desde que não venham a causar prejuízos aos demais licitantes.

10.17 Se a proposta de preço não for aceitável, a Comissão de Licitação examinará a proposta subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

10.18 Sempre que a proposta não for aceita, e antes de a Comissão de Licitação passar à subsequente, haverá nova verificação da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.

10.19 Do julgamento das propostas e da classificação, será dada ciência aos licitantes para apresentação de recurso no prazo de 5 (cinco) dias úteis. Interposto o recurso, será comunicado aos demais licitantes, que poderão impugná-lo no mesmo prazo.

10.20 Transcorrido o prazo recursal, sem interposição de recurso, ou decididos os recursos interpostos, a Comissão de Licitação encaminhará o procedimento licitatório para

homologação do resultado do certame pela autoridade competente e, após, adjudicação do objeto licitado ao licitante vencedor.

10.21 A intimação do resultado final do julgamento das propostas será feita mediante publicação na imprensa oficial, salvo se presentes os prepostos dos licitantes no ato público em que foi adotada a decisão, caso em que a intimação será feita por comunicação direta aos interessados e lavrada em ata.

10.22 O resultado do certame será divulgado no endereço rua Castro Neves, 72, Matatu, Salvador, Bahia e no site www.hges.eb.mil.br.

11. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

11.1 A interposição de recurso referente à habilitação ou inabilitação de licitantes e julgamento das propostas observará o disposto no art. 109, § 4º, da Lei 8.666, de 1993.

11.2 Após cada fase da licitação, os autos do processo ficarão com vista franqueada aos interessados, pelo prazo necessário à interposição de recursos.

11.3 O recurso da decisão que habilitar ou inabilitar licitantes e que julgar as propostas terá efeito suspensivo, podendo a autoridade competente, motivadamente e presentes razões de interesse público, atribuir aos demais recursos interpostos, eficácia suspensiva.

11.4 Os recursos deverão ser encaminhados para o Setor de Aquisições, Licitações e Contratos do HGeS, instalada no endereço rua Castro Neves, 72, Matatu, Salvador, Bahia ou ainda através do e-mail pregao.hges@gmail.com.

11.5 O recurso será dirigido ao Diretor do Hospital Geral de Salvador, por intermédio do Presidente da Comissão de Licitação, a qual poderá reconsiderar sua decisão, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, fazê-lo subir, devidamente informado, devendo, neste caso, a decisão ser proferida dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis, contado do recebimento do recurso, sob pena de responsabilidade.

11.6 Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

12. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

12.1 O adjudicatário prestará garantia de execução do contrato, nos moldes do art. 56 da Lei nº 8.666, de 1993, com validade durante a execução do contrato e por 90 (noventa) dias após o término da vigência contratual, em valor correspondente a 5% (cinco por cento) do valor total do contrato.

12.2 No prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, prorrogáveis por igual período, a critério do contratante, contados da assinatura do contrato, a contratada deverá apresentar comprovante de prestação de garantia, podendo optar por caução em dinheiro ou títulos da dívida pública, seguro-garantia ou fiança bancária.

12.2.1 A inobservância do prazo fixado para apresentação da garantia acarretará a aplicação de multa de 0,07% (sete centésimos por cento) do valor total do contrato por dia de atraso, até o máximo de 2% (dois por cento).

12.2.2 O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias autoriza a Administração a promover a rescisão do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõem os incisos I e II do art. 78 da Lei n. 8.666 de 1993.

12.2.3 Caso o valor global da proposta da Adjudicatária seja inferior a 80% (oitenta por cento) do menor valor a que se referem as alíneas “a” e “b” do § 1º do artigo 48 da Lei 8.666/93 será exigido, para assinatura do contrato, prestação de garantia adicional, igual à diferença entre o menor valor calculado com base no citado dispositivo legal e o valor da correspondente proposta.

12.3 A validade da garantia, qualquer que seja a modalidade escolhida, deverá abranger um período de 90 dias após o término da vigência contratual, conforme item 3.1 do Anexo VII-F da IN SEGES/MP nº 5/2017.

12.4 A garantia assegurará, qualquer que seja a modalidade escolhida, o pagamento de:

12.4.1 prejuízos advindos do não cumprimento do objeto do contrato e do não adimplemento das demais obrigações nele previstas;

12.4.2 prejuízos diretos causados à Administração, decorrentes de culpa ou dolo durante a execução do contrato;

12.4.3 multas moratórias e punitivas aplicadas pela Administração à contratada; e

12.4.4 obrigações trabalhistas e previdenciárias de qualquer natureza e para com o FGTS, não adimplidas pela contratada, quando couber.

12.5 A modalidade seguro-garantia somente será aceita se contemplar todos os eventos indicados no item anterior, observada a legislação que rege a matéria.

12.6 A garantia em dinheiro deverá ser efetuada em favor da Contratante, em conta específica na Caixa Econômica Federal, com correção monetária.

12.7 Caso a opção seja por utilizar títulos da dívida pública, estes devem ter sido emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil, e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Fazenda.

12.8 No caso de garantia na modalidade de fiança bancária, deverá constar expressa renúncia do fiador aos benefícios do artigo 827 do Código Civil.

12.9 No caso de alteração do valor do contrato, ou prorrogação de sua vigência, a garantia deverá ser ajustada à nova situação ou renovada, seguindo os mesmos parâmetros utilizados quando da contratação.

12.10 Se o valor da garantia for utilizado total ou parcialmente em pagamento de qualquer obrigação, a Contratada obriga-se a fazer a respectiva reposição no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contados da data em que for notificada.

12.11 A Contratante executará a garantia na forma prevista na legislação que rege a matéria.

12.12 Será considerada extinta a garantia:

12.12.1 com a devolução da apólice, carta fiança ou autorização para o levantamento de importâncias depositadas em dinheiro a título de garantia, acompanhada de declaração da Contratante, mediante termo circunstanciado, de que a Contratada cumpriu todas as cláusulas do contrato;

12.12.2 no prazo de 90 (noventa) dias após o término da vigência do contrato, caso a Administração não comunique a ocorrência de sinistros, quando o prazo será ampliado, nos termos da comunicação, conforme estabelecido na alínea "h2" do item 3.1 do Anexo VII-F da IN SEGES/MP n. 05/2017.

12.13 O garantidor não é parte para figurar em processo administrativo instaurado pela

contratante com o objetivo de apurar prejuízos e/ou aplicar sanções à contratada.

12.14 A administração reterá o correspondente a 10% (dez por cento) do valor total da obra até que seja elaborado e assinado, por ambas as partes, o “termo de entrega definitiva”, conforme recomendação do TCU para a execução de obras públicas.

12.15 A contratada autoriza a contratante a reter, a qualquer tempo, a garantia, na forma prevista no neste Edital e no Contrato.

13. DO TERMO DE CONTRATO

13.1 Após a homologação da licitação, em sendo realizada a contratação, será firmado Termo de Contrato.

13.2 O adjudicatário terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

13.2.1 Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura do adjudicatário mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinado e devolvido no prazo de 3 (três) dias, a contar da data de seu recebimento.

13.2.2 O prazo para assinatura e devolução do Termo de Contrato poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

13.3 O prazo de vigência da contratação será de 360 (trezentos e sessenta) dias corridos contados da sua assinatura prorrogável na forma dos arts. 57, §1º e 79, §5º, da Lei nº 8.666/93.

13.3.1 Antes da assinatura do Termo de Contrato, a Administração realizará consulta “on line” ao SICAF e ao Cadastro Informativo de Créditos não Quitados - CADIN, cujos resultados serão anexados aos autos do processo. **Tão-somente a inscrição no CADIN não determina a impossibilidade de contratar.**

13.3.1.1 Na hipótese de irregularidade do registro no SICAF, o contratado deverá regularizar a sua situação perante o cadastro no prazo de até 05 (cinco) dias, sob pena de aplicação das penalidades previstas no edital e anexos.

13.4 Se o adjudicatário, no ato da assinatura do Termo de Contrato, não comprovar que mantém as mesmas condições de habilitação, ou quando, injustificadamente, recusar-se à assinatura, poderá ser convocado outro licitante para celebrar o ajuste, desde que respeitadas a ordem de classificação e mantidas as mesmas condições da proposta vencedora, sem prejuízo das sanções previstas neste edital e demais normas legais pertinentes.

14. DO REAJUSTE

14.1 As regras acerca do reajuste do valor contratual são as estabelecidas no Termo de Contrato, anexo a este Edital.

15. DA ENTREGA E DO RECEBIMENTO DO OBJETO E DA FISCALIZAÇÃO

15.1 Os critérios de recebimento e aceitação do objeto e de fiscalização estão previstos no

Projeto Básico – ANEXO I.

15.2 Além dos critérios de recebimento e aceitação do objeto e de fiscalização previsto no Projeto Básico – ANEXO I, a contratada deverá entregar o projeto “as built” arquitetônico e demais instalações para fins de registro e arquivo pela Administração.

16. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

16.1 As obrigações da Contratante e da Contratada são as estabelecidas neste Edital e seus anexos, na proposta apresentada e no Projeto Básico – ANEXO I.

17. DO PAGAMENTO

17.1 O pagamento será efetuado pela Contratante no prazo de 30 (trinta) dias, contados da apresentação da Nota Fiscal/Fatura e observará os limites de desembolso máximo por período estabelecidos no Cronograma Físico-Financeiro constante do Projeto Básico anexo a este Edital.

17.2 A emissão da Nota Fiscal/Fatura será precedida do atesto do gestor do contrato acerca da execução dos serviços previstos em cada etapa, observado o cronograma físico-financeiro.

17.3 Os materiais relacionados ao serviço objeto desta licitação, poderão ser entregues por empresa filial diferente daquela vencedora do item da licitação, desde que a matriz nomeie a filial como sua preposta na operação.

17.4 A apresentação da Nota Fiscal/Fatura deverá ocorrer no prazo de 5 (cinco) dias, contado da data final do período de adimplemento da parcela da contratação a que aquela se referir.

17.5 A Nota Fiscal/Fatura será emitida pela Contratada de acordo com os seguintes procedimentos:

17.5.1 Ao final de cada etapa da execução contratual, conforme previsto no Cronograma Físico-Financeiro, a Contratada apresentará à fiscalização contratual a medição prévia dos serviços executados no período, através de planilha e memória de cálculo detalhada.

17.5.2 Uma etapa será considerada efetivamente concluída quando os serviços previstos para aquela etapa, no Cronograma Físico-Financeiro, estiverem executados em sua totalidade e devidamente atestados pelo gestor do contrato.

17.5.3 A Contratada também apresentará, a cada medição, os documentos comprobatórios da procedência legal dos produtos e subprodutos florestais utilizados naquela etapa da execução contratual, quando for o caso.

17.6 A fiscalização contratual elaborará, no prazo de 3 (três) dias, contados da apresentação da medição pela Contratada, em consonância com as suas atribuições, relatório circunstanciado contendo o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução do contrato e demais documentos que julgarem necessários, devendo encaminhá-lo ao gestor do contrato para manifestação conclusiva sobre o atesto da execução da etapa.

17.7 O gestor do contrato terá o prazo de 3 (três) dias, contados a partir da data do relatório circunstanciado da fiscalização, para realizar a análise dos relatórios e de toda a documenta-

ção apresentada pela fiscalização técnica e administrativa e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando à contratada, por escrito, as respectivas correções.

17.8 Aprovados os serviços, o gestor do contrato emitirá termo circunstanciado para efeito de atesto da etapa do cronograma físico-financeiro, comunicando a contratada para que emita a Nota Fiscal/Fatura no valor da medição definitiva aprovada, acompanhada da planilha de medição de serviços e de memória de cálculo detalhada.

17.9 A aprovação da medição prévia apresentada pela Contratada não a exime de qualquer das responsabilidades contratuais, nem implica aceitação definitiva dos serviços executados.

17.10 O pagamento somente será autorizado depois de efetuado o “atesto” pelo servidor competente, condicionado este ato à verificação da conformidade da Nota Fiscal/Fatura apresentada em relação à etapa do cronograma físico-financeiro executada e proporcionalmente aos quantitativos de serviços e materiais efetivamente prestados e empregados na mesma, devidamente acompanhada das comprovações mencionadas no item 2 do Anexo XI da IN SEGES/MPDG n. 5/2017.

17.11 Os pagamentos decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 24 da Lei 8.666, de 1993, deverão ser efetuados no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados da data da apresentação da Nota Fiscal/Fatura, nos termos do art. 5º, § 3º, da Lei nº 8.666, de 1993.

17.12 Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

17.13 Antes de cada pagamento à contratada, será realizada consulta ao SICAF para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital.

17.14 Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua advertência, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.

17.15 Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

17.16 Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.

17.17 Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação junto ao SICAF.

17.18 Somente por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da

contratante, não será rescindido o contrato em execução com a contratada inadimplente no SICAF.

17.19 Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável, nos termos do item 6 do Anexo XI da IN SEGES/MPDG n. 5/2017, quando couber.

17.20 A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

17.21 Quanto ao Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza (ISSQN), será observado o disposto na Lei Complementar nº 116, de 2003, e legislação municipal aplicável.

17.22 Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$EM = I \times N \times VP$, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = (TX)$$

$$I = \frac{(6/100)}{365}$$

$$I = 0,00016438$$

TX = Percentual da taxa anual = 6%.

17.23 A administração reterá o correspondente a 10% (dez por cento) do valor total da obra até que seja elaborado e assinado, por ambas as partes, o “termo de entrega definitiva”, conforme recomendação do TCU para a execução de obras públicas.

18. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

18.1 Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 8.666, de 1993 a Contratada que inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação; ensejar o retardamento da execução do objeto; fraudar na execução do contrato; comportar-se de modo inidôneo; cometer fraude fiscal; ou não mantiver a proposta;

18.2 Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.

18.3 A Contratada que cometer qualquer das infrações acima discriminadas ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

18.3.1 advertência por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;

18.3.2 multa compensatória de até 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato,

no caso de inexecução total do objeto;

18.3.3 em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;

18.3.4 multa de mora até 0,5% (meio por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;

18.3.4.1 em se tratando de inobservância do prazo fixado para apresentação da garantia (seja para reforço ou por ocasião de prorrogação), aplicar-se-á multa de 0,07% (sete centésimos por cento) do valor do contrato por dia de atraso, observado o máximo de 2% (dois por cento), de modo que o atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias autorizará a Administração contratante a promover a rescisão do contrato;

18.3.4.2 as penalidades de multa decorrentes de fatos diversos serão consideradas independentes entre si.

18.3.5 multa compensatória de até 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;

18.3.5.1 em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;

18.3.6 suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;

18.3.7 declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados e após decorrido o prazo da penalidade de suspensão do subitem anterior;

18.4 A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

18.5 Se, durante o processo de aplicação de penalidade, se houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização - PA.

18.6 A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

18.7 O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

18.8 A aplicação de multa não impede que a Administração rescinda unilateralmente o Contrato e aplique as outras sanções cabíveis.

18.9 A recusa injustificada da Adjudicatária em assinar o Contrato, após devidamente convocada, dentro do prazo estabelecido pela Administração, equivale à inexecução total do contrato, sujeitando-a às penalidades acima estabelecidas.

18.10 Também fica sujeita às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666, de 1993, a Contratada que:

18.10.1 tenha sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

18.10.2 tenha praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

18.10.3 demonstre não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

18.11 A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

18.12 A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

18.13 As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor da União, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa da União e cobrados judicialmente.

18.13.1 Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

18.14 As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

18.15 As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou, no caso das multas, cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

19. DA IMPUGNAÇÃO

19.1 Decairá do direito de impugnar os termos deste Edital perante esta Administração, o licitante que não o fizer até o segundo dia útil que anteceder a abertura dos envelopes de habilitação, pelas falhas ou irregularidades que viciariam este Edital, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.

19.2 A impugnação feita tempestivamente pelo licitante não o impedirá de participar do processo licitatório até o trânsito em julgado da decisão a ela pertinente.

19.3 Qualquer cidadão é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 8.666, de 1993, devendo protocolar o pedido até 5 (cinco) dias úteis antes da data fixada para a abertura dos envelopes de habilitação, devendo a Administração julgar e responder à impugnação em até 3 (três) dias úteis, sem prejuízo da faculdade

prevista no §1º do art. 113 da referida Lei.

19.4 A impugnação poderá ser realizada por forma eletrônica, pelo e-mail pregao.hges@gmail.com, por petição dirigida ou protocolada no endereço rua Castro Neves, 72, Matatu, Salvador, Bahia, seção de Aquisições, Licitações e Contratos do HGeS.

20. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

20.1 A autoridade competente poderá revogar a licitação por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

20.2 A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

20.3 Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

20.4 A participação na licitação implica plena aceitação, por parte do licitante, das condições estabelecidas neste instrumento convocatório e seus Anexos, bem como da obrigatoriedade do cumprimento das disposições nele contidas.

20.5 Qualquer modificação no instrumento convocatório exige divulgação pelo mesmo instrumento de publicação em que se deu o texto original, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

20.6 Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local anteriormente estabelecidos, desde que não haja comunicação da Comissão em sentido contrário.

20.7 No julgamento das propostas e da habilitação, a Comissão poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

20.8 É facultada à Comissão ou Autoridade Superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da sessão pública.

20.9 As licitantes, quando solicitadas, deverão disponibilizar todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados solicitados, apresentando, dentre outros documentos, cópia do contrato que deu suporte à contratação e das correspondentes Certidões de Acervo Técnico (CAT), endereço atual da contratante e local em que foram executadas as obras e serviços de engenharia.

20.10 As normas que disciplinam este certame serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

20.11 Em caso de cobrança pelo fornecimento de cópia da íntegra deste Edital e de seus anexos, o valor se limitará ao custo efetivo da reprodução gráfica de tais documentos, nos termos do artigo 32, § 5º, da Lei nº 8.666, de 1993.

20.12 Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

20.13 O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

20.14 Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus Anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerão as deste Edital.

20.15 Os casos omissos serão dirimidos pela Comissão com base nas disposições da Lei n. 8.666, de 1993, e demais diplomas legais eventualmente aplicáveis.

20.16 O Edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço rua Castro Neves, 72, Matatu, Salvador, Bahia, e também poderá ser lido e/ou obtido no endereço eletrônico www.comprasgovernamentais.gov.br, nos dias úteis, no horário das 8 horas às 15 horas, mesmo endereço e período no qual os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados e onde serão recebidos os documentos de habilitação dos licitantes não credenciados no SICAF, para efeito de cadastramento por esta Administração (art. 22, § 2º, da Lei nº 8.666, de 1993).

20.17 O foro para dirimir questões relativas ao presente Edital será o da Seção Judiciária de Salvador – Justiça Federal, com exclusão de qualquer outro.

20.18 Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

20.18.1 ANEXO I – Projeto Básico nº 26/2018 - SRO6;

20.18.1.2 Apêndice I – Projeto Básico - Parecer Técnico;

20.18.1.3 Apêndice C – Folha Resumo de Dados Relativos à Aprovação do Projeto;

20.18.1.4 Apêndice IA – Justificativas técnicas relevantes;

20.18.1.5 Apêndice I-b – Memória justificativa;

20.18.1.6 Apêndice I-c – Memorial descritivo;

20.18.1.7 Apêndice I-e – Caderno de Encargos e Especificações técnicas;

20.18.1.8 Apêndice I-h – Encargos Sociais sobre a Mão de Obra;

20.18.1.9 Apêndice I-i – Detalhamento do BDI;

20.18.1.10 Curva ABC de Serviços;

20.18.1.11 Curva ABC de Insumos;

20.18.1.12 Cronograma Físico-Financeiro;

20.18.1.13 Planilha Orçamentária Sintética;

- 20.18.1.14 Composições Analíticas com Preço Unitário;
- 20.18.2 ANEXO II – Minuta de Termo de Contrato;
- 20.18.3 ANEXO III – Modelo de Planilha de Custos e Formação de Preços;
- 20.18.3 ANEXO IV – Modelo de Composição do BDI;
- 20.18.4 ANEXO V – Modelo de Cronograma físico-financeiro;
- 20.18.5 ANEXO VI – Modelo de Declaração de cumprimento ao disposto no inciso XXXIII do art. 7º, da Constituição Federal;
- 20.18.6 ANEXO VII – Modelo de Atestado de Vistoria;
- 20.18.7 ANEXO VIII – Modelo de Proposta;
- 20.18.8 ANEXO IX – Modelos de declaração de elaboração independente de proposta;
- 20.18.9 ANEXO X – Modelo de declaração de inexistência de fato superveniente impeditivo da habilitação;
- 20.18.10 ANEXO XI – Modelo de declaração de microempresa, de empresa de pequeno porte, ou de cooperativa enquadrada no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007;
- 20.18.11 ANEXO XII – Carta de Credenciamento.

Salvador, BA, 01 de outubro de 2021.

ALERRANDRO LEAL FARIA – CEL
Ordenador de Despesas



Nome da Obra: **MODERNIZAÇÃO DE DOIS ELEVADORES NO HOSPITAL GERAL DE SALVADOR.**

OM Beneficiada: **HOSPITAL GERAL DE SALVADOR (HgeS)**

Lôcal da Obra: **SALVADOR - BA**

Nº Solicitação (OPUS): **201806000043**

Órgão de Execução Responsável: **SERVIÇO REGIONAL DE OBRAS 6 (SRO/6)**

Revisão: **REV-01**



MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
COMANDO DO 1º GRUPAMENTO DE ENGENHARIA
(1º Grupamento de Engenharia / 1955)
"GRUPAMENTO GENERAL LYRA TAVARES"
SERVIÇO REGIONAL DE OBRAS/6

PB 26_2018

APÊNDICE C

Nº OPUS: 201806000043

FOLHA-RESUMO DE DADOS RELAT-
VO À APROVAÇÃO DO PROJETO



MODERNIZAÇÃO DE DOIS ELEVADORES NO HOSPITAL GERAL DE SALVADOR

1. INFORMAÇÕES GERAIS

a. Finalidade:

- 1) Designação da Obra: **MODERNIZAÇÃO DE DOIS ELEVADORES NO HOSPITAL GERAL DE SALVADOR.**
- 2) Número da Obra: 201806000043

b. Dados Gerais do Orçamento da Obra:

- 1) Custo Total da Obra sem BDI (R\$): **49.821,00**
- 2) BDI adotado (%): **28,23**
- 3) BDI (R\$): **14.064,47**
- 4) Custos Adicionais (R\$): **0,00**
 - a) Mobilização (R\$): **0,00**
 - b) Desmobilização (R\$): **0,00**
 - c) Equipamento sem BDI (R\$): **201.093,00**
- 5) BDI adotado para equipamento (%): **15,00**
- 6) BDI Equipamento (R\$): **30.163,95**
- 7) Custo Líquido da Obra (R\$): **295.142,42**
- 8) Área Equivalente de Construção (m²): **60**
- 9) Custo Unitário da Construção (R\$): **9.838,08**

c. Aprovação Anterior:

Enviar para aprovação.

2. INFORMAÇÕES ESPECÍFICAS

Salvador-Ba, 08 de Junho de 2021.

JORGE LUIZ BATISTA REY JUNIOR - SC - ENGENHEIRO MECÂNICO

Adjunto à Seção de Projetos do SRO/6

CREA-BA: 60.986 / D



**MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
COMANDO DO 1º GRUPAMENTO DE ENGENHARIA
(1º Grupamento de Engenharia/1955)
GRUPAMENTO GENERAL LYRA TAVARES**

**TOMADA DE PREÇOS Nº/2021
(Processo Administrativo nº.....)**

1. OBJETO

- 1.1. Contratação de empresa especializada para execução de Serviço de Engenharia de MODERNIZAÇÃO DE DOIS ELEVADORES DO HGeS, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento e seus anexos:
- 1.2. O objeto da licitação tem a natureza de Serviço de Engenharia.
- 1.3. Os quantitativos e respectivos códigos dos itens são os discriminados no anexo do Projeto Básico.
- 1.4. O contrato terá vigência pelo período de 360 dias (trezentos e sessenta dias) corridos, não sendo prorrogável na forma do art. 57, II, da Lei de Licitações.
 - 1.4.1 O prazo para execução do objeto deste projeto básico será de 05 (cinco) meses a contar da emissão da ordem de serviço,
 - 1.4.2 A conclusão do serviço deverá ser comunicada por escrito pela contratada até 8 (oito) dias úteis após o encerramento do prazo de execução.
 - 1.4.3 A contratante deverá providenciar o Termo de Recebimento Provisório e o Termo de Recebimento Definitivo, conforme estabelece o Art. 73, da Lei nº 8.666/93.
- 1.5. O regime de execução do contrato será o de empreitada por preço unitário.

2. JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO

- 2.1. A Justificativa e objetivo da contratação encontra-se pormenorizada em Tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Projeto Básico.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO:

- 3.1. A descrição da solução como um todo, encontra-se pormenorizada em Tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Projeto Básico.



4. DA CLASSIFICAÇÃO DO OBJETO E FORMA DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

- 4.1. Trata-se de Serviço de engenharia, a ser contratado mediante licitação, na modalidade tomada de preço.
- 4.2. Os serviços a serem contratados enquadram-se nos pressupostos do Decreto nº 9.507, de 21 de setembro de 2018, não se constituindo em quaisquer das atividades, previstas no art. 3º do aludido decreto, cuja execução indireta é vedada.
- 4.3. A execução do contrato não gerará vínculo empregatício entre os empregados da Contratada e a Administração, vedando-se qualquer relação entre estes que caracterize personalidade e subordinação direta.

5. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

5.1. Conforme Estudos Técnicos Preliminares, os requisitos da contratação abrangem o seguinte:

- 5.1.1. Apresentar a declaração do licitante que tem pleno conhecimento das condições necessárias. Precisando emitir essa declaração para celebrar o contrato. Não há necessidade de se a exigir de todos os licitantes. Ainda sobre esse requisito, destacamos que a exigência do comparecimento do “licitante” no local, ao invés da declaração, é medida excepcional, a ser estabelecida somente se imprescindível, e não for possível substituí-la pela divulgação de fotos, plantas etc. A exigência da presença no local da execução, como requisito da contratação, se destina mais adequadamente ao Adjudicatário, presumivelmente para o fim de verificação e ajuste das providências e prazos necessárias ao início do contrato.
- 5.1.2. O escopo do contrato está definido no memorial descritivo da obra.
- 5.1.3. O contrato terá duração de 360 (trezentos e sessenta) dias corridos.

- 5.2. Declaração do licitante de que tem pleno conhecimento das condições necessárias para o cumprimento do contrato.
- 5.3. As obrigações da Contratada e Contratante estão previstas neste Projeto Básico.

6. VISTORIA PARA A LICITAÇÃO

- 6.1. Para o correto dimensionamento e elaboração de sua proposta, o licitante poderá realizar vistoria nas instalações do local de execução dos serviços, acompanhado por servidor designado para esse fim, de segunda à quinta-feira, das 09h00min às 16h00min e na sexta-feira, das 09h00min horas às 12h00min horas devendo o agendamento ser efetuado previamente pelo telefone (71) 3320.1953(SALC 6ª RM).
- 6.2. O prazo para vistoria iniciar-se-á no dia útil seguinte ao da publicação do Edital, estendendo-se até o dia útil anterior à data prevista para a abertura da sessão pública.
 - 6.2.1. Para a vistoria o licitante, ou o seu representante legal, deverá estar devidamente identificado, apresentando documento de identidade civil e documento expedido pela empresa comprovando sua habilitação para a realização da vistoria.



- 6.3. Por ocasião da vistoria, ao licitante, ou ao seu representante legal, poderá ser entregue CD-ROM, "pen-drive" ou outra forma compatível de reprodução, contendo as informações relativas ao objeto da licitação, para que a empresa tenha condições de bem elaborar sua proposta.
- 6.4. A não realização da vistoria, quando facultativa, não poderá embasar posteriores alegações de desconhecimento das instalações, dúvidas ou esquecimentos de quaisquer detalhes dos locais da prestação dos serviços, devendo a licitante vencedora assumir os ônus dos serviços decorrentes.
- 6.5. A licitante deverá declarar que tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação.

7. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

7.1 A execução do objeto seguirá a seguinte dinâmica:

7.1.1 A execução dos serviços será iniciada após a emissão da ordem de serviço pelo SRO/6, cujas etapas observarão o Apêndice I-I – Cronograma Físico e Financeiro.

7.1.2 Quando os serviços contratados forem concluídos, caberá à Contratada apresentar comunicação escrita informando o fato à fiscalização da Contratante, a qual competirá, no prazo de até 5 (cinco) dias, a verificação dos serviços executados, para fins de recebimento provisório.

7.1.3 O recebimento provisório também ficará sujeito, quando cabível, à conclusão de todos os testes de campo e à entrega dos Manuais e Instruções exigíveis.

7.1.4 A Contratante realizará inspeção minuciosa de todos os serviços executados, por meio de profissionais técnicos competentes, acompanhados dos profissionais encarregados pela obra, com a finalidade de verificar a adequação dos serviços e constatar e relacionar os arrêmates, retoques e revisões finais que se fizerem necessários.

7.1.4.1 Após tal inspeção, será lavrado Termo de Recebimento Provisório, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, ambas assinadas pela fiscalização, relatando as eventuais pendências verificadas.

7.1.4.2 A Contratada fica obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Termo de Recebimento Provisório.

7.2 Para fins de recebimento definitivo pelo gestor do contrato, será elaborado relatório circunstanciado pela fiscalização contratual contendo o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução do contrato e demais documentos que julgarem necessários.



7.3 O Termo de Recebimento Definitivo dos serviços contratados será lavrado em até 30 (trinta) dias após a lavratura do Termo de Recebimento Provisório, pelo gestor do contrato, após a verificação da qualidade e quantidade do serviço executado e materiais empregados, com a consequente aceitação mediante termo circunstanciado.

7.3.1 O gestor do contrato analisará os relatórios e toda documentação apresentada pela fiscalização e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicará as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando à Contratada, por escrito, as respectivas correções.

7.3.2 O gestor, após emissão de termo circunstanciado para efeito de recebimento definitivo dos serviços prestados, comunicará à Contratada para que emita a Nota Fiscal ou Fatura com o valor exato dimensionado pela fiscalização com base na medição realizada e ratificada.

7.3.3 Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem 4.5 não ser procedida dentro no prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo, desde que o retardamento não se opere por culpa da Contratada.

7.3.4 O recebimento definitivo do objeto licitado não exime a Contratada, em qualquer época, das garantias concedidas e das responsabilidades assumidas em contrato e por força das disposições legais em vigor (Lei nº 10.406, de 2002).

7.4 Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Projeto Básico e na proposta, devendo ser corrigidos/refeitos/substituídos no prazo fixado pelo fiscal do contrato, às custas da contratada, sem prejuízo da aplicação de penalidades.

7.5 A execução dos serviços será iniciada a partir da data constante da Ordem de Serviço emitida pela Contratante.

8. MÓDELO DE GESTÃO DO CONTRATO E CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO

8.1 Os autores que participarão da gestão do contrato serão o Gestor da execução dos contratos; Fiscalização Técnica e Fiscalização administrativa.

8.2 O mecanismo de comunicação estabelecido entre a empresa contratada e o contratante será realizada por meio do diário de obras.

8.3 A fiscalização técnica dos contratos avaliará constantemente a execução do objeto e utilizará planilha de medição com base no cronograma Físico e Financeiro.

8.4 Para fins de recebimento provisório e definitivo, os serviços e produtos entregues deverão estar de acordo com as especificações Técnicas, com todas as normas vigentes, com as obrigações previstas no projeto Básico e com todas as recomendações eventualmente impostas pela fiscalização técnica durante a execução.



8.5. As tratativas deverão ser sempre por escrita, dando preferência para o Ofício, entretanto também deverão ser aceito as comunicações por meio eletrônico, como e-mail.

8.6. Surgindo fatores que estejam fora do controle do prestador e que possam interferir na prestação quantitativa ou qualitativa dos serviços deverão ser comunicados à Contratante com a maior brevidade possível, para que esta tome as medidas necessárias para a inteira satisfação na execução do contrato.

9. MATERIAIS A SEREM DISPONIBILIZADOS

9.1. Para a perfeita execução dos serviços, a Contratada deverá disponibilizar os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, nas quantidades estimadas e qualidades a seguir estabelecidas, promovendo sua substituição quando necessário:

9.1.1. Todos os materiais a serem empregados nos serviços deverão ser comprovadamente de primeiro uso e devem atender rigorosamente aos padrões especificados e às normas da ABNT, devendo ser submetidos à aprovação da FISCALIZAÇÃO.

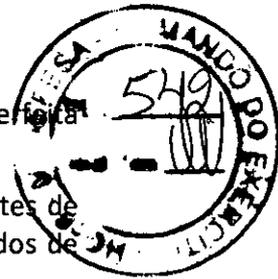
9.1.2. As marcas e produtos indicados nas plantas, especificações e listas de material admitem o similar se devidamente comprovado seu desempenho através de testes e ensaios previstos por normas e desde que previamente aceito pela FISCALIZAÇÃO.

9.1.3. A similaridade indicada é em relação ao atendimento aos requisitos e critérios mínimos de desempenho especificados e normatizados, coincidência de aspectos visuais (aparência/acabamento), de materiais de fabricação, de funcionalidade e de ergonomia. A similaridade será avaliada pela FISCALIZAÇÃO, antes do fornecimento efetivo, mediante apresentação do material proposto pela CONTRATADA, laudos técnicos do material ou produto, laudos técnicos comparativos entre o produto especificado e o produto alternativo, emitidos por laboratórios conceituados, com ônus para o CONTRATADO.

9.1.4. Se julgar necessário, a FISCALIZAÇÃO poderá solicitar ao CONTRATADO a apresentação de informação, por escrito, dos locais de origem ou de certificados de conformidade ou de ensaios relativos aos materiais, aparelhos e equipamentos que pretende aplicar, empregar ou utilizar, para comprovação da sua qualidade. Os ensaios e as verificações serão providenciados pelo CONTRATADO sem ônus para o CONTRATANTE e executados por laboratórios reconhecidos pela ABNT ou outros aprovados pela FISCALIZAÇÃO.

9.1.5. O CONTRATADO deverá submeter à aprovação da FISCALIZAÇÃO amostras dos materiais a serem empregados, e cada lote ou partida de material será confrontado com respectiva amostra previamente aprovada pela FISCALIZAÇÃO.

9.1.6. Depois de autenticadas pela FISCALIZAÇÃO e pelo CONTRATADO, as amostras serão cuidadosamente conservadas no canteiro de obras, até o final dos



trabalhos, de forma a facultar, a qualquer tempo, a verificação de sua perfeita correspondência com os materiais fornecidos ou já empregados.

9.1.7. Caberá ao CONTRATADO executar, na presença da FISCALIZAÇÃO, os testes de recebimento dos equipamentos especificados. Tais testes serão executados de acordo com as normas pertinentes.

9.1.8. A garantia dos equipamentos instalados passa a vigorar a partir do recebimento do objeto, e em hipótese alguma poderá ser menor que o período disponibilizado pelo fabricante, ou 1 (um) ano. Caso a garantia do fabricante tenha findado antes desse interregno mínimo, a CONTRATADA deverá arcar com todas à custa de manutenção e, se for o caso, mobilização de equipes/equipamentos e até a substituição do material.

10. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

10.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;

10.2. Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidor ou comissão especialmente designada, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;

10.3. Notificar a Contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção, certificando-se de que as soluções por ela propostas sejam as mais adequadas;

10.4. Pagar à Contratada o valor resultante da prestação do serviço, conforme cronograma físico-financeiro;

10.5. Efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor da fatura de serviços da Contratada, em conformidade com o Anexo XI, Item 6 da IN SEGES/MP nº 5/2017;

10.6. Não praticar atos de ingerência na administração da Contratada, tais como:

10.6.1. exercer o poder de mando sobre os empregados da Contratada, devendo reportar-se somente aos prepostos ou responsáveis por ela indicados, exceto quando o objeto da contratação prever o atendimento direto;

10.6.2. direcionar a contratação de pessoas para trabalhar nas empresas Contratadas;

10.6.3. promover ou aceitar o desvio de funções dos trabalhadores da Contratada, mediante a utilização destes em atividades distintas daquelas previstas no objeto da contratação e em relação à função específica para a qual o trabalhador foi contratado; e

10.6.4. considerar os trabalhadores da Contratada como colaboradores eventuais do próprio órgão ou entidade responsável pela contratação, especialmente para efeito de concessão de diárias e passagens.

10.7. Fornecer por escrito as informações necessárias para o desenvolvimento dos serviços objeto do contrato;

10.8. Realizar avaliações periódicas da qualidade dos serviços, após seu recebimento;

10.9. Cientificar o órgão de representação judicial da Advocacia-Geral da União para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento das obrigações pela Contratada;



10.10. Arquivar, entre outros documentos, de projetos, "as built", especificações técnicas, orçamentos, termos de recebimento, contratos e aditamentos, relatórios de inspeções técnicas após o recebimento do serviço e notificações expedidas;

10.11. Exigir da Contratada que providencie a seguinte documentação como condição indispensável para o recebimento definitivo de objeto, quando for o caso:

- 10.11.1. "as built", elaborado pelo responsável por sua execução;
- 10.11.2. comprovação das ligações definitivas de energia, água, telefone e gás;
- 10.11.3. laudo de vistoria do corpo de bombeiros aprovando o serviço;
- 10.11.4. carta "habite-se", emitida pela prefeitura;
- 10.11.5. certidão negativa de débitos previdenciários específica para o registro da obra junto ao Cartório de Registro de Imóveis;
- 10.11.6. a reparação dos vícios verificados dentro do prazo de garantia do serviço, tendo em vista o direito assegurado à Contratante no art. 69 da Lei nº 8.666/93 e no art. 12 da Lei nº 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor).

10.12. Fiscalizar o cumprimento dos requisitos legais, quando a contratada houver se beneficiado da preferência estabelecida pelo art. 3º, § 5º, da Lei nº 8.666, de 1993.

11. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

11.1. Executar o contrato conforme especificações deste Projeto Básico e de sua proposta, com a alocação dos empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais, além de fornecer e utilizar os materiais e equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, na qualidade e quantidade mínimas especificadas neste Projeto Básico e em sua proposta;

11.2. Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços/obras efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

11.3. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), ficando a Contratante autorizada a descontar da garantia prestada, caso exigida no edital, ou dos pagamentos devidos à Contratada, o valor correspondente aos danos sofridos;

11.4. Utilizar empregados habilitados e com conhecimentos básicos do objeto a ser executado, em conformidade com as normas e determinações em vigor;

11.5. Vedar a utilização, na execução dos serviços, de empregado que seja familiar de agente público ocupante de cargo em comissão ou função de confiança no órgão Contratante, nos termos do artigo 7º do Decreto nº 7.203, de 2010;

11.6. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, a empresa contratada deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos serviços, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante as Fazendas Estadual, Distrital e Municipal do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, conforme alínea "c" do item 10.2 do Anexo VIII-B da IN SEGES/MP n. 5/2017;

11.7. Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo



contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade à Contratante;

11.8. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços.

11.9. Assegurar aos seus trabalhadores ambiente de trabalho, inclusive equipamentos e instalações, em condições adequadas ao cumprimento das normas de saúde, segurança e bem-estar no trabalho;

11.10. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pela Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento.

11.11. Paralisar, por determinação da Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

11.12. Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução dos serviços, durante a vigência do contrato.

11.13. Promover a organização técnica e administrativa dos serviços, de modo a conduzi-los eficaz e eficientemente, de acordo com os documentos e especificações que integram este Projeto Básico, no prazo determinado.

11.14. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

11.15. Submeter previamente, por escrito, à Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo.

11.16. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

11.17. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

11.18. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social, bem como as regras de acessibilidade previstas na legislação, quando a contratada houver se beneficiado da preferência estabelecida pela Lei nº 13.146, de 2015.

11.19. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

11.20. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, tais como os valores providos com o quantitativo de vale transporte, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da licitação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados nos incisos do § 1º do art. 57 da Lei nº 8.666, de 1993;

11.21. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança da Contratante;



11.22. Prestar os serviços dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos, fornecendo todos os materiais, equipamentos e utensílios em quantidade, qualidade e tecnologia adequadas, com a observância às recomendações aceitas pela boa técnica, normas e legislação;

11.23. Assegurar à CONTRATANTE, em conformidade com o previsto no subitem 6.1, "a" e "b", do Anexo VII – F da Instrução Normativa SEGES/MP nº 5, de 25/05/2017:

11.23.1. O direito de propriedade intelectual dos produtos desenvolvidos, inclusive sobre as eventuais adequações e atualizações que vierem a ser realizadas, logo após o recebimento de cada parcela, de forma permanente, permitindo à Contratante distribuir, alterar e utilizar os mesmos sem limitações;

11.23.2. Os direitos autorais da solução, do projeto, de suas especificações técnicas, da documentação produzida e congêneres, e de todos os demais produtos gerados na execução do contrato, inclusive aqueles produzidos por terceiros subcontratados, ficando proibida a sua utilização sem que exista autorização expressa da Contratante, sob pena de multa, sem prejuízo das sanções civis e penais cabíveis.

11.24. Realizar a transição contratual com transferência de conhecimento, tecnologia e técnicas empregadas, sem perda de informações, podendo exigir, inclusive, a capacitação dos técnicos da contratante ou da nova empresa que continuará a execução dos serviços.

11.25. Manter os empregados nos horários predeterminados pela Contratante;

11.26. Apresentar os empregados devidamente identificados por meio de crachá;

11.27. Apresentar à Contratante, quando for o caso, a relação nominal dos empregados que adentrarão no órgão para a execução do serviço;

11.28. Atender às solicitações da Contratante quanto à substituição dos empregados alocados, no prazo fixado pela fiscalização do contrato, nos casos em que ficar constatado descumprimento das obrigações relativas à execução do serviço, conforme descrito neste Projeto Básico;

11.29. Manter preposto aceito pela Contratante nos horários e locais de prestação de serviço para representá-la na execução do contrato com capacidade para tomar decisões compatíveis com os compromissos assumidos;

11.30. Instruir os seus empregados, quanto à prevenção de incêndios nas áreas da Contratante;

11.31. Adotar as providências e precauções necessárias, inclusive consulta nos respectivos órgãos, se necessário for, a fim de que não venham a ser danificadas as redes hidrossanitárias, elétricas e de comunicação.

11.32. Providenciar junto ao CREA e/ou ao CAU-BR as Anotações e Registros de Responsabilidade Técnica referentes ao objeto do contrato e especialidades pertinentes, nos termos das normas pertinentes (Leis ns. 6.496/77 e 12.378/2010);

11.33. Obter junto aos órgãos competentes, conforme o caso, as licenças necessárias e demais documentos e autorizações exigíveis, na forma da legislação aplicável;

11.34. Elaborar o Diário de Obra, incluindo diariamente, pelo Engenheiro preposto responsável, as informações sobre o andamento do empreendimento, tais como, número de funcionários, de equipamentos, condições de trabalho, condições meteorológicas, serviços executados, registro de ocorrências e outros fatos relacionados, bem como os comunicados à Fiscalização e situação das atividades em relação ao cronograma previsto.

11.35. Refazer, às suas expensas, os trabalhos executados em desacordo com o estabelecido no instrumento contratual, neste Projeto Básico e seus anexos, bem como substituir



aqueles realizados com materiais defeituosos ou com vício de construção, pelo prazo de 05 (cinco) anos, contado da data de emissão do Termo de Recebimento Definitivo.

11.36. Utilizar somente matéria-prima florestal procedente, nos termos do artigo 11 do Decreto nº 5.975, de 2006, de: (a) manejo florestal, realizado por meio de Plano de Manejo Florestal Sustentável - PMFS devidamente aprovado pelo órgão competente do Sistema Nacional do Meio Ambiente - SISNAMA; (b) supressão da vegetação natural, devidamente autorizada pelo órgão competente do Sistema Nacional do Meio Ambiente - SISNAMA; (c) florestas plantadas; e (d) outras fontes de biomassa florestal, definidas em normas específicas do órgão ambiental competente.

11.37. Comprovar a procedência legal dos produtos ou subprodutos florestais utilizados em cada etapa da execução contratual, nos termos do artigo 4º, inciso IX, da Instrução Normativa SLTI/MP nº 1, de 19/01/2010, por ocasião da respectiva medição, mediante a apresentação dos seguintes documentos, conforme o caso:

11.37.1. Cópias autenticadas das notas fiscais de aquisição dos produtos ou subprodutos florestais;

11.37.2. Cópia dos Comprovantes de Registro do fornecedor e do transportador dos produtos ou subprodutos florestais junto ao Cadastro Técnico Federal de Atividades Potencialmente Poluidoras ou Utilizadoras de Recursos Ambientais - CTF, mantido pelo IBAMA, quando tal inscrição for obrigatória, acompanhados dos respectivos Certificados de Regularidade válidos, conforme artigo 17, inciso II, da Lei nº 6.938, de 1981, e Instrução Normativa IBAMA nº 5, de 15/03/2014, e legislação correlata;

11.37.3. Documento de Origem Florestal – DOF, instituído pela Portaria nº 253, de 18/08/2006, do Ministério do Meio Ambiente, e Instrução Normativa IBAMA nº 21, de 24/12/2014, quando se tratar de produtos ou subprodutos florestais de origem nativa cujo transporte e armazenamento exijam a emissão de tal licença obrigatória.

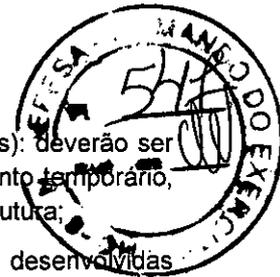
11.37.3.1. Caso os produtos ou subprodutos florestais utilizados na execução contratual tenham origem em Estado que possua documento de controle próprio, a CONTRATADA deverá apresentá-lo, em complementação ao DOF, a fim de demonstrar a regularidade do transporte e armazenamento nos limites do território estadual.

11.38. Observar as diretrizes, critérios e procedimentos para a gestão dos resíduos da construção civil estabelecidos na Resolução nº 307, de 05/07/2002, com as alterações posteriores, do Conselho Nacional de Meio Ambiente - CONAMA, conforme artigo 4º, §§ 2º e 3º, da Instrução Normativa SLTI/MP nº 1, de 19/01/2010, nos seguintes termos:

11.38.1. O gerenciamento dos resíduos originários da contratação deverá obedecer às diretrizes técnicas e procedimentos do Programa Municipal de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil, ou do Projeto de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil apresentado ao órgão competente, conforme o caso;

11.38.2. Nos termos dos artigos 3º e 10º da Resolução CONAMA nº 307, de 05/07/2002, a CONTRATADA deverá providenciar a destinação ambientalmente adequada dos resíduos da construção civil originários da contratação, obedecendo, no que couber, aos seguintes procedimentos:

11.38.2.1. resíduos Classe A (reutilizáveis ou recicláveis como agregados): deverão ser reutilizados ou reciclados na forma de agregados, ou encaminhados a aterros de resíduos classe A de reservação de material para usos futuros;



11.38.2.2. resíduos Classe B (recicláveis para outras destinações): deverão ser reutilizados, reciclados ou encaminhados a áreas de armazenamento temporário, sendo dispostos de modo a permitir a sua utilização ou reciclagem futura;

11.38.2.3. resíduos Classe C (para os quais não foram desenvolvidas tecnologias ou aplicações economicamente viáveis que permitam a sua reciclagem/recuperação): deverão ser armazenados, transportados e destinados em conformidade com as normas técnicas específicas;

11.38.2.4. resíduos Classe D (perigosos, contaminados ou prejudiciais à saúde): deverão ser armazenados, transportados, reutilizados e destinados em conformidade com as normas técnicas específicas.

11.38.3. Em nenhuma hipótese a Contratada poderá dispor os resíduos originários da contratação em aterros de resíduos sólidos urbanos, áreas de "bota fora", encostas, corpos d'água, lotes vagos e áreas protegidas por Lei, bem como em áreas não licenciadas;

11.38.4. Para fins de fiscalização do fiel cumprimento do Programa Municipal de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil, ou do Projeto de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil, conforme o caso, a contratada comprovará, sob pena de multa, que todos os resíduos removidos estão acompanhados de Controle de Transporte de Resíduos, em conformidade com as normas da Agência Brasileira de Normas Técnicas - ABNT, ABNT NBR ns. 15.112, 15.113, 15.114, 15.115 e 15.116, de 2004.

11.39. Observar as seguintes diretrizes de caráter ambiental:

11.39.1. Qualquer instalação, equipamento ou processo, situado em local fixo, que libere ou emita matéria para a atmosfera, por emissão pontual ou fugitiva, utilizado na execução contratual, deverá respeitar os limites máximos de emissão de poluentes admitidos na Resolução CONAMA nº 382, de 26/12/2006, e legislação correlata, de acordo com o poluente e o tipo de fonte;

11.39.2. Na execução contratual, conforme o caso, a emissão de ruídos não poderá ultrapassar os níveis considerados aceitáveis pela Norma NBR-10.151 - Avaliação do Ruído em Áreas Habitadas visando o conforto da comunidade, da Associação Brasileira de Normas Técnicas - ABNT, ou aqueles estabelecidos na NBR-10.152 - Níveis de Ruído para conforto acústico, da Associação Brasileira de Normas Técnicas - ABNT, nos termos da Resolução CONAMA nº 01, de 08/03/90, e legislação correlata;

11.39.3. Nos termos do artigo 4º, § 3º, da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 1, de 19/01/2010, deverão ser utilizados, na execução contratual, agregados reciclados, sempre que existir a oferta de tais materiais, capacidade de suprimento e custo inferior em relação aos agregados naturais, inserindo-se na planilha de formação de preços os custos correspondentes;

11.40. Responder por qualquer acidente de trabalho na execução dos serviços, por uso indevido de patentes registradas em nome de terceiros, por qualquer causa de destruição, danificação, defeitos ou incorreções dos serviços ou dos bens da Contratante, de seus funcionários ou de terceiros, ainda que ocorridos em via pública junto à obra.

11.41. Realizar, conforme o caso, por meio de laboratórios previamente aprovados pela fiscalização e sob suas custas, os testes, ensaios, exames e provas necessárias ao controle de qualidade dos materiais, serviços e equipamentos a serem aplicados nos trabalhos, conforme procedimento previsto neste Projeto Básico e demais documentos anexos;

11.42. Providenciar, conforme o caso, as ligações definitivas das utilidades previstas no projeto (água, esgoto, gás, energia elétrica, telefone, etc.), bem como atuar junto aos órgãos



federais, estaduais e municipais e concessionárias de serviços públicos para a obtenção de licenças e regularização dos serviços e atividades concluídas (ex.: Habite-se, Licença Ambiental de Operação, etc.);

11.43. No caso de execução de obra:

- 11.43.1. Cumprir o Acordo, Dissídio, Convenção Coletiva ou equivalente, relativo à categoria profissional abrangida no contrato bem como da legislação em vigor e não havendo na região Acordo, Dissídio ou Convenção Coletiva relativa à categoria profissional abrangida no contrato, garantir os direitos trabalhistas, fixado em regulamento de trabalho ou profissão de natureza similar da região mais próxima;
- 11.43.2. Aceitar que a Administração Pública não se vincula às disposições contidas em Acordos, Dissídios ou Convenções Coletivas que tratem de pagamento de participação dos trabalhadores nos lucros ou resultados da empresa contratada, de matéria não trabalhista, ou que estabeleçam direitos não previstos em lei, tais como valores ou índices obrigatórios de encargos sociais ou previdenciários, bem como de preços para os insumos relacionados ao exercício da atividade;
- 11.43.3. Aceitar a rescisão do contrato por ato unilateral e escrito da contratante e a aplicação das penalidades cabíveis para os casos do não pagamento dos salários e demais verbas trabalhistas, bem como pelo não recolhimento das contribuições sociais, previdenciárias e para com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS), em relação aos empregados da contratada que efetivamente participarem da execução do contrato;
- 11.43.4. Reconhecer sua responsabilidade exclusiva da contratada sobre a quitação dos encargos trabalhistas e sociais decorrentes do contrato;
- 11.43.5. Apresentar a comprovação, conforme solicitado pela contratada, do cumprimento das obrigações trabalhistas, previdenciárias e para com o FGTS, em relação aos empregados da contratada que efetivamente participarem da execução do contrato;
- 11.43.6. Aceitar, em caso de descumprimento da obrigação acima, a retenção do pagamento da fatura mensal, em valor proporcional ao inadimplemento, até que a situação seja regularizada e não havendo quitação das obrigações por parte da contratada no prazo de quinze dias, aceitar que contratante efetue o pagamento das obrigações diretamente aos empregados da contratada que tenham participado da execução dos serviços objeto do contrato;
- 11.43.7. Observar os preceitos da legislação sobre a jornada de trabalho, conforme a categoria profissional;
- 11.43.8. Subcontratar somente empresas que aceitem expressamente as obrigações estabelecidas na Instrução Normativa SEGES/MP nº 6, de 6 de julho de 2018.
- 11.43.9. Inscrever a Obra no Cadastro Nacional de Obras – CNO da Receita Federal do Brasil em até 30 (trinta) dias contados do início das atividades, em conformidade com a Instrução Normativa RFB nº 1845, de 22 de Novembro de 2018.
- 11.44. Comprovar, ao longo da vigência contratual, a regularidade fiscal das microempresas e/ou empresas de pequeno porte subcontratadas no decorrer da execução do contrato, quando se tratar da subcontratação prevista no artigo 48, II, da Lei Complementar n. 123, de 2006.
- 11.45. Substituir a empresa subcontratada, no prazo máximo de trinta dias, na hipótese de extinção da subcontratação, mantendo o percentual originalmente subcontratado até a sua execução total, notificando o órgão ou entidade contratante, sob pena de rescisão, sem prejuízo das



sanções cabíveis, ou a demonstrar a inviabilidade da substituição, hipótese em que ficará responsável pela execução da parcela originalmente subcontratada.

- 11.46. Responsabilizar-se pela padronização, pela compatibilidade, pelo gerenciamento centralizado e pela qualidade da subcontratação.

12. DA SUBCONTRATAÇÃO

12.1 É permitida a subcontratação parcial do objeto, até o limite de 20%(vinte. por cento) do valor total do contrato, nas seguintes condições:

12.1.1. É vedada a sub-rogação completa ou da parcela principal da obrigação

12.1.2. Os serviços de elaboração de projetos (As builts), devido a sua complexidade técnica poderão ser subcontratados, desde que comprovada a capacidade técnica, poderão ser subcontratados com apresentação da CAT (Certidão de Acervo Técnico) e ART devidamente registrada no CREA, bem como seu responsável técnico.

12.2. A subcontratação depende de autorização prévia da Contratante, a quem incumbe avaliar se a subcontratada cumpre os requisitos de qualificação técnica necessários para a execução do objeto.

12.2.1. No caso de obras, somente será autorizada a subcontratação de empresas que expressamente aceitem o cumprimento das cláusulas assecuratórias de direitos trabalhistas, previstas na Instrução Normativa SEGES/MP nº 6, de 6 de julho de 2018.

12.3. Em qualquer hipótese de subcontratação, permanece a responsabilidade integral da Contratada pela perfeita execução contratual, cabendo-lhe realizar a supervisão e coordenação das atividades da subcontratada, bem como responder perante a Contratante pelo rigoroso cumprimento das obrigações contratuais correspondentes ao objeto da subcontratação.

12.4. A licitante vencedora deverá subcontratar Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, nos termos do art. 7º do Decreto nº 8.538, de 2015, no percentuais mínimo de 20% e máximo de 100%. , atendidas as disposições dos subitens acima, bem como as seguintes regras:

12.4.1. às microempresas e as empresas de pequeno porte a serem subcontratadas deverão ser indicadas e qualificadas pelos licitantes no momento da apresentação das propostas, com a descrição dos bens e serviços a serem fornecidos e seus respectivos valores;

12.4.2. no momento da habilitação e ao longo da vigência contratual, será apresentada a documentação de regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte subcontratadas, sob pena de rescisão, aplicando-se o prazo para regularização previsto no § 1º do art. 4º do Decreto nº 8.538, de 2015;

12.4.3. a empresa contratada se comprometerá a substituir a subcontratada, no prazo máximo de trinta dias, na hipótese de extinção da subcontratação, mantendo o percentual originalmente subcontratado até a sua execução total, notificando o órgão ou entidade contratante, sob pena de rescisão, sem prejuízo das sanções cabíveis, ou a demonstrar a inviabilidade da substituição, hipótese em que ficará responsável pela execução da parcela originalmente subcontratada;

12.4.4. a exigência de subcontratação não será aplicável quando o licitante for:

12.4.4.1. microempresa ou empresa de pequeno porte;

12.4.4.2. consórcio composto em sua totalidade por microempresas e empresas de pequeno porte, respeitado o disposto no art. 33 da Lei nº 8.666, de 1993; e



12.4.4.3. consórcio composto parcialmente por microempresas ou empresas de pequeno porte com participação igual ou superior ao percentual exigido de subcontratação.

12.4.5. Não se admite a exigência de subcontratação para o fornecimento de bens, exceto quando estiver vinculado à prestação de serviços acessórios.

12.4.6. Os empenhos e pagamentos referentes às parcelas subcontratadas serão destinados diretamente às microempresas e empresas de pequeno porte subcontratadas.

13. ALTERAÇÃO SUBJETIVA

13.1. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

14. CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

14.1. O acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato consistem na verificação da conformidade da prestação dos serviços, dos materiais, técnicas e equipamentos empregados, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do ajuste, que serão exercidos por um ou mais representantes da Contratante, especialmente designados, na forma dos arts. 67 e 73 da Lei nº 8.666, de 1993

14.2. O representante da Contratante deverá ter a qualificação necessária para o acompanhamento e controle da execução dos serviços e do contrato.

14.3. A verificação da adequação da prestação do serviço deverá ser realizada com base nos critérios previstos neste Projeto Básico.

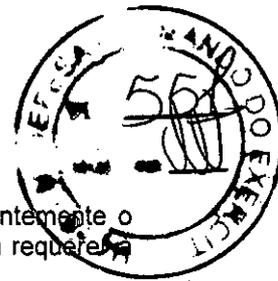
14.4. A fiscalização do contrato, ao verificar que houve subdimensionamento da produtividade pactuada, sem perda da qualidade na execução do serviço, deverá comunicar à autoridade responsável para que esta promova a adequação contratual à produtividade efetivamente realizada, respeitando-se os limites de alteração dos valores contratuais previstos no § 1º do artigo 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

14.5. A conformidade do material/técnica/equipamento a ser utilizado na execução dos serviços deverá ser verificada juntamente com o documento da Contratada que contenha a relação detalhada dos mesmos, de acordo com o estabelecido neste Projeto Básico, informando as respectivas quantidades e especificações técnicas, tais como: marca, qualidade e forma de uso.

14.6. O representante da Contratante deverá promover o registro das ocorrências verificadas, adotando as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais, conforme o disposto nos §§ 1º e 2º do art. 67 da Lei nº 8.666, de 1993.

14.7. O descumprimento total ou parcial das obrigações e responsabilidades assumidas pela Contratada, sobretudo quanto às obrigações e encargos sociais e trabalhistas, ensejará a aplicação de sanções administrativas, previstas neste Projeto Básico e na legislação vigente, podendo culminar em rescisão contratual, conforme disposto nos artigos 77 e 87 da Lei nº 8.666, de 1993.

14.8. As atividades de gestão e fiscalização da execução contratual devem ser realizadas de forma preventiva, rotineira e sistemática, podendo ser exercidas por servidores, equipe de fiscalização ou único servidor, desde que, no exercício dessas atribuições, fique assegurada a distinção dessas atividades e, em razão do volume de trabalho, não comprometa o desempenho de todas as ações relacionadas à Gestão do Contrato.



14.9. Durante a execução do objeto, o fiscal técnico deverá monitorar constantemente o nível de qualidade dos serviços para evitar a sua degeneração, devendo intervir para requerer a CONTRATADA a correção das faltas, falhas e irregularidades constatadas.

14.10. O fiscal técnico deverá apresentar ao preposto da CONTRATADA a avaliação da execução do objeto ou, se for o caso, a avaliação de desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizada.

14.11. Em hipótese alguma, será admitido que a própria CONTRATADA materialize a avaliação de desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizada.

14.12. A CONTRATADA poderá apresentar justificativa para a prestação do serviço com menor nível de conformidade, que poderá ser aceita pelo fiscal técnico, desde que comprovada a excepcionalidade da ocorrência, resultante exclusivamente de fatores imprevisíveis e alheios ao controle do prestador.

14.13. Na hipótese de comportamento contínuo de desconformidade da prestação do serviço em relação à qualidade exigida, bem como quando esta ultrapassar os níveis mínimos toleráveis previstos nos indicadores, além dos fatores redutores, devem ser aplicadas as sanções à CONTRATADA de acordo com as regras previstas no ato convocatório.

14.14. O fiscal técnico poderá realizar avaliação diária, semanal ou mensal, desde que o período escolhido seja suficiente para avaliar ou, se for o caso, aferir o desempenho e qualidade da prestação dos serviços.

14.15. No caso de obras, cumpre, ainda, à fiscalização:

14.15.1. solicitar, mensalmente, por amostragem, que a contratada apresente os documentos comprobatórios das obrigações trabalhistas e previdenciárias dos empregados alocados na execução da obra, em especial, quanto:

14.15.1.1. ao pagamento de salários, adicionais, horas extras, repouso semanal remunerado e décimo terceiro salário;

14.15.1.2. à concessão de férias remuneradas e pagamento do respectivo adicional;

14.15.1.3. à concessão do auxílio-transporte, auxílio-alimentação e auxílio-saúde, quando for devido;

14.15.1.4. aos depósitos do FGTS; e

14.15.1.5. ao pagamento de obrigações trabalhistas e previdenciárias dos empregados dispensados até a data da extinção do contrato.

14.15.2. solicitar, por amostragem, aos empregados da contratada, que verifiquem se as contribuições previdenciárias e do FGTS estão ou não sendo recolhidas em seus nomes, por meio da apresentação de extratos, de forma que todos os empregados tenham tido seus extratos avaliados ao final de um ano da contratação, o que não impedirá que a análise de extratos possa ser realizada mais de uma vez em relação a um mesmo empregado;

14.15.3. oficiar os órgãos responsáveis pela fiscalização em caso de indício de irregularidade no cumprimento das obrigações trabalhistas, previdenciárias e para com o FGTS;

14.15.4. somente autorizar a subcontratação se as obrigações estabelecidas na Instrução Normativa SEGES/MP nº 6, de 6 de julho de 2018 forem expressamente aceitas pela subcontratada.

14.16. A fiscalização da execução dos serviços abrange, ainda, as seguintes rotinas:



- 14.17.1 Conhecer o inteiro teor do Contrato, inclusive as especificações contratadas e demais características do objeto (bem ou serviço), e seus eventuais aditivos;
- 14.17.2 Conhecer suas atribuições para o exercício das atividades de fiscalização;
- 14.17.3 Asségurar-se do cumprimento integral das obrigações contratuais assumidas com qualidade e em respeito à legislação vigente;
- 14.17.4 Acompanhar rotineiramente a execução do objeto contratado, de forma a atuar tempestivamente na solução de eventuais problemas verificados;
- 14.17.5 Encaminhar as questões que ultrapassam o âmbito das atribuições que lhe foram designadas aos respectivos responsáveis;
- 14.17.6 Providenciar a obtenção de esclarecimentos, auxílio ou suporte técnico, para aqueles casos em que tiver dúvidas sobre a providência a ser adotada;
- 14.17.7 Atuar em tempo hábil na solução dos problemas que porventura venham a ocorrer ao longo da execução contratual;
- 14.17.8 Zelar por uma adequada instrução processual, sobretudo quanto à correta juntada de documentos e correspondente numeração das páginas do processo;
- 14.17.9 Indicar, em nota técnica, a necessidade de eventuais descontos a serem realizados no valor mensal dos serviços, decorrente de glosas que porventura vierem a ocorrer;
- 14.17.10 Verificar se os comprovantes de pagamento e saldo de Nota de Empenho foram juntados aos respectivos processos

14.17. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica corresponsabilidade da CONTRATANTE ou de seus agentes, gestores e fiscais, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

14.18. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica corresponsabilidade da CONTRATANTE ou de seus agentes, gestores e fiscais, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

15. DO RECEBIMENTO E ACEITAÇÃO DO OBJETO

15.1. A emissão da Nota Fiscal/Fatura deve ser precedida do recebimento definitivo dos serviços, nos termos abaixo.

- 15.1.1. Ao final de cada etapa da execução contratual, conforme previsto no Cronograma Físico-Financeiro, a Contratada apresentará a medição prévia dos serviços executados no período, através de planilha e memória de cálculo detalhada.
- 15.1.2. Uma etapa será considerada efetivamente concluída quando os serviços previstos para aquela etapa, no Cronograma Físico-Financeiro, estiverem executados em sua totalidade.
- 15.1.3. A Contratada também apresentará, a cada medição, os documentos comprobatórios da procedência legal dos produtos e subprodutos florestais utilizados naquela etapa da execução contratual, quando for o caso.



15.2. O recebimento provisório será realizado pelo fiscal técnico, administrativo e setorial ou pela equipe de fiscalização após a entrega da documentação acima, da seguinte forma:

15.2.1. A Contratante realizará inspeção minuciosa de todos os serviços executados, por meio de profissionais técnicos competentes, acompanhados dos profissionais encarregados pelo serviço, com a finalidade de verificar a adequação dos serviços e constatar e relacionar os arremates, retoques e revisões finais que se fizerem necessários.

15.2.1.1. Para efeito de recebimento provisório, ao final de cada período de faturamento, o fiscal técnico do contrato irá apurar o resultado das avaliações da execução do objeto e, se for o caso, a análise do desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizados em consonância com os indicadores previstos, que poderá resultar no redimensionamento de valores a serem pagos à contratada, registrando em relatório a ser encaminhado ao gestor do contrato.

15.2.1.2. A Contratada fica obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.

15.2.1.3. O recebimento provisório também ficará sujeito, quando cabível, à conclusão de todos os testes de campo e à entrega dos Manuais e Instruções exigíveis.

15.2.1.4. A aprovação da medição prévia apresentada pela Contratada não a exime de qualquer das responsabilidades contratuais, nem implica aceitação definitiva dos serviços executados.

15.2.2. No prazo de até 15 dias corridos a partir do recebimento dos documentos da CONTRATADA, cada fiscal ou a equipe de fiscalização deverá elaborar Relatório Circunstanciado em consonância com suas atribuições, e encaminhá-lo ao gestor do contrato.

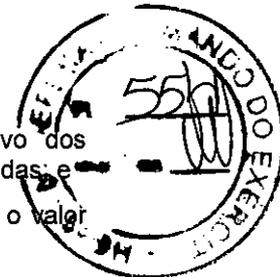
15.2.2.1. quando a fiscalização for exercida por um único servidor, o relatório circunstanciado deverá conter o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução do contrato, em relação à fiscalização técnica e administrativa e demais documentos que julgar necessários, devendo encaminhá-los ao gestor do contrato para recebimento definitivo.

15.2.2.2. Será considerado como ocorrido o recebimento provisório com a entrega do relatório circunstanciado ou, em havendo mais de um a ser feito, com a entrega do último.

15.2.2.2.1. Na hipótese de a verificação a que se refere o parágrafo anterior não ser procedida tempestivamente, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento provisório no dia do esgotamento do prazo.

15.3. No prazo de até 10 (dez) dias corridos a partir do recebimento provisório dos serviços, o Gestor do Contrato deverá providenciar o recebimento definitivo, ato que concretiza o ateste da execução dos serviços, obedecendo as seguintes diretrizes:

15.3.1. Realizar a análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela fiscalização e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando à CONTRATADA, por escrito, as respectivas correções;



- 15.3.2. Emitir Termo Circunstanciado para efeito de recebimento definitivo dos serviços prestados, com base nos relatórios e documentações apresentadas; e
- 15.3.3. Comunicar a empresa para que emita a Nota Fiscal ou Fatura, com o valor exato dimensionado pela fiscalização.

15.4. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da Contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato, das garantias concedidas e das responsabilidades assumidas em contrato e por força das disposições legais em vigor (Lei nº 10.406, de 2002).

15.5. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Projeto Básico e na proposta, devendo ser corrigidos/refeitos/substituídos no prazo fixado pelo fiscal do contrato, às custas da Contratada, sem prejuízo da aplicação de penalidades.

16. DO PAGAMENTO

16.1. O pagamento será efetuado pela Contratante no prazo de 30 (trinta) dias, contados do recebimento da Nota Fiscal/Fatura.

16.1.1. Os pagamentos decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 24 da Lei 8.666, de 1993, deverão ser efetuados no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados da data da apresentação da Nota Fiscal/Fatura, nos termos do art. 5º, § 3º, da Lei nº 8.666, de 1993.

16.2. A emissão da Nota Fiscal/Fatura será precedida do recebimento definitivo do serviço, conforme este Projeto Básico

16.3. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 29 da Lei nº 8.666, de 1993.

16.3.1. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do fornecedor contratado, deverão ser tomadas as providências previstas no do art. 31 da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018.

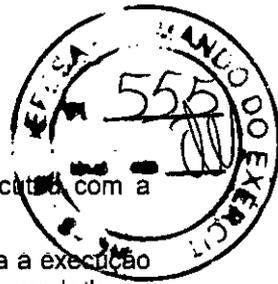
16.4. O setor competente para proceder o pagamento deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- 16.4.1. o prazo de validade;
- 16.4.2. a data da emissão;
- 16.4.3. os dados do contrato e do órgão contratante;
- 16.4.4. o período de prestação dos serviços;
- 16.4.5. o valor a pagar; e
- 16.4.6. eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

16.5. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante;

16.6. Nos termos do item 1, do Anexo VIII-A da Instrução Normativa SEGES/MP nº 05, de 2017, será efetuada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a Contratada:

- 16.6.1. não produziu os resultados acordados;



- 16.6.2. deixou de executar as atividades contratadas, ou não as executou com a qualidade mínima exigida;
- 16.6.3. deixou de utilizar os materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizou-os com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

16.7. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

16.8. Antes de cada pagamento à contratada, será realizada consulta ao SICAF para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital.

16.9. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.

16.10. Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta ao SICAF para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, observado o disposto no art. 29, da Instrução Normativa SEGES/MP nº 3, de 26 de abril de 2018.

16.11. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

16.12. Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.

16.13. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação junto ao SICAF.

- 16.13.1. Será rescindido o contrato em execução com a contratada inadimplente no SICAF, salvo por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro de interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da contratante.

16.14. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável, nos termos do item 6 do Anexo XI da IN SEGES/MP n. 5/2017, quando couber.

16.15. É vedado o pagamento, a qualquer título, por serviços prestados, à empresa privada que tenha em seu quadro societário servidor público da ativa do órgão contratante, com fundamento na Lei de Diretrizes Orçamentárias vigente.

16.16. No caso de obras, caso não seja apresentada a documentação comprobatória do cumprimento das obrigações de que trata a IN SEGES/MP nº 6, de 2018, a contratante comunicará o fato à contratada e reterá o pagamento da fatura mensal, em valor proporcional ao inadimplemento, até que a situação seja regularizada.

- 16.16.1. Na hipótese prevista no subitem anterior, não havendo quitação das obrigações por parte da contratada no prazo de quinze dias, a contratante poderá efetuar o pagamento das obrigações diretamente aos empregados da contratada que tenham participado da execução dos serviços objeto do contrato.

- 16.16.2. O contrato poderá ser rescindido por ato unilateral e escrito da contratante e a aplicação das penalidades cabíveis para os casos do não pagamento dos salários e demais verbas trabalhistas, bem como pelo não recolhimento das contribuições sociais, previdenciárias e para com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS), em relação aos empregados da contratada que efetivamente participarem da execução do contrato.



16.17. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

EM = I x N x VP, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = (TX) \quad I = \frac{(6 / 100)}{365} \quad I = 0,00016438$$

TX = Percentual da taxa anual = 6%

17. REAJUSTE

17.1. Os preços são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas.

17.1.1. Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação da contratada, os preços contratados poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, aplicando-se o Índice Nacional da Construção civil - INCC exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

17.2. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

17.3. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica a CONTRATADA obrigada a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

17.4. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

17.5. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

17.6. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

17.7. O reajuste será realizado por apostilamento.

18. GARANTIA DA EXECUÇÃO

19.1 O adjudicatário prestará garantia de execução do contrato, nos moldes do art. 56 da Lei nº 8.666, de 1993, com validade durante a execução do contrato e por 90 (noventa) dias após o término da vigência contratual, em valor correspondente a 5% (cinco por cento) do valor total do contrato.

19.2. No prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, prorrogáveis por igual período, a critério do contratante, contados da assinatura do contrato, a contratada deverá apresentar comprovante de prestação de garantia, podendo optar por caução em dinheiro ou títulos da dívida pública, seguro-garantia ou fiança bancária.

19.2.1 A inobservância do prazo fixado para apresentação da garantia acarretará a aplicação de multa de 0,07% (sete centésimos por cento) do valor total do contrato por dia de atraso, até o máximo de 2% (dois por cento).



19.2.2 O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias autoriza a Administração a promover a rescisão do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõem os incisos I e II do art. 78 da Lei n. 8.666 de 1993.

19.2.3 Caso o valor global da proposta da Adjudicatária seja inferior a 80% (oitenta por cento) do menor valor a que se referem as alíneas "a" e "b" do § 1º do artigo 48 da Lei nº 8.666, de 1993, será exigida, para a assinatura do contrato, prestação de garantia adicional, igual à diferença entre o menor valor calculado com base no citado dispositivo legal e o valor da correspondente proposta.

19.3 A validade da garantia, qualquer que seja a modalidade escolhida, deverá abranger um período de 90 dias após o término da vigência contratual, conforme item 3.1 do Anexo VII-F da IN SEGES/MP nº 5/2017.

19.4 A garantia assegurará, qualquer que seja a modalidade escolhida, o pagamento de:

19.4.1 prejuízos advindos do não cumprimento do objeto do contrato e do não adimplemento das demais obrigações nele previstas;

19.4.2 prejuízos diretos causados à Administração decorrentes de culpa ou dolo durante a execução do contrato;

19.4.3 multas moratórias e punitivas aplicadas pela Administração à contratada; e

19.4.4 obrigações trabalhistas e previdenciárias de qualquer natureza e para com o FGTS, não adimplidas pela contratada, quando couber.

19.5 A modalidade seguro-garantia somente será aceita se contemplar todos os eventos indicados no item anterior, observada a legislação que rege a matéria.

19.6 A garantia em dinheiro deverá ser efetuada em favor da Contratante, em conta específica na Caixa Econômica Federal, com correção monetária.

19.7 Caso a opção seja por utilizar títulos da dívida pública, estes devem ter sido emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil, e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Fazenda.

19.8 No caso de garantia na modalidade de fiança bancária, deverá constar expressa renúncia do fiador aos benefícios do artigo 827 do Código Civil.

19.9 No caso de alteração do valor do contrato, ou prorrogação de sua vigência, a garantia deverá ser ajustada à nova situação ou renovada, seguindo os mesmos parâmetros utilizados quando da contratação.

19.10 Se o valor da garantia for utilizado total ou parcialmente em pagamento de qualquer obrigação, a Contratada obriga-se a fazer a respectiva reposição no prazo máximo de 30 (trinta) dias úteis, contados da data em que for notificada.

19.11 A Contratante executará a garantia na forma prevista na legislação que rege a matéria.

19.12 Será considerada extinta a garantia:

19.12.1 com a devolução da apólice, carta fiança ou autorização para o levantamento de importâncias depositadas em dinheiro a título de garantia, acompanhada de declaração da Contratante, mediante termo circunstanciado, de que a Contratada cumpriu todas as cláusulas do contrato;



19.12.2 no prazo de 90 (noventa) dias após o término da vigência do contrato, a Administração não comunique a ocorrência de sinistros, quando o prazo será ampliado, nos termos da comunicação, conforme estabelecido na alínea "h2" do item 3.1 do Anexo VII-F da IN SEGES/MP n. 05/2017.

19.13 O garantidor não é parte para figurar em processo administrativo instaurado pela contratante com o objetivo de apurar prejuízos e/ou aplicar sanções à contratada.

19.14 A contratada autoriza a contratante a reter, a qualquer tempo, a garantia, na forma prevista no neste Edital e no Contrato.

20. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

20.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 8.666, de 1993, a CONTRATADA que:

- 20.1.1. inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;
- 20.1.2. ensejar o retardamento da execução do objeto;
- 20.1.3. falhar ou fraudar na execução do contrato;
- 20.1.4. comportar-se de modo inidôneo; ou
- 20.1.5. cometer fraude fiscal.

20.2. Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato, a Administração pode aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

20.2.1. Advertência por escrito, quando do não cumprimento de quaisquer das obrigações contratuais consideradas faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretam prejuízos significativos para o serviço contratado;

20.2.2. Multa de:

- 20.2.2.1. 0,1% (um décimo por cento) até 0,2% (dois décimos por cento) por dia sobre o valor adjudicado em caso de atraso na execução dos serviços, limitada a incidência a 15 (quinze) dias. Após o décimo quinto dia e a critério da Administração, no caso de execução com atraso, poderá ocorrer a não-aceitação do objeto, de forma a configurar, nessa hipótese, inexecução total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral da avença;
- 20.2.2.2. 0,1% (um décimo por cento) até 10% (dez por cento) sobre o valor adjudicado, em caso de atraso na execução do objeto, por período superior ao previsto no subitem acima, ou de inexecução parcial da obrigação assumida;
- 20.2.2.3. 0,1% (um décimo por cento) até 15% (quinze por cento) sobre o valor adjudicado, em caso de inexecução total da obrigação assumida;
- 20.2.2.4. 0,2% a 3,2% por dia sobre o valor mensal do contrato, conforme detalhamento constante das tabelas 1 e 2, abaixo; e
- 20.2.2.5. 0,07% (sete centésimos por cento) do valor do contrato por dia de atraso na apresentação da garantia (seja para reforço ou por ocasião de prorrogação), observado o máximo de 2% (dois por cento). O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias autorizará a Administração CONTRATANTE a promover a rescisão do contrato;
- 20.2.2.6. as penalidades de multa decorrentes de fatos diversos serão consideradas independentes entre si.



20.2.3. Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;

20.2.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;

20.3. As sanções previstas nos subitens 19.2.1, 19.2.3 e 19.2.4 poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com as de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

20.4. Para efeito de aplicação de multas, às infrações são atribuídos graus, de acordo com as tabelas 1 e 2:

Tabela 1

GRAU	CORRESPONDÊNCIA
1	0,2% ao dia sobre o valor mensal do contrato
2	0,4% ao dia sobre o valor mensal do contrato
3	0,8% ao dia sobre o valor mensal do contrato
4	1,6% ao dia sobre o valor mensal do contrato
5	3,2% ao dia sobre o valor mensal do contrato

Tabela 2

INFRAÇÃO		
ITEM	DESCRIÇÃO	GRAU
1	Permitir situação que crie a possibilidade de causar dano físico, lesão corporal ou conseqüências letais, por ocorrência;	05
2	Suspender ou interromper, salvo motivo de força maior ou caso fortuito, os serviços contratuais por dia e por unidade de atendimento;	04
3	Mãnter funcionário sem qualificação para executar os serviços contratados, por empregado e por dia;	03



4	Recusar-se a executar serviço determinado pela fiscalização, por serviço e por dia;	02
Para os itens a seguir, deixar de:		
7	Cumprir determinação formal ou instrução complementar do órgão fiscalizador, por ocorrência;	02
8	Substituir empregado que se conduza de modo inconveniente ou não atenda às necessidades do serviço, por funcionário e por dia;	01
9	Cumprir quaisquer dos itens do Edital e seus Anexos não previstos nesta tabela de multas, após reincidência formalmente notificada pelo órgão fiscalizador, por item e por ocorrência;	03
10	Indicar e manter durante a execução do contrato os prepostos previstos no edital/contrato;	01

20.5. Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666, de 1993, as empresas ou profissionais que:

20.5.1. tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

20.5.2. tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

20.5.3. demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

20.6. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, se houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização - PAR.

20.7. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

20.8. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

20.9. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à CONTRATADA, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.



20.10. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

20.10.1. As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor da União, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa da União e cobrados judicialmente.

20.11. Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, a União ou Entidade poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.

20.12. Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

20.13. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

21. CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR.

21.1. As exigências de habilitação jurídica e de regularidade fiscal e trabalhista são as usuais para a generalidade dos objetos, conforme disciplinado no edital.

21.2. Os critérios de qualificação econômica a serem atendidos pelo fornecedor estão previstos no edital.

21.3. Os critérios de qualificação técnica a serem atendidos pelo fornecedor serão:

21.3.1 Capacidade Técnica Operacional do licitante (pertinente à empresa) além da apresentação de certidão de registro e quitação da empresa (CREA-BA), comprovação mediante apresentação de atestado(s) ou certidões fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, demonstrando ter realizado diretamente obras com características, quantidades, prazos e valores de contratos compatíveis com o objeto da licitação, e com a execução dos seguintes quantitativos mínimos das atividades essenciais de construção a seguir relacionadas:

21.3.1.1. Execução de serviço de modernização em elevadores com substituição de cabine e instalação de quadro de controle e comando.

21.3.2 Capacidade Técnica Profissional (relativa ao Engenheiro indicado como responsável técnico pela obra ou serviço) além da apresentação de certidão de registro e quitação (CREA-BA) do responsável técnico; comprovação exigida: Engenheiro Eletricista/Mecânico ou outro profissional de nível superior com registro no CREA ou CAU, detentor de atestado de responsabilidade técnica/CAT – Certidão de Acervo Técnico - por execução de obra com as seguintes características:

21.3.2.1. Execução de serviço de modernização em elevadores com substituição de cabine e instalação de quadro de controle e comando.

Os critérios de aceitabilidade de preços serão:

21.3.1. Valor Global: R\$ R\$ 295.142,42 (Duzentos e noventa e cinco mil cento e quarenta e dois reais e quarenta e dois centavos)



- 21.3.2. Valores unitários: conforme planilha de composição de preços anexa ao edital.
- 21.4. O critério de julgamento da proposta é o menor preço global.
- 21.5. As regras de desempate entre propostas são as discriminadas no edital.
- 21.6. Os critérios de aceitabilidade de preços serão:

22. ESTIMATIVA DE PREÇOS E PREÇOS REFERENCIAIS.

- 22.1. O custo estimado da contratação é o previsto no valor global máximo.
- 22.2. Tal valor foi obtido a partir de BANCO DE DADOS: SINAPI - 04/2021 - Bahia; SBC - 06/2021 -

23. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS.

23.1 A dotação orçamentária deste projeto básico conta com a previsão de recursos orçamentários da ação 219D – Ficha Modelo 20, a ser repassada pelo Departamento de Engenharia e Construção, na ND 3.3.90.39.00

Integram este Projeto Básico, para todos os fins e efeitos, os seguintes Anexos:

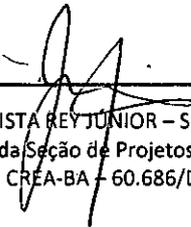
- Apêndice A - Capa
- Apêndice B – Lista de Verificação do Conteúdo da Pasta
- Apêndice C – Folha Resumo de Dados Relativos à Aprovação do Projeto
- Estudos Preliminares
- Apêndice I-a – Termo de Justificativas Técnicas Relevantes
- Apêndice I-b – Memorial Justificativo
- Apêndice I-c – Memorial Descritivo
- Apêndice I-d – Representações Gráficas do Projeto;
- Apêndice I-e – Caderno de Encargos e Especificações Técnicas;
- Apêndice I-f – Planilha Orçamentária;
- Apêndice I-g – Composição Analítica de Custos Unitários;
- Apêndice I-h – Encargos Sociais Sobre a mão de Obra;
- Apêndice I-i – Composição de BDI;
- Apêndice I-j – Curva ABC de Serviços
- Apêndice I-k – Curva ABC de Insumos
- Apêndice I-l – Cronograma físico-financeiro;

A handwritten signature in black ink, consisting of several loops and a long horizontal stroke.

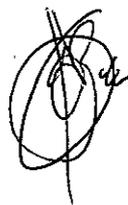
A handwritten signature in black ink, consisting of several loops and a long horizontal stroke.

Município de *Salvador* de *18* de *08* de *2021*





JORGE LUIZ BATISTA REY JUNIOR – SC – ENGENHEIRO MECÂNICO
Adjunto da Seção de Projetos do SRO/6
CREA-BA – 60.686/D



APROVAÇÃO DO CHEFE DO SERVIÇO REGIONAL DE OBRAS DA 6ª REGIÃO
MILITAR



O Comando do 1º Grupamento de Engenharia (Cmdo do 1º GPT E) não possui em seus quadros Recursos Humanos suficientes para executar diretamente o Serviço de Engenharia; cabe a esta Administração, pela sua atividade fim, proceder a elaboração de Projeto Básico a fim de proporcionar as condições legais e ideais para a contratação de empresa que atue no ramo do objeto. A análise para realização do serviço de engenharia em questão é baseada em cima da descrição feita no Projeto Básico 26/2018-SRO6, expedida pelo JORGE LUIZ BATISTA REY JÚNIOR – EP - ENG. MECÂNICO - Adjunto de Serviço Regional de Obras (SRO/6) - CREA-BA 60.986-D.

O Projeto Básico descreve com objetividade e clareza suficiente, todas as etapas a serem executadas para a conclusão do Serviço de Engenharia em questão, citando os procedimentos corretos e adequados a serem seguidos na execução dos trabalhos pertinentes.

1. Não obstante, confirmo que o Projeto Básico fora elaborado por técnico com registro no órgão de classe, estando o mesmo devidamente adequado por possuir os elementos necessários e suficientes para caracterizar o Serviço de Engenharia, pois, desta forma, assegura viabilidade técnica, informa a fonte que deu origem ao valor de referência, cobra as normas previstas.

2. Pelos dados existentes no Projeto Básico constata-se a obediência às legislações vigentes no tocante as normas de segurança do trabalho, administração do serviço, fiscalização, qualidade dos materiais, deveres do CONTRATANTE e do contratado, uma visão clara, transparente e objetiva do que precisa ser executado para a conclusão total do objeto; portanto, sob a ótica da oportunidade, conveniência e relevância para o interesse público, concluo que o Projeto Básico nº 26/2018-SRO-6 está devidamente fundamentado e adequado para atender as necessidades da Administração.

3. O serviço de Engenharia em questão não se enquadra em nenhuma das situações previstas no art. 3º da Resolução nº 237/97 – CONAMA, não sendo, portanto, necessário ao órgão licitante cumprir diligências junto ao órgão ambiental competente.

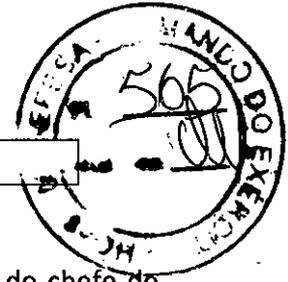
4. Fica estabelecido que, conforme prescreve o § 2º, do art.9º, da Lei 8.666/93, o(s) Projeto(s) Executivo(s), caso necessário(s), será (ão) desenvolvido(s) /elaborado(s) pela CONTRATADA.

5. Aprovo o Projeto Básico apresentado.

6. Determino o encaminhamento para que seja dado andamento no processo licitatório a cargo do Ordenador de Despesas do Comando do 1º Grupamento de Engenharia.

Quartel em Salvador, BA, 17 de agosto de 2021.

ARTHUR SARAIVA BRITO – CORONEL
Chefe do Serviço Regional de Obras da 6ª Região Militar



APROVAÇÃO DO ORDENADOR DE DESPESAS

Aprovo o presente Projeto Básico, em concordância com a aprovação do chefe do Serviço Regional de Obras da 6ª Região Militar, determinando que o mesmo está enquadrado com a legislação vigente, apto a ser encaminhado para adoção dos procedimentos relativos à licitação, mediante utilização da Previsão de Recursos Orçamentários nº XXXX, aprovada pelo Diretor de Obras Militares em XX de _____ de 2021.

Quartel em Salvador, BA, ___ de _____ de 2021.

Ordenador de Despesas



MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
COMANDO DO 1º GRUPAMENTO DE ENGENHARIA
(1º Grupamento de Engenharia / 1955)
GRUPAMENTO GENERAL LYRA TAVARES
UASG 160176

AVENIDA PRESIDENTE EPITÁCIO PESSOA Nº 2205 – BAIRRO DOS ESTADOS – JOÃO PESSOA / PB
CEP: 58.030-909 - FONE (86) 2106-1557 – E-mail: cpl@1gec.eb.mil.br

PROJETO BÁSICO Nº 26/2018
APÊNDICE IA – JUSTIFICATIVAS TÉCNICAS RELEVANTES

PROCESSO ADMINISTRATIVO _____/_____

1. JUSTIFICATIVA DO NÃO PARCELAMENTO DO OBJETO

1.1. O parcelamento da licitação é previsto no § 1º do Artigo 23 da Lei 8.666/93, transcrito abaixo:

1.1.1. *“As obras, serviços e compras efetuadas pela Administração serão divididas em tantas parcelas quantas se comprovarem técnica e economicamente viáveis, procedendo-se à licitação com vistas ao melhor aproveitamento dos recursos disponíveis no mercado e à ampliação da competitividade sem perda da economia de escala.”*

1.2. Logo, depreende-se que a regra do parcelamento deve ser coordenada com os requisitos que a própria lei definiu: só se pode falar em parcelamento quando há viabilidade técnica e econômica para sua adoção.

1.3. Sobre o tema, é imprescindível destacar o entendimento da SÚMULA Nº 247 do TCU, que diz:

1.3.1. *“É obrigatória a admissão da adjudicação por item e não por preço global, nos editais das licitações para a contratação de obras, serviços, compras e alienações, cujo objeto seja divisível, desde que não haja prejuízo para o conjunto ou complexo ou perda de economia de escala, tendo em vista o objetivo de propiciar a ampla participação de licitantes que, embora não dispondo de capacidade para a execução, fornecimento ou aquisição da totalidade do objeto, possam fazê-lo com relação a itens ou unidades autônomas, devendo as exigências de habilitação adequar-se a essa divisibilidade.” (grifo nosso).*



- 1.4. Na possibilidade de adoção de um parcelamento para realização dos serviços, observa-se a possibilidade de ocorrência dos seguintes prejuízos à viabilidade técnica e econômica:
- 1.4.1. Haveria uma dificuldade na atribuição de responsabilidade quanto ao mau funcionamento ou má qualidade dos serviços executados entre as Contratadas.
 - 1.4.2. A execução por entes diferentes leva a perda da garantia do serviço, caracterizando mal emprego dos recursos públicos.
 - 1.4.3. Sem a responsabilidade integral pelo controle dos materiais, as Contratadas para os serviços podem não se preocupar com os desperdícios onerando a obra. Com o fornecimento e aplicação dos materiais pela mesma empresa, esta somente será paga por serviço executado, e não por material fornecido. Assim, a contratada ficará comprometida com a redução de desperdícios que oneram seus custos.
 - 1.4.4. A aquisição dos serviços e materiais de forma parcelada necessitaria de solicitações de recursos complementares ao Escalão Superior, que sem um prévio planejamento poderia não ter condições de atender, o que levaria a graves problemas administrativos para a Organização Militar. Sem poder concluir o serviço, o contrato ficaria em aberto e possivelmente em restos a pagar, podendo ter parte de seu valor recolhido. Sem poder utilizar as instalações, a vida vegetativa da OM seria prejudicada, causando custos ainda maiores com a logística.
- 1.5. Sendo assim, verifica-se a inviabilidade técnica e econômica de parcelar o objeto da licitação e, considerando a Súmula nº 247 do TCU, a SAO/1º Gpt E entende que um parcelamento dos serviços não melhoraria o emprego dos recursos públicos.

2. JUSTIFICATIVA PELO REGIME DE EXECUÇÃO ESCOLHIDO

- 2.1. Consoante a Lei de Licitações e Contratos, a empreitada por preço unitário consiste na execução da obra ou do serviço por preço certo de unidades determinadas. Disso decorre que é o regime mais indicado para obras cujos quantitativos não puderem ser definidos com adequada precisão, o que é o caso deste objeto, pois serão executados serviços que culminam na implantação de sistema fotovoltaico em coberturas já existentes, com alguma possibilidade de aparecimento de fatos e limitadores novos durante o serviço. Além disso, será necessária a aprovação do projeto executivo na concessionária de energia elétrica local que poderá acarretar em mudança de alguns componentes da topologia da solução adotada.

3. ELABORAÇÃO DE PROJETOS E DETALHAMENTOS

- 3.1. Os projetos complementares, elaborados ou detalhados pela CONTRATADA, que farão parte da execução do objeto, só poderão ser executados depois de apresentados em sua forma final à CONTRATANTE e por ela expressamente aprovados. Os projetos elaborados ou detalhados pela CONTRATADA tornar-se-ão propriedade da CONTRATANTE que poderá utilizá-los como bem lhe aprouver, sem nenhum ônus presente ou futuro.
- 3.2. Sempre que se fizer necessário algum detalhamento, a CONTRATADA deverá propor uma solução e apresentá-la por escrito à CONTRATANTE que, dentro de 5 (cinco) dias corridos, emitirá parecer sobre a solução proposta.
- 3.3. A CONTRATADA deverá entregar o original e 2 (DUAS) cópias de cada desenho ou detalhamento do(s) projeto(s) cuja elaboração ou detalhamento seja da sua responsabilidade. Uma vez obtida a aprovação, a CONTRATANTE devolverá duas cópias devidamente visadas com a autorização para início da execução do contrato.



3.4. Os projetos que forem elaborados ou detalhados pela CONTRATADA serão acompanhados de memórias de cálculo sempre que forem necessárias ou exigidas pela CONTRATANTE, conforme especificações.

3.5. Alteração do projeto:

3.5.1. Quando for imperiosa a alteração do projeto durante a execução do objeto contratado, esta só poderá ocorrer após autorização por escrito da CONTRATANTE. Será, em princípio, sem ônus para a CONTRATANTE, e mediante a apresentação de desenho sumário ou "sketch" da alteração. No RECEBIMENTO PROVISÓRIO do objeto contratado, a CONTRATADA deverá apresentar os desenhos completos e definitivos com as modificações introduzidas e conforme construídas ("as built").

3.5.2. Correrão por conta da CONTRATADA os ônus decorrentes de circunstâncias particulares da execução do objeto contratado que obriguem, a bem da boa técnica, alterar elementos do projeto ou das especificações, desde que, a critério da FISCALIZAÇÃO, a não adoção desta medida venha a comprometer a segurança ou o bom funcionamento da benfeitoria.

4. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

4.1. Comprovação de que os profissionais vinculados à LICITANTE, em data anterior à entrega das propostas, possuam aptidão para o cumprimento do objeto da licitação, mediante apresentação de atestado(s) que comprovem capacitação técnico-profissional compatível com os serviços a serem executados:

SERVIÇO	QUANTITATIVO MÍNIMO EXECUTADO
Execução de serviço de modernização em elevadores com substituição de cabine e instalação de quadro de controle e comando.	Não há.

4.1.1. Apresentação de atestado(s), técnico-operacional em nome da empresa, emitido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado que comprovem aptidão no desempenho de atividade pertinente e compatível em características semelhantes na área de Engenharia Elétrica e mecânica com experiência em **Execução de serviço de modernização em elevadores com substituição de cabine e instalação de quadro de controle e comando.**

4.1.2. Comprovação de que os profissionais vinculados a empresa licitante, em data anterior à entrega das propostas, possuam capacitação/habilitação técnico-profissional para o cumprimento do objeto da licitação, mediante a apresentação de ART registrada no CREA que comprove a capacidade e o desempenho pertinente, compatível em características, na área de: Engenharia Elétrica e mecânica com experiência em **Execução de serviço de modernização em elevadores com substituição de cabine e instalação de quadro de controle e comando.**



- 4.1.3. Atestado de visita ou declaração tendo ciência da execução do objeto, caso este seja feito pelo atestado de visita o mesmo pode estar em conjunto com técnico da CONTRATADA, onde a empresa também poderá se fazer representada por técnico, ou ainda por representante mediante procuração outorgada pelo sócio da empresa conferindo poderes para proceder a referida visita.

5. CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE

- 5.1. Na elaboração deste projeto foram adotados critérios de sustentabilidade em todas as etapas do planejamento da obra, visto que a própria solução é uma prática de sustentabilidade, tendo em vista que substitui parte considerável do consumo energético desta Organização Militar, inicialmente provida por geração da Concessionária, por geração de energia elétrica por meio de energia fotovoltaica, fonte renovável e não poluente

6. CLASSIFICAÇÃO TÉCNICA DO OBJETO

- 6.1. O objeto classifica-se como Serviço de Engenharia, nos termos da Lei 8.666/93 e da Orientação Técnica do IBRAOP OT- IBR 002/2009:

- 6.1.1. "Art. 6º Para os fins desta Lei, considera-se:

I - Obra - toda construção, reforma, fabricação, recuperação ou ampliação, realizada por execução direta ou indireta;

II - Serviço - toda atividade destinada a obter determinada utilidade de interesse para a Administração, tais como: demolição, conserto, instalação, montagem, operação, conservação, reparação, adaptação, manutenção, transporte, locação de bens, publicidade, seguro ou trabalhos técnico-profissionais;" (Lei 8.666/93 - Grifo Nosso)

- 6.2. Para fins contábeis, trata-se de **Serviços de Terceiros** conforme transcrição abaixo do Manual Aplicado ao Setor Público (MCASP).

6.2.1." 4.6.1.3. Obras e Instalações X Serviços de Terceiros

Serão considerados serviços de terceiros as despesas com:

- Reparos, consertos, revisões, pinturas, reformas e adaptações de bens imóveis sem que ocorra a ampliação do imóvel;
- Reparos em instalações elétricas e hidráulicas;**
- Reparos, recuperações e adaptações de biombos, carpetes, divisórias e lambris;
- Manutenção de elevadores, limpeza de fossa e afins.

Quando a despesa ocasionar a ampliação relevante do potencial de geração de benefícios econômicos futuros do imóvel, tal despesa deverá ser considerada como obras e instalações, portanto, despesas com investimento."

- 6.3. O objeto em questão pode ser caracterizado, do ponto de vista técnico, como "serviço de terceiros", uma vez que a implantação desse sistema fotovoltaico não ocasionará ampliação relevante do potencial de geração de benefícios econômicos futuros do imóvel, justificando, portanto, sua classificação como serviço de engenharia.



6.4. O objeto em questão não pode ser caracterizado, do ponto de vista técnico, como "serviço comum", uma vez que a atividade do engenheiro (acompanhamento e atuação) tem importância técnica e de custo relevante para o serviço de engenharia como um todo. Tal objeto consiste na execução de serviço de modernização em elevadores com substituição de cabine e instalação de quadro de controle e comando. Não é possível classificar tais atividades como serviços que podem ser executados por qualquer profissional existente no mercado não sendo itens de identificação usual (de prateleira) no mercado nos termos da Lei 10.520/2005:

a) Art. 1º Para aquisição de bens e serviços comuns, poderá ser adotada a licitação na modalidade de pregão, que será regida por esta Lei.

Parágrafo único. Consideram-se bens e serviços comuns, para os fins e efeitos deste artigo, aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade possam ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais no mercado. (Lei Federal nº 10.520/2005)

b) [...] pode definir serviço comum de engenharia como aquele que obedece a padrões de desempenho e qualidade que podem ser definidos objetivamente no edital, estando disponível a qualquer tempo no mercado próprio, com características, quantidades e qualidades padronizadas, sem alta complexidade técnica, e sem necessidade de acompanhamento e atuação relevante e proeminente de um engenheiro especializado. (Parecer n. 075/2010-DECOR/CGU/AGU - Manual de Obras e Serviços de Engenharia, AGU 2016, p. 76)

c) [...] serviços que exigem habilitação legal para sua elaboração ou execução, com a obrigatoriedade de emissão da devida ART perante o CREA, tais como projetos, consultoria, fiscalização, supervisão e perícias, jamais poderão ser classificados como comuns, dada a sua natureza intelectual, científica e técnica, fatores que resultam em ampla complexidade executiva, exigindo portanto profissionais legalmente habilitados e com as devidas atribuições, conforme também detalha o art. 13 da Lei 8.666, de 1993 [...] (Decisão n. 2467/2012-Plenário - CONFEA).

d) Compete ao agente ou setor técnico da administração declarar que o objeto licitatório é de natureza comum para efeito de utilização da modalidade pregão e definir se o objeto corresponde a obra ou serviço de engenharia, sendo atribuição do órgão jurídico analisar o devido enquadramento da modalidade licitatória aplicável. Referência: Art. 1º, Lei 10.520, de 2002; art. 50, §1º, Lei nº 9.784, de 1999. Art. 6º, inc. XI, e art. 38, parágrafo único, Lei nº 8.666, de 1993; Lei nº 5.194, de 1966. (Orientação Normativa nº 54-AGU de 25 abril de 2014).

e) Juridicamente conclui-se que:

a) obra - não se enquadra como "compra e serviço comum". Logo, não pode ser licitada por pregão;

b) serviço de engenharia, pode ser considerado como comum, quando:

b.1) as características, quantidades e qualidade forem passíveis de "especificações usuais no mercado";

b.2) mesmo que exija profissional registrado no CREA para execução, a atuação desse não assume relevância, em termos de custo, complexidade e responsabilidade, no conjunto do serviço;



c) em sendo comum o serviço de engenharia poderá ser licitado por pregão, sendo a forma eletrônica ou presencial. (JACOBY FERNANDES. Licitações e contratos de obras e serviços de engenharia. TCM SP Informativo, n. 32, p. 16).

7. JUSTIFICATIVA DA SUBCONTRATAÇÃO PARCIAL

7.1. É permitida a subcontratação parcial do objeto, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor total do contrato, nas seguintes condições:

Art. 72. O contratado, na execução do contrato, sem prejuízo das responsabilidades contratuais e legais, poderá subcontratar partes da obra, serviço ou fornecimento, até o limite admitido, em cada caso, pela Administração. (Lei 8.666/93)

7.2. A subcontratação depende de autorização prévia da Contratante, a quem incumbe avaliar se a subcontratada cumpre os requisitos de qualificação técnica necessários para a execução do objeto.

7.3. É vedada a subcontratação de serviços necessários à qualificação técnica-operacional da Licitante.

7.4. Em qualquer hipótese de subcontratação, permanece a responsabilidade integral da Contratada pela perfeita execução contratual, cabendo-lhe realizar a supervisão e coordenação das atividades da subcontratada, bem como responder perante a Contratante pelo rigoroso cumprimento das obrigações contratuais correspondentes ao objeto da subcontratação.

A Administração poderá exigir comprovação de capacidade técnica da empresa subcontratada para análise da viabilidade desta ação.

8. ORÇAMENTO

8.1. Para elaboração do orçamento foram levadas em conta as disposições do Decreto 7.983/2013, além das orientações contidas no caderno de ORIENTAÇÕES PARA ELABORAÇÃO DE PLANILHAS ORÇAMENTÁRIAS DE OBRAS PÚBLICAS do TCU.

8.2. Conforme Orçamento no Apêndice I-f deste Projeto Básico, elaborado com desoneração. O orçamento encontra-se com BDI = 28,23% para serviço de MAT e MDO e 15,00% para equipamento especial, localizado em um item no final do orçamento. Para composição do BDI atentar para o ISS praticado em Salvador/BA.

9. ENQUADRAMENTO DE ATIVIDADE POTENCIALMENTE POLUIDORA

9.1. Observando-se o Anexo VIII da Lei 6.983/81, Anexo I da Instrução Normativa nº 06/2013 - IBAMA ou norma específica (art. 2º, IN 6/2013), o objeto contratual não se enquadra em atividade Potencialmente Poluidora.



10. LICENCIAMENTO AMBIENTAL

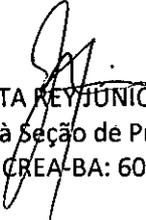
10.1. Conforme Resoluções do Conselho Nacional de Meio Ambiente (Conama) nº 001/1986 e nº 237/1997, bem como a Lei nº 6.938/1981, **não há necessidade de Licenciamento Ambiental.**

11. CRITÉRIO DE ACEITABILIDADE DAS PROPOSTAS

11.1. O critério de aceitabilidade do **preço global**: Serão aceitas como válidas, as propostas que foram inferiores ao preço global orçado pela administração e não foram consideradas inexequíveis, nos termos do art. 48, § 1º da Lei Federal nº 8.666/1993.

11.2. O critério de aceitabilidade do **preço unitário**: Serão aceitas como válidas, as propostas que tenham composições de custos inferiores a cada serviço orçado pela administração e não foram consideradas inexequíveis. As empresas que apresentarem composição com desconto superior a 30% em relação ao valor estimado pela Administração, deverão apresentar comprovante da viabilidade de cada preço proposta nesta condição, através de pesquisa de mercado, comprovante de estoque, termo de doação ou outro instrumento válido, o qual será analisado pela Administração.

Salvador - BA, 08 de Junho de 2021


JORGE LUIZ BATISTA REY JUNIOR – SC – ENGENHEIRO MECÂNICO
Adjunto à Seção de Projetos do SRO/6
CREA-BA: 60.986 / D

VISTO:


LEONARDO FRANCISCO BELCHIOR CAMPAGNARO – CAP QEM FC
Chefe da Seção de Projetos do SRO/6
CREA-RJ 2011129810



	<p style="text-align: center;">MINISTÉRIO DA DEFESA</p> <p style="text-align: center;">EXÉRCITO BRASILEIRO</p> <p style="text-align: center;">COMANDO DO 1º GRUPAMENTO DE ENGENHARIA (1º Grupamento de Engenharia/1955) GRUPAMENTO GENERAL LYRA TAVARES</p>	<p style="text-align: center;">PB 26_2018</p> <p style="text-align: center;">Nº OPUS: 201806000043</p> <p style="text-align: center;">APÊNDICE I-b</p> <p style="text-align: center;">MEMÓRIA JUSTIFICATIVA</p>
---	---	---

MODERNIZAÇÃO DE DOIS ELEVADORES NO HOSPITAL GERAL DE SALVADOR

Com o intuito de melhora das condições de operação dos elevadores, se faz necessária a modernização de seu sistema de controle e substituição das cabinãs. As cabines atuais não oferecem as condições adequadas de conforto e confiabilidade aos usuários, necessitando de que sejam modernizados os sistemas de controle, melhorando a confiabilidade de todo o sistema.

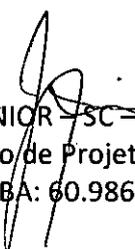
O HgeS necessita da modernização dos elevadores para melhorar o atendimento dos usuários.

O principal objetivo desta modernização é a atualização tecnológica dos elevadores instalados neste conceituado HOSPITAL, conforme requisitos de SEGURANÇA das novas Normas Brasileiras ABNT NBR NM207:99 e de Acessibilidade NBR313, NBR 9050, assegurando aos seus usuários o deslocamento por equipamentos de transporte verticais de forma contínua e segura, com alto grau de confiabilidade, além do conforto gerado por consequência destas modernizações efetuadas nos elevadores, mantendo-os em condições próprias para sua finalidade.

Buscando seu menor incômodo durante a instalação dos equipamentos e minimizando os problemas de tráfego, executaremos as modernizações de um elevador por vez. Caso seja de sua conveniência, poderemos estudar a instalação de mais de um elevador por vez.

A edificação proposta é no pravião do comando e no ambulatório.

Salvador-Ba, 08 de Junho de 2021.


JORGE LUIZ BATISTA REY JÚNIOR – SC – ENGENHEIRO MECÂNICO
 Adjunto à Seção de Projetos do SRO/6
 CREA-BA: 60.986 / D

	MINISTERIO DA DEFESA EXÉRCITO BRASILEIRO COMANDO DO 1º GRUPAMENTO DE ENGENHARIA (1º Grupamento de Engenharia / 1955) "GRUPAMENTO GENERAL LYRA TAVARES" SERVIÇO REGIONAL DE OBRAS/6	PB 26_2018	 REV-01 Nº OPUS: 20180600043
		APÊNDICE I-c	
		MEMORIAL DESCRITIVO	

MODERNIZAÇÃO DE DOIS ELEVADORES NO HOSPITAL GERAL DE SALVADOR

Devem ser executados os seguintes serviços de engenharia no serviço de Modernização de dois elevadores do HGeS:

Serviços Técnicos Profissionais:

Está previsto em planilha, a contratação de serviço técnico profissional de execução de projetos *as built* de arquitetura.

Equipamentos Alugados:

Todo o material proveniente de remoção e demolição deverá ser **colocado em caminhão basculante** para descarga em local apropriado e fora do local da obra. Toda a carga mecânica deverá ser feita com os equipamentos adequados para realizar tal procedimento, evitando o acúmulo de solo em pilhas ou montes que dificultam a visualização de segurança e prejudicam esteticamente a área.

Aluguel mensal de **andaimés** tabuado até altura de 12m, com montagem e desmontagem.

Modernização dos Elevadores:

Com o intuito de melhorar das condições de operação dos elevadores, se faz necessária a modernização de seu sistema de controle e substituição das cabinas. As cabines atuais não oferecem as condições adequadas de conforto e confiabilidade aos usuários, necessitando de que sejam modernizados os sistemas de controle, melhorando a confiabilidade de todo o sistema.

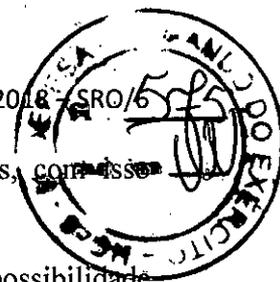
O HGeS necessita da modernização dos elevadores para melhorar o atendimento dos usuários, abaixo estão descritos os serviços que serão executados:

Substituição e instalação do quadro de comando do elevador - que é caracterizado pela retirada do quadro de controle do atual do elevador do Pronto Atendimento para instalá-lo e adaptá-lo no elevador da administração;

Substituição do quadro de comando do elevador - se tratando de substituição do quadro do elevador do pronto atendimento por um novo quadro de comando.

Instalação dos conjunto de botoeira - que tem como função acionar o elevador, sinalizado a sua chegada, inclusive com impressos em Braille;





Instalação das cabines - trata-se de fornecimento e instalação de duas cabines novas, proporcionando mais conforto e segurança aos usuários dos elevadores;

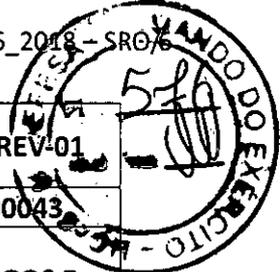
Fornecimento e instalação de dois operadores de portas – para melhor acionamento e possibilidade de operação junto com o novo controle dos quadros a serem instalados;

Fornecimento e instalação de cinco portas dos elevadores – com o objetivo de se operar com as novas cabines a serem fornecidas e instaladas. Contribuindo com a segurança e conforto;

Fornecimento e instalação de dois dispositivos de segurança – trata-se de itens necessários ao funcionamento adequado das novas mudanças.

Salvador-Ba, 08 de Junho de 2021.


JORGE LUIZ BATISTA REY JÚNIOR – SC – ENGENHEIRO MECÂNICO
Adjunto à Seção de Projetos do SRO/6
CREA-BA: 60.986 / D



	MINISTERIO DA DEFESA EXÉRCITO BRASILEIRO COMANDO DO 1º GRUPAMENTO DE ENGENHARIA (1º Grupamento de Engenharia / 1955) "GRUPAMENTO GENERAL LYRA TAVARES" SERVIÇO REGIONAL DE OBRAS/6	PB 26_2018	REV-01
		APÊNDICE I-e	
		Nº OPUS: 201806000043	
		CADERNO DE ENCARGOS E ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS	

MODERNIZAÇÃO DE DOIS ELEVADORES NO HOSPITAL GERAL DE SALVADOR

Salvador-BA

INDICE



1	FINALIDADE.....	5
2	GENERALIDADES.....	5
2.1	SIGLAS UTILIZADAS NAS ESPECIFICAÇÕES.....	5
2.2	TERMINOLOGIA.....	5
2.3	NORMAS A SEREM SÉGUIDAS.....	6
2.4	CONDIÇÕES DE SIMILARIDADE.....	6
2.5	MARCAS DE REFERÊNCIA.....	7
2.6	MATERIAIS.....	7
2.7	ENSAIOS E TESTES.....	7
2.8	ORGANIZAÇÃO DO CANTEIRO E SEGURANÇA DO TRABALHO.....	7
2.9	EQUIPE TÉCNICA MÍNIMA DA CONTRATADA.....	9
2.10	MEDIÇÃO DOS SERVIÇOS.....	9
2.11	CIDADE SEDE DA FISCALIZAÇÃO.....	11
2.12	REUNIÃO DE INÍCIO DOS SERVIÇOS.....	11
2.13	REUNIÕES DE SOLUÇÃO DE PENDÊNCIAS.....	11
2.14	INÍCIOS E PRAZOS.....	12
2.15	MATERIAIS E SERVIÇOS.....	12
2.16	HORÁRIOS DE EXECUÇÃO DA OBRA.....	13
2.17	LIMPEZA DA OBRA.....	13
2.18	DIÁRIO DE OBRAS.....	13
2.19	LICENÇAS E APROVAÇÃO.....	13
2.20	PRESERVAÇÃO DE PROPRIEDADES ALHEIAS.....	14
2.21	QUALIDADE E GARANTIA.....	14
2.22	NOVOS SERVIÇOS.....	14
2.23	INSPEÇÃO DOS MATERIAIS A SEREM EMPREGADOS.....	14
2.24	INSTALAÇÕES E ORGANIZAÇÃO DE CANTEIRO DE OBRA.....	15
3	ESPECIFICAÇÕES CONSTRUTIVAS.....	15
3.1	APOIO A OBRA.....	15
3.1.1	SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS.....	15
3.1.1.1	PROJETO "AS BUILT" DE INSTALAÇÕES ELÉTRICAS/MECÂNICA.....	15
3.1.1.2	PAGAMENTO DE TAXA DE ART PARA AS BUILT DE PROFETOS.....	16
3.1.1.3	ATESTADO PPRA (NR9) - ANUAL.....	17
3.1.1.4	ATESTADO PCMSO (NR7) - ANUAL.....	17
3.1.2	SERVIÇOS AUXILIARES DE ADMINISTRATIVOS.....	18
3.1.3	MAO DE OBRA INDIRETA.....	18
3.1.3.1	ADMINISTRAÇÃO LOCAL.....	18
	OPERAÇÃO E MANUTENÇÃO DE CANTEIRO DE OBRAS:.....	19
	ENGENHEIRO CIVIL DE OBRA JUNIOR COM ENCARGOS COMPLEMENTARES:.....	19
	ENGENHEIRO ELETRICISTA/MECÂNICO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES:.....	19
	ENCARREGADO GERAL DE OBRAS COM ENCARGOS COMPLEMENTARES.....	20
	TÉCNICO DE SEGURANÇA DO TRABALHO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES.....	20
	ART DE CONTRATO ACIMA DE 15.000,00:.....	20
	CONSUMO AGUA E ESGOTO NA OBRA :.....	20
	CONSUMO ENERGIA ELETRICA COMERCIAL, BAIXA TENSAO, RELATIVA AO CONSUMO DE ATÉ 100 KWH, INCLUINDO ICMS, PIS/PASEP E COFINS (Kw/H):.....	21
3.1.4	TAXAS, IMPOSTOS E LICENÇAS.....	21
3.1.5	SERVIÇOS DE LIMPEZA DE TERRENO E OUTROS.....	21
3.1.6	SERVIÇOS DE DEMOLIÇÕES E REMOÇÕES.....	21
3.1.6.1	CARGA, MANOBRA E DESCARGA DE ENTULHO EM CAMINHÃO BASCULANTE 18M³ - CARGA COM ESCAVADEIRA HIDRÁULICA (CAÇAMBA DE 0,80 M³ / 111 HP) E DESCARGA LIVRE (UNIDADE: M³). AF_072020.....	21
3.1.6.2	TRANSPORTE DE ENTULHO COM CAMINHÃO BASCULANTE 10 M³, RODOVIA PAVIMENTADA, DMT ATÉ 30 KM.....	21

[Handwritten signature]
2



(UNIDADE: M3XKM)	21
3.1.7 LOCAÇÃO DA OBRA	22
3.1.7.1 ALUGUEL MENSAL ANDAIME TUBULAR ATÉ ALTURA DE 12 METROS	22
3.1.8 CANTEIRO DE OBRAS	22
3.1.8.1 INSTALAÇÃO DO CANTEIRO DE OBRAS	22
EXECUÇÃO DE DEPÓSITO EM CANTEIRO DE OBRA EM CHAPA DE MADEIRA COMPENSADA, NÃO INCLUSO MOBILIÁRIO. AF_04/2016	23
ALUGUEL CONTAINER/ESCRIT INST ELÉTR/HIDR LARG = 2,20 M COMPR = 6,20 M ALT = 2,50 M CHAPA AÇO C/NERV TRAPEZ FORRO COM ISOLAM TERMO/ACUSTICO REFORC PISO COMPENS NAVAL EXCL TRANSP/CÁRGA/DESCARG	23
PLACA DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA EM OBRAS	23
3.2 EDIFICAÇÃO	24
3.2.1 FUNDAÇÃO	24
3.2.2 ESTRUTURA DE CONCRETO	24
3.2.3 ESTRUTURA METALICA	25
3.2.4 ESTRUTURA DE MADEIRA	25
3.2.5 INSTALAÇÕES HIDRAULICAS	25
3.2.6 INSTALAÇÕES SANITÁRIAS - ÁGUAS PLUVIAIS	25
3.2.7 INSTALAÇÕES ELÉTRICAS	25
a. ELETRODUTOS	25
b. FIOS E CABOS	26
c. CAIXAS	27
d. INTERRUPTORES E TOMADAS	27
e. Aterramento	28
f. DISPOSITIVOS DE PROTEÇÃO	28
g. EQUIPAMENTOS DE ILUMINAÇÃO	28
h. QUADROS	29
i. ACESSÓRIOS DE USO GERAL	30
j. CONSIDERAÇÕES GERAIS	30
3.2.7.1 REMOÇÃO DE PONTOS DE INSTALAÇÃO ELÉTRICA	30
3.2.7.2 CABO PPP FLEXÍVEL 3x2,5mm2 CLASSE DE ISOLAÇÃO 750V	30
3.2.8 INSTALAÇÕES TELEFONICAS/LOGICA /CFTV	31
3.2.9 INSTALAÇÕES ANTENAS	31
3.2.10 INSTALAÇÕES DE GAS (GLP, GNV)	31
3.2.11 INSTALAÇÕES DE GASES HOSPITALARES	31
3.2.12 INSTALAÇÕES DE COMBATE A INCENDIO	31
3.2.13 ALVENARIAS E PAINÉIS DE FECHAMENTO	32
3.2.14 DIVISÓRIAS E FORROS	32
3.2.15 REVESTIMENTOS E TRATAMENTOS SUPERFICIAIS	32
3.2.16 PISOS/SOLEIRAS/RODAPES/DEGRAUS	33
3.2.17 ESQUADRIAS/FERRAGENS/ARMARIOS EMBUÍDOS	33
3.2.18 VIDROS/ESPELHOS	34
3.2.19 LOUÇAS/PIAS/TANQUES/METAIS /ACESSÓRIOS	34
3.2.20 TRATAMENTO ACUSTICO	34
3.2.21 TRATAMENTO TERMICO	34
3.2.22 IMPERMEABILIZAÇÕES E PROTEÇÕES MECANICAS	34
3.2.23 COBERTURA	34
3.2.24 EQUIPAMENTOS	34
3.2.25 PINTURAS	34
3.2.26 URBANIZAÇÃO/CERCAMENTO/CALÇAMENTO	35
3.2.27 LIMPEZAS	35
3.2.27.1 LIMPEZA FINAL DA OBRA	35
3.3 INFRAESTRUTURA	35
3.3.1 MOVIMENTO DE TERRA-CORTE/ATERRO/CARGA/TRANSPORTE	35
3.3.2 DRENAGEM-DRENOS/BUEIROS/SARJETA/MEIO-FIO/GALERIAS/OUTROS	36
3.3.3 REDE DE AGUA POTAVEL	36
3.3.4 REDE DESGOTO	36

9
3



3.3.5	REDE DE AGUA PLUVIAL	36
3.3.6	REDE DE GAS ENCANADO (GLP/GNV)	36
3.3.7	REDE ELETRICA/ILUMINAÇÃO EXTERNA	36
3.3.8	PAVIMENTAÇÃO	36
3.3.9	OBRAS DE TERRA (BARRAGENS)	36
3.3.10	ESTAÇÕES DE TRATAMENTO	36
3.3.11	OBRAS DE TERRA	36
3.3.12	ESTAÇÕES DE TRATAMENTO	36
3.3.13	EQUIPAMENTOS ESPECIAIS	36
3.3.13.1	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE PEÇAS PARA MODERNIZAÇÃO DE DOIS ELEVADORES	36
3.3.14	CORTÊ ESQUEMÁTICO	37
3.3.15	ESCOPO DA MODERNIZAÇÃO	37
3.3.15.1	QUADRO DE COMANDO (somente para o Elevador de Maca – Hospital)	38
3.3.15.2	CARACTERÍSTICA DO CONTROLE GE VVVF ou EQUIVALENTE TÉCNICO	38
3.3.15.3	INTERFACE COM PLACA DE CABINA SERIAL	39
3.3.15.4	BOTONEIRAS DE PAVIMENTO	39
3.3.15.5	BOTONEIRAS DE CABINA (POC)	40
3.3.15.6	CABINA	41
3.3.15.7	OPERADORES E PORTAS DE CABINA	41
3.3.15.8	ENTRADA COMPLETA DE PAVIMENTO (PORTA)	42
3.3.15.9	DISPOSITIVOS DE SEGURANÇA	42
3.3.15.10	PRÉ FIAÇÃO, CABOS DE MANOBRA E CABOS ELÉTRICOS	43
3.3.15.11	CRONOGRAMA DE ENTREGA	43
3.3.15.12	GARANTIA	43
3.3.16	TANQUES E RESERVATÓRIOS METÁLICOS	44
3.3.17	POÇOS/CISTERNA/CACIMBAS	44
3.3.18	SINALIZAÇÃO DE VIAS	44

4 ENTREGA DA OBRA **44**

1 FINALIDADE

Estê Caderno de Encargos/Especificações Técnicas visa estabelecer as condições gerais da obra de **MODERNIZAÇÃO DE DOIS ELEVADORES NO HOSPITAL GERAL DE SALVADOR**, em SALVADOR, BA, que deve ser executada conforme previsto em plantas e orçamento.

Modificações que possam haver no decorrer do serviço devem ser acertadas e discutidas entre as partes.

O Projeto Básico Executivo foi realizado pela equipe técnica do Serviço Regional de Obras da 6ª Região Militar (SRO/6).

Pequenos serviços não relacionados nestas especificações, mas que o bom senso e a boa técnica recomendam sua execução deve ser realizado.

De acordo com Decreto 7.983/2013, fica a concordância do contratado com a adequação do projeto básico, sendo que as alterações contratuais sob alegação de falhas ou omissões em qualquer das peças, orçamentos, plantas, especificações, memoriais e estudos técnicos preliminares do projeto não poderão ultrapassar, no seu conjunto, 10% (dez por cento) do valor total do contrato, computando-se esse percentual para verificação do limite do art. 65, § 1º, da Lei nº 8.666, de 1993.

2 GENERALIDADES

2.1 SIGLAS UTILIZADAS NAS ESPECIFICAÇÕES

ABNT	Associação Brasileira de Normas Técnicas
CREA	Conselho Regional de Engenharia e Agronomia
CAU	Conselho Federal de Arquitetura e Urbanismo
DOM	Diretoria de Obras Militares
SRO/6	Serviço Regional de Obras
CEHOP	Companhia Estadual de Habitação e Obras Públicas
MTE	Ministério do Trabalho e Emprego

2.2 TERMINOLOGIA

CONTRATANTE - Órgão que contrata o serviço neste caso a UNIÃO, por intermédio do COMANDO DO 1º GRUPAMENTO DE ENGENHARIA E DO HOSPITAL GERAL DE SALVADOR.

CONTRATADA - Empresa ou profissional contratada para a execução dos serviços de engenharia.

FISCALIZAÇÃO - Atividade sistemática exercida pelo CONTRATANTE com a equipe da SRO/6, objetivando o cumprimento das disposições contratuais em todos os seus aspectos.

SUBCONTRATADA - Empresa ou profissional que executa parte dos serviços com ausência do CONTRATANTE, ou seja, é contratada pela CONTRATADA. A legislação trabalhista vigente ficará responsável também pelo fiel cumprimento de tais obrigações quanto à SUBCONTRATADA.

FISCAL - Representante da Administração especialmente designado para fiscalizar o Contrato.

EMPRESA PROPONENTE - Pessoa Jurídica interessada em participar da licitação para a execução das obras e/ou elaboração dos Serviços Técnicos Profissionais Especializados.

DISCIPLINAS - Especialidades de Projetos de Engenharia.

PE - Projeto Executivo - Conjunto de elementos necessários e suficientes à execução completa da obra, de acordo com as normas pertinentes da Associação Brasileira de Normas técnicas - ABNT (Art. 6, IX da lei 8.666/93).

RAT - RELATÓRIO DE ACOMPANHAMENTO TÉCNICO - Documento elaborado pela FISCALIZAÇÃO da SRO/6 referente à análise da execução de serviços fornecidos pela CONTRATADA.

CAP - Certificado de Aceitação Provisório - Termo circunstanciado emitido pela fiscalização e assinado pelas partes (Art. 73 lei 8.666/93).



CAD - Certificado de Aceitação Definitiva - Termo circunstanciado emitido pela COMISSÃO DE RECEBIMENTO, assinado pelas partes (Art. 73 lei 8.666/93).

COMISSÃO DE RECEBIMENTO: Servidor ou Comissão designada por Autoridade competente para receber o Escopo Contratado, (Art. 73 lei 8.666/93).

COMISSIONAMENTO - Processo de demonstração da CONTRATADA à CONTRATANTE de que todo o Escopo foi atendido.

OS - Ordem de Serviço.

ETE - Especificações Técnicas Específicas.

MD - Memorial Descritivo.

2.3 NORMAS A SEREM SEGUIDAS

Serão documentos complementares destas Especificações Técnicas, independente de transcrição:

- 1) Todas as normas da ABNT relativas ao objeto destas Especificações Técnicas;
- 2) O Caderno de Encargos da PINI, 5ª Edição revisada, ampliada e atual. São Paulo 2009;
- 3) Instruções Técnicas e Catálogos de fabricantes, quando aprovados pela FISCALIZAÇÃO;
- 4) Manual de Obras Públicas do Tribunal de Contas da União;
- 5) As normas das concessionárias de serviços públicos do Estado da Bahia;
- 6) As normas do CREA local;
- 7) As normas do CAU local;
- 8) As normas do DNIT/DNER se for o caso;
- 9) Do Caderno de encargos do manual de obras públicas da Secretaria do Estado da Administração e Patrimônio;
- 10) Resolução RE/ANVISA Nº9 DE 2003
OBS: A instalação e os materiais utilizados deverão obedecer às normas listadas acima, ao disposto nas normas do cliente, bem como às posturas municipais, estaduais e federais, atentando para aquelas específicas de controle ambiental e sanitário;
- 11) As normas e Leis Municipais;
- 12) As normas e Leis Ambientais.

Para a prestação dos Serviços Contratados neste Escopo, a CONTRATADA deverá primeiramente atender as Normas ABNT - Associação Brasileira de Normas Técnicas. Ou Normas Estrangeiras Pertinentes, na inexistência de Normas Nacionais Correspondentes.

2.4 CONDIÇÕES DE SIMILARIDADE

Os materiais especificados poderão ser substituídos, mediante consulta prévia à FISCALIZAÇÃO, por outros equivalentes técnicos, desde que possuam as seguintes condições de similaridade em relação ao substituído: qualidade reconhecida ou testada, equivalência técnica (tipo, função, resistência, estética e apresentação) e mesma ordem de grandeza de preço.

A comprovação de equivalência técnica deverá ser feita por intermédio de catálogos de fabricantes, ensaios e testes, cujo laudo seja elaborado por profissional habilitado, e de documentos de certificação expedidos por órgão público ou da iniciativa privada, com o devido credenciamento.

As despesas decorrentes de comprovações, ensaios, testes e laudos mencionados acima, quando necessários, correrão por conta da CONTRATADA.

No caso de não ser mais fabricado algum material especificado e seus equivalentes técnicos, a CONTRATADA apresentará uma proposta de substituição para aprovação da FISCALIZAÇÃO, ou esta indicará o seu substituto.



2.5 MARCAS DE REFERÊNCIA

Para indicar as características de forma, textura, cor, resistência, qualidade, material confeccionado e outros aspectos do material a ser empregado nas especificações, serão citadas marcas que devem ser interpretadas como "MARCAS DE REFERÊNCIA". A FISCALIZAÇÃO poderá autorizar o emprego de materiais, ou equipamentos que desempenham idêntica função construtiva e as mesmas especializações exigidas, isto é, deverá haver analogia total ou equivalência. Porém, a FISCALIZAÇÃO poderá exigir de qualquer material empregado no serviço o "Certificado de Conformidade", expedido pelo INMETRO, e o teste ou ensaio normalizado pela ABNT.



2.6 MATERIAIS

Todos os materiais necessários serão fornecidos pela CONTRATADA. Deverão ser de primeira qualidade e obedecer às normas técnicas específicas. As marcas citadas nestas especificações constituem apenas referência, admitindo-se outras de mesma equivalência técnica desde que previamente aprovadas pela FISCALIZAÇÃO.

A utilização dos materiais se fará somente após a respectiva aprovação por parte da FISCALIZAÇÃO que — a seu critério e em razão de conhecimento, experiência e bom senso — poderá impugná-los sempre que forem julgados em desacordo com as características do projeto ou com as Normas Técnicas Brasileiras.

Será de responsabilidade da CONTRATADA a realização dos ensaios e testes necessários à verificação da perfeita observância das especificações, no que se referirem aos materiais a serem empregados no serviço e aos serviços, de conformidade com as exigências e recomendações das Normas Brasileiras e/ou de acordo com solicitação da FISCALIZAÇÃO.

2.7 ENSAIOS E TESTES

Deverá ser executado no decorrer de todo o serviço, rígido controle tecnológico de todas as atividades da construção, com a apresentação de relatórios a cada 15 dias obedecendo às normas da ABNT.

Deverá ser executado controle tecnológico de todos os materiais a serem empregados no serviço com apresentação de laudos específicos.

A CONTRATADA deverá encaminhar à FISCALIZAÇÃO, 2 (duas) cópias dos manuais de manutenção e operação de todos os equipamentos instalados, bem como os catálogos referentes a estes e eventuais laudos técnicos emitidos por órgãos oficiais (Bombeiros, ABNT, etc.).

O controle tecnológico dos materiais deverá garantir integralmente a aplicação dos materiais especificados e verificar a conformidade destes com as normas técnicas vigentes (ABNT).

A FISCALIZAÇÃO poderá a seu critério exigir a substituição imediata de todo material, equipamentos e instalações que não estejam em conformidade com as especificações e normas técnicas vigentes, sem qualquer ônus para a mesma.

2.8 ORGANIZAÇÃO DO CANTEIRO E SEGURANÇA DO TRABALHO

O canteiro de obras deverá apresentar organização que reflita elevado nível de qualidade.

Todo material destinado à aplicação no serviço, apoio à construção, máquinas e equipamentos ou entulho, deverá ser armazenado ou instalado de forma rigorosamente planejada.

Em nenhuma hipótese, poderá existir qualquer material jogado nas áreas do canteiro sem estar sistematicamente empilhado em local previamente identificado para essa finalidade.

Não serão aceitos pela FISCALIZAÇÃO pretextos para armazenagem incorreta, desorganização das pilhas de material e etc.

A FISCALIZAÇÃO determinará à CONTRATADA a imediata retirada de qualquer material encontrado fora dos locais projetados ou a reorganização daqueles cuja armazenagem não se enquadre em padrões de elevada qualidade e produtividade.

A CONTRATADA deverá manter no canteiro de obras kit básicos de primeiros socorros, bem como profissional treinado para este fim, segundo NR 18 no seu item 7.5.1.

A CONTRATADA deverá manter um ambiente saudável no canteiro de obras.



A CONTRATADA deverá contar com vigias que controlem a entrada e a saída do canteiro de obras. Esse serviço de segurança deve também zelar pela ordem e disciplina em todas as dependências do serviço.

É de responsabilidade da CONTRATADA o fornecimento de água fria filtrada em copos individuais ou descartáveis a todos os operários.

A CONTRATADA deverá comunicar à Secretaria de Relações do Trabalho - SRT, antes do início do serviço, as seguintes informações: endereço do serviço; endereço da CONTRATANTE e da CONTRATADA; tipo de obra; data prevista para início e término do serviço; e número máximo previsto de trabalhadores no serviço.

A CONTRATADA deverá apresentar à FISCALIZAÇÃO um comprovante da comunicação prévia à DRT.

Quando a CONTRATADA possuir 20 ou mais operários trabalhando no serviço, deverá apresentar o PCMAT (Programa de Condições e Meio Ambiente de Trabalho), com o cronograma de implantação das medidas preventivas a serem definidas, sendo elaborado por profissional habilitado (técnico ou engenheiro de segurança do trabalho) contendo obrigatoriamente os seguintes itens:

- memorial sobre condições e meio ambiente de trabalho, levando em consideração os riscos de acidentes e doenças do trabalho e as respectivas medidas preventivas;
- projeto de execução de proteções coletivas;
- layout do canteiro de obras, contemplando inclusive o dimensionamento das áreas de vivência;
- programa educativo de prevenção de acidentes e doenças do trabalho com, no mínimo, 6 horas de carga horária.

As áreas de vivência deverão ser mantidas em perfeito estado de conservação e limpeza.

Será obrigatório para todos os operários do serviço, inclusive os visitantes, a utilização de EPI's (Equipamentos de Proteção Individual), conforme a exposição ao risco, tais como: capacete; botina de couro com ou sem biqueira de aço; luvas de raspa; óculos para solda; óculos de acrílico de visão panorâmica p/ impactos; cinto de segurança; cinto de segurança tipo paraquedista; luvas de borracha p/ proteção em trabalhos c/ eletricidade; avental, mangote e perneira de raspa para serviços de soldagem; máscaras contra poeiras; protetor facial; etc.

Os EPI's e uniformes de trabalho deverão estar em perfeito estado de conservação e uso.

A CONTRATADA deverá fornecer a especificação técnica das proteções individuais e coletivas a serem utilizadas.

As áreas circunvizinhas ao canteiro de obras deverão ser isoladas e sinalizadas de forma que pessoas que transitarem nas proximidades não se acidentem.

O canteiro de obra deverá ser mantido limpo, organizado, desimpedido e com suas vias de circulação livres.

Deverão ser mantidos durante a execução da obra, dispositivos para coleta de resíduos, classificados e etiquetados conforme figuras apresentadas abaixo e dimensões da geração e administração na obra:

Dispositivos de coleta

Bag's são utilizados para o acondicionamento final de resíduos leves, como plástico e papel. Normalmente são sacos de vácuo com capacidade de aproximadamente 3 m³.



Jogo de Bag's. (OLIVEIRA, 2009).

Bombonas plásticas de 50l, que são utilizadas para a segregação dos resíduos de plástico, papel, metal e madeira.



Jogo de bombonas

Bales são utilizadas para o acondicionamento final de madeira e metal. Podem ser fabricadas in loco na obra, pois normalmente são feitas de madeira.



Bales (CVANGELISTA, 2009).

Os entulhos e detritos deverão ser removidos para local apropriado, aprovado pela Fiscalização. A CONTRATADA deverá providenciar recibo de entulho por parte da empresa responsável pelo seu recebimento. São locais autorizados à destinação dos resíduos de construção civil, como nos ensina a Prof Drª Dayana Bastos Costa:



O descarte do material de demolição deve ser encaminhado para aterro sanitário licenciado e que a CONTRATADA tem obrigação de fornecer para a FISCALIZAÇÃO de obras a licença e as guias fornecidas pelo aterro sanitário que recebeu o material demolido.

O pagamento pela retirada do entulho só será efetuado com a COMPROVAÇÃO DE RECEBIMENTO DO ENTULHO PELA EMPRESA RECEPTORA.

Será exigido o fiel cumprimento das Normas Reguladoras do Ministério do Trabalho no que diz respeito a Medicina e Segurança do Trabalho, em particular a NR-18- CONDIÇÕES E MEIO AMBIENTE DO TRABALHO NA INDÚSTRIA DA CONSTRUÇÃO.

O não cumprimento às exigências de Segurança e Medicina do Trabalho implicará em penalizações na forma da lei.

Deverão ser atendidas as normas técnicas da ABNT referente ao assunto, em especial:

- NR-18- Condições e meio ambiente do trabalho na indústria da construção.
- P-02.LIM.1; P-02.ESC.1; P-02.SAN.1; P-02.SAN.2; P-02.VES.1 do Caderno de Encargos da PINI,

5ª Edição.

2.9 EQUIPE TÉCNICA MÍNIMA DA CONTRATADA

A equipe técnica mínima da contratada deverá conter os profissionais habilitados e qualificados de acordo com as exigências do edital, cumprindo também as exigências para as seguintes funções:

- Engenheiro Civil por no mínimo 4 horas por dia;
- Engenheiro Eletricista/Mecânico por no mínimo 4 horas por dia;
- Encarregado Geral de Obras pelo período de três meses;
- Técnico de Segurança do Trabalho pelo período de 2 meses.

2.10 MEDIÇÃO DOS SERVIÇOS

a) ROTINA DE MEDIÇÃO:

O período de medição dos serviços será o seguinte:

- Em caso de medições mensais: do dia 26 do mês anterior ao dia 25 do mês de competência da medição;

- Em caso de medições não mensais: de tal forma que no dia 25 do mês de competência a medição encerre-se um período.

Nos meses de dezembro, o encerramento do período de medição será antecipado em uma semana e, em compensação, nos meses de janeiro, o início do período de medição será antecipado em uma semana.

O Boletim de Medição deverá ser apresentado à FISCALIZAÇÃO, para verificação e aceitação preliminar, no primeiro dia útil depois de encerrado o período de medição.

O Boletim de Medição deverá estar acompanhado de memorial de cálculo do mesmo, que discrimine os quantitativos dos serviços realizados no período, além do montante acumulado relativo aos períodos anteriores.

A FISCALIZAÇÃO, no prazo de dois dias úteis, a partir da data de apresentação do Boletim de Medição, verificará e informará à CONTRATADA:

- A aceitação preliminar da medição;
- As correções que deverão ser realizadas no Boletim de Medição, com as correspondentes justificativas;
- A CONTRATADA deverá proceder às correções apontadas pela FISCALIZAÇÃO no Boletim de Medição, reapresentando-o, juntamente com o documento de cobrança correspondente, de mesmo valor;
- Serão restituídos à CONTRATADA, caso não incorporem as correções exigidas pela FISCALIZAÇÃO, o Boletim de Medição e o documento de cobrança.
- A FISCALIZAÇÃO realizará, ao longo do período subsequente, a verificação definitiva do Boletim de Medição.
- Apenas os serviços aprovados pela FISCALIZAÇÃO poderão ser incluídos na medição. Se a FISCALIZAÇÃO recusar algum serviço, a CONTRATADA deverá refazê-lo às suas expensas.

Para o serviço de elaboração do Projeto "Como Construído" (as built) serão feitas aprovações de acordo com o progresso dos trabalhos. A CONTRATADA terá que entregar à FISCALIZAÇÃO uma cópia impressa (e o respectivo arquivo eletrônico em CAD) dos documentos. Não serão feitas medições parciais em percentuais neste item.

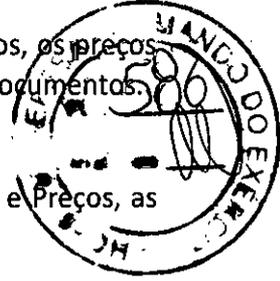
Não haverá medição para qualquer tarefa oriunda ou necessária para a execução das medições.

b) CRITÉRIOS DE QUANTIFICAÇÃO DA MEDIÇÃO:

- Os serviços serão pagos apenas depois de concluídos e aceitos pela FISCALIZAÇÃO, não se admitindo qualquer tipo de adiantamento.
- Os critérios de medição de cada item da Planilha Contratual estão definidos nas ETE's deste projeto.
- Os serviços serão medidos somente após sua elaboração e aprovação através do PT correspondente pelo EXÉRCITO.



Em qualquer situação, não havendo alteração do objeto dos serviços contratados, os preços unitários destes serviços não serão alterados sob alegação de variação da quantidade de documentos.



c) PADRÃO DO BOLETIM DE MEDIÇÃO:

O Boletim de Medição deverá conter, além das colunas da Planilha de Serviços e Preços, as seguintes colunas extras:

- Quantidade da Medição;
- Quantidade Acumulada com a Medição;
- Saldo disponível de quantidades;
- Preço Total da Medição;
- Preço Total Acumulado com a Medição;
- Saldo disponível de valor.

O Boletim de Medição deverá conter todos os serviços presentes na Planilha de Serviços e Preços que já tenham sido objeto de medição, mesmo aqueles que não tenham quantidade medida no período.

O Boletim de Medição deverá ser apresentado em formato A4 (210x297mm), com a maior dimensão em posição horizontal, e ter, em cada folha:

- Código do contrato;
- Aprovação da FISCALIZAÇÃO;
- Número da folha;
- Período de referência da Medição.

A CONTRATADA deverá anexar ao Boletim de Medição um relatório discriminando todas as referências de identificação dos serviços presentes na medição (no caso de documentos de projeto ou orçamento, com indicação do título e código de identificação).

2.11 CIDADE SEDE DA FISCALIZAÇÃO

A FISCALIZAÇÃO dos serviços deste projeto estará sediada na cidade de Salvador - BA. A proponente deverá diluir nos preços da sua proposta, os custos com deslocamentos, diárias, etc. para a realização das Reuniões de Trabalho na Sede da FISCALIZAÇÃO. Estas reuniões serão realizadas e marcadas a pedido da FISCALIZAÇÃO.

2.12 REUNIÃO DE INÍCIO DOS SERVIÇOS

Entre a CONTRATADA e a FISCALIZAÇÃO, na sede desta, para esclarecimento dos Critérios, Condicionantes, conteúdo dos documentos e etc., que deverão ser observados na elaboração dos serviços e dos demais procedimentos da FISCALIZAÇÃO.

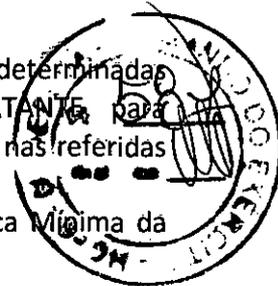
Nesta reunião deverão estar presentes todos os membros da Equipe Técnica Mínima da CONTRATADA ou a critério da FISCALIZAÇÃO.

Caso sejam detectados problemas de execução no decorrer da obra que acarretem o comprometimento do prazo afirmado ou a qualidade final do produto entregue outras reuniões poderão ser solicitadas, sem ônus para a CONTRATANTE. Ficará a cargo da FISCALIZAÇÃO a escolha do local para a realização destas.

2.13 REUNIÕES DE SOLUÇÃO DE PENDÊNCIAS

Na ocasião da entrega de cada etapa do projeto, caso persistam pendências em determinadas disciplinas, a FISCALIZAÇÃO deverá realizar reuniões na cidade sede da CONTRATANTE para providenciar ajustes, orientações e correções e assim, permitir a aprovação do projeto nas referidas disciplinas.

Nestas reuniões deverão estar presentes todos os membros da Equipe Técnica Míxima da CONTRATADA para a disciplina em questão, a critério da FISCALIZAÇÃO.



2.14 INÍCIOS E PRAZOS

O Cronograma dos serviços será revisto sempre que necessário para ajustar as etapas do projeto e obra em decorrência do detalhamento do projeto e adequação técnica da obra.

Tal revisão será precedida das justificativas técnicas apresentada pela CONTRATADA e não poderá ensejar aumento do prazo, preço contratual e o desembolso máximo previsto para o exercício financeiro do ano.

Ressalvados os casos de força maior, devidamente comprovados, a juízo do EXÉRCITO, a CONTRATADA incorrerá nas penalidades previstas no contrato firmado entre o EXÉRCITO e a CONTRATADA.

São considerados como Força Maior para efeito de isenção de multas previstas:

- Greve dos empregados da CONTRATADA;
- Interrupção dos meios de transporte;
- Calamidade Pública;
- Acidente que implique na paralisação dos serviços sem culpa da CONTRATADA;
- Falta de energia elétrica necessária ao funcionamento dos equipamentos;
- Chuvas copiosas, inundações e suas conseqüências;
- Casos que se enquadrem no parágrafo único do Artigo 1058 do Código Civil Brasileiro.

2.15 MATERIAIS E SERVIÇOS

Os materiais a serem empregados nas obras deverão ser novos, de primeira qualidade e obedecer às especificações do presente documento, as normas da ABNT no que couber e, na falta destas, ter suas características reconhecidas em certificados ou laudos emitidos por laboratório tecnológico idôneo.

A expressão "primeira qualidade" tem, nas presentes especificações, o sentido que lhe é dado usualmente no comércio; indica, quando existem diferentes graduações de qualidade de um mesmo produto, a graduação de qualidade superior.

Quando as circunstâncias ou condições peculiares do local o exigirem será facultada a substituição de materiais especificados por outros equivalentes mediante prévia e expressa autorização da Fiscalização, para cada caso em particular. A CONTRATADA deverá apresentar por escrito os motivos da substituição e um orçamento comparativo.

A execução dos serviços obedecerá rigorosamente ao projeto em sua forma, dimensões, concepção arquitetônica e ao presente documento.

Observação importante: antes da execução dos serviços, a CONTRATADA deverá conferir as condições e as medidas no local da obra tendo por base o projeto executivo.

A empresa contratada é obrigada a fornecer aos trabalhadores, gratuitamente, EPI adequado ao risco e em perfeito estado de conservação e funcionamento, consoante às disposições contidas na NR 6 – Equipamento de Proteção Individual - EPI.



Serão obedecidas no que couber as disposições, com relação à Segurança e Saúde do Trabalho, contidas nas Normas Regulamentadoras, aprovadas pela Portaria 3.214, de 08.06.78, do Ministério do Trabalho, publicada no DOU de 06.07.78 (suplemento), bem como o disposto na MP 18.07 (APE) PADRONIZAÇÃO DAS ATIVIDADES DE SEGURANÇA E SAÚDE NO TRABALHO, A SEREM EXECUTADAS PELAS EMPRESAS CONTRATADAS PELO EXÉRCITO, que segue anexo ao projeto.

2.16 HORÁRIOS DE EXECUÇÃO DA OBRA

A CONTRATADA deverá executar os serviços em horário integral e, a critério da Fiscalização, deverá alterá-lo, sempre que alguma atividade da Organização Militar assim o requerer. Tal alteração deverá sempre ser precedida de comunicação prévia por parte do EXÉRCITO.

2.17 LIMPEZA DA OBRA

A obra deverá estar sempre limpa, principalmente no entorno, de forma que eventuais restos de obra não prejudiquem as atividades do quartel. Todo o material retirado e não aproveitado deverá ser transportado, periodicamente, para locais definidos pela Fiscalização do EXÉRCITO.

2.18 DIÁRIO DE OBRAS

O Diário de Obras é o livro, fornecido pela CONTRATADA, que deve ser mantido, permanentemente, em seu escritório de campo e onde serão anotadas, diariamente:

- As informações do andamento das obras e serviços;
- As ordens, observações e informações da FISCALIZAÇÃO;
- Observações e comunicações da CONTRATADA.

As folhas do Diário serão numeradas seguidamente e deverão conter os nomes da CONTRATADA e do EXÉRCITO, o número do Contrato, o número do Diário e a data das anotações, e deverão ser rubricadas diariamente pela CONTRATADA e pela FISCALIZAÇÃO.

O Diário de Obras terá suas folhas em 03 (três) vias. As 02 (duas) primeiras vias serão picotadas para serem facilmente removidas, ficando a 1ª via em poder da CONTRATADA, a 2ª via com a FISCALIZAÇÃO. A 3ª via que não será picotada, permanecerá no Diário. Serão empregadas folhas de papel-carbono, fornecidas pela CONTRATADA.

2.19 LICENÇAS E APROVAÇÃO

É a CONTRATADA obrigada a obter as licenças e franquias necessárias à execução dos serviços técnicos profissionais especializados e obras, pagando os emolumentos prescritos por lei e observando todas as leis, regulamentos e posturas a eles referentes quando se fizer necessário.

A observância de leis, regulamentos e posturas a que se refere o item precedente abrange também as exigências do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia e de outros órgãos governamentais, nas esferas federal, estadual (ou do Distrito Federal) e municipal, inclusive o Corpo de Bombeiros.

É a CONTRATADA obrigada a obter a aprovação formal dos projetos das obras e serviços de Engenharia perante as organizações competentes, em especial junto às organizações concessionárias de serviços públicos (suprimento de água, eletricidade e gás combustível e de serviços de esgotamento sanitário e de telecomunicações), pagando os correspondentes emolumentos.

É a CONTRATADA obrigada ao pagamento das multas que sejam impostas pelas autoridades, em razão do descumprimento de leis, regulamentos e posturas referentes aos serviços contratados e à aprovação dos projetos das obras e serviços de Engenharia.



2.20 PRESERVAÇÃO DE PROPRIEDADES ALHEIAS

A CONTRATADA deverá tomar cuidado na execução dos serviços de campo, para evitar prejuízos, danos ou perdas, em benfeitorias existentes, serviços, propriedades adjacentes ou outras propriedades de qualquer natureza.

A CONTRATADA será responsável por qualquer prejuízo, dano ou perda das propriedades que resultem de suas operações.

A CONTRATADA deverá reparar, substituir ou restaurar qualquer bem ou propriedade que for prejudicada, ou julgada danificada ou perdida, de maneira a readquirir condição tão boa quanto a anterior. A CONTRATADA executará reparos de quaisquer elementos danificados conforme determinações da FISCALIZAÇÃO. Caso estas providências não sejam efetuadas pela CONTRATADA, o EXÉRCITO poderá, por sua livre escolha, fazer com que a reparação, substituição, restauração ou conserto seja executado por terceiros, caso em que as despesas daí advindas serão deduzidas dos pagamentos devidos à CONTRATADA.

A CONTRATADA deve tomar o devido cuidado em localizar quaisquer construções, obras ou benfeitorias que possam afetar suas operações, quer constem ou não nos documentos fornecidos na licitação.

A CONTRATADA deverá fazer previsão de seguros para garantia dos bens que possam ser afetados pelos serviços de campo que vier a realizar.

A responsabilidade da CONTRATADA estende-se às ações praticadas por suas subcontratadas na execução de qualquer serviço.

2.21 QUALIDADE E GARANTIA

A liberação dos projetos pelo EXÉRCITO, não desobrigará a CONTRATADA de sua plena responsabilidade com relação à sua implantação, incluindo quaisquer fatos que venham impossibilitar, prejudicar ou retardar a execução dos serviços, submetendo-a a todas as penalidades da legislação em vigor.

2.22 NOVOS SERVIÇOS

Caberá à CONTRATADA apresentar proposta de preço para eventuais novos serviços, anexando sua planilha de composição analítica. A FISCALIZAÇÃO analisará, em até 10 (dez) dias, a proposta, após o que a encaminhará para análise e aprovação do EXÉRCITO, se considerada aceitável, ou apresentará contraproposta à CONTRATADA, se considerada inaceitável;

O EXÉRCITO, em até 30 (trinta) dias após o recebimento do parecer da FISCALIZAÇÃO, se manifestará quanto à sua aprovação ou não.

Novos serviços tratam de eventuais necessidades de execução de serviços não previstos no projeto, que interfiram no empreendimento, e, portanto, não constantes na Planilha de Preços. Nenhum serviço novo deverá ser executado sem o prévio ajuste de preço.

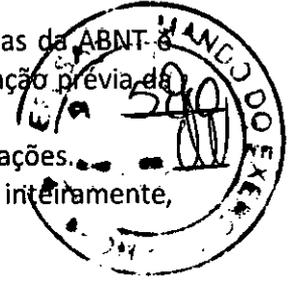
Novos serviços tratam de eventuais necessidades de execução de serviços não previstos no projeto, que interfiram no empreendimento, e, portanto, não constantes na Planilha de Preços. Nenhum serviço novo deverá ser executado sem o prévio ajuste de preço.

2.23 INSPEÇÃO DOS MATERIAIS A SEREM EMPREGADOS

Os materiais empregados e a técnica de execução deverão obedecer às normas da ABNT e dos fabricantes, e, na falta destes, deverão ser descritas pela CONTRATADA para aprovação prévia da CONTRATANTE.

A FISCALIZAÇÃO poderá rejeitar qualquer material que não satisfaça às especificações.

As despesas decorrentes da rejeição de materiais pela FISCALIZAÇÃO correrão, inteiramente, por conta da CONTRATADA, a qual será responsável pelos atrasos daí decorrentes.



2.24 INSTALAÇÕES E ORGANIZAÇÃO DE CANTEIRO DE OBRA

Caberá à CONTRATADA a responsabilidade pela construção, operação, manutenção e limpeza do Canteiro de Obra para os serviços técnicos profissionais especializados de campo, bem como a segurança patrimonial dessas instalações e organização e manutenção do correspondente esquema de prevenção e combate a incêndios.

As instalações da CONTRATADA relativas ao Canteiro de Obras ocuparão a área a ser indicada pela FISCALIZAÇÃO.

O Canteiro de Obras da CONTRATADA deverá ser construído de acordo com os projetos apresentados pela CONTRATADA e aprovados pela FISCALIZAÇÃO.

As instalações do Canteiro de Obras deverão ser construídas de forma a se obter edificações de bom aspecto e deverão conter somente as edificações absolutamente necessárias para atender aos serviços previstos.

A CONTRATADA será responsável pela organização e boa ordem dos trabalhos. Estará obrigada a observar todas as prescrições da FISCALIZAÇÃO neste sentido. Em caso de greve caberá à CONTRATADA solicitar intervenção das autoridades, se for o caso, para manutenção da ordem no canteiro e proteção dos trabalhadores dispostos a continuar o trabalho.

A CONTRATADA é inteiramente responsável pelos serviços médicos, assistenciais, seguros, indenizações e demais obrigações decorrentes da legislação vigente, devidos aos empregados acidentados no canteiro.

A CONTRATADA está obrigada à plena e incondicional observância de todas as normas legais vigentes no país.

O armazenamento dos equipamentos e materiais necessários aos serviços de campo, assim como seu controle e guarda, será de responsabilidade exclusiva da CONTRATADA.

3 ESPECIFICAÇÕES CONSTRUTIVAS

A seqüência de itens da presente especificação técnica/caderno de encargos seguirá a mesma do orçamento, acrescentando o número 3 no início. (Exemplo: 3.1 na especificação técnica refere-se ao item 1 do orçamento).

3.1 APOIO A OBRA

3.1.1 SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS

3.1.1.1 PROJETO "AS BUILT" DE INSTALAÇÕES ELÉTRICAS/MECÂNICA

a) Aplicação:

Após a conclusão de todos os serviços necessários das obras.

b) Material ou Serviço:

Deverá ser entregue o projeto as built (como construído) de todos os projetos de elétrica e mecânica que compõem este Termo de Referência.

c) Processo Executivo:

O EXÉRCITO fornecerá os Modelos e Padrões aprovados para serem utilizados na apresentação da Documentação Técnica produzida pela CONTRATADA.

O projeto "as built" ou "como construído" ou levantamento topográfico de obras consiste em levantamento topográfico específico, integrante do procedimento fiscal de execução de obras na construção civil e industrial, que, amarrado ao mesmo sistema tridimensional de referência espacial adotado no projeto de uma construção e utilizando instrumentalmente todos os processos adequados ao rigor exigido pelo procedimento fiscal, realiza o acompanhamento da obra, passo a passo, até a sua conclusão. Este levantamento determina no seu desenvolvimento uma exatidão adequada, o posicionamento espacial das bases de assentamento e dos detalhes específicos da configuração espacial da construção considerada em relação a pontos notáveis existentes no terreno e/ou às divisas de imóveis que lhe são adjacentes, escolhidas como amarração da construção, quando da elaboração do seu projeto.

De outro modo, o projeto "as built" consiste no levantamento de todas as medidas existentes nas edificações, transformando as informações aferidas em desenhos técnicos e memoriais descritivos que irão representar a atual situação de dados e trajetos de instalações prediais, estrutural (fundações, vigas, pilares e lajes), cobertura, tipo de revestimento tanto nas paredes como nos pisos, entre outros solicitados e aprovados pela FISCALIZAÇÃO.

Deverá ser atendida a NBR 14645-2001: Elaboração de "como construído" (as built) para edificações.

O projeto "as built", que será fornecido pela CONTRATADA ao final da obra, consistirá nos seguintes documentos:

- Plantas das Disciplinas envolvidas no Projeto Executivo;
- Memorial Descritivo contendo todos os serviços executados durante a obra;

Ao longo da obra a empresa deve ir ajustando e corrigindo os projetos conforme execução (as built) e ao final da obra entregar a fiscalização todos os projetos corrigidos e conforme executados.

d) Critérios de Medição:

O preço deverá compreender todas as despesas decorrentes do fornecimento dos materiais, ferramentas, equipamentos e mão de obra, necessários para a execução do serviço e demais serviços auxiliares.

A medição do projeto as built será efetuada por metro quadrado (m²), conforme indicação da Planilha de Preços.

3.1.1.2 PAGAMENTO DE TAXA DE ART PARA AS BUILT DE PROJETOS

a) Aplicação:

Após a conclusão de todo o projeto "As Built" de elétrica e mecânica e complementares deverá ser emitida a ART.

b) Material ou Serviço:

Deverá ser entregue a Anotação de responsabilidade técnica (ART) junto com o projeto as built (como construído) de todos os projetos que compõem este Termo de Referência. A ART deverá ser assinada e entregue a fiscalização do SRO/6.

c) Critérios de Medição:

O preço deverá compreender todas as despesas decorrentes do fornecimento dos materiais, ferramentas, equipamentos e mão de obra, necessários para a execução do serviço e demais serviços auxiliares.

A medição da Taxa de ART para as built será efetuada por unidade (und), conforme indicação da Planilha de Preços.



3.1.1.3 ATESTADO PPRA (NR9) - ANUAL

O PPRA - Programa de Prevenção de Riscos Ambientais, introduzido na legislação através da portaria nº 25 de 29 de dezembro de 1994, que deu nova redação a Norma Regulamentadora (NR) nº 9, da portaria 3214/78, tornou obrigatória a implantação em todas as empresas, independentemente do número de empregados e do grau de risco, o PPRA, que em linhas gerais se propõe a fazer um levantamento dos riscos ambientais dentro da empresa, correlacionado estes riscos com as diversas funções existentes, propondo medidas para eliminar estes riscos, ou na impossibilidade, medidas de proteção coletiva e/ou individual que minimizem estes riscos e impeçam a ocorrência de danos à saúde do empregado exposto.

Portanto, o PPRA trabalha em estreita relação com o PCMSO, fornecendo-lhe subsídios para que possa melhor direcionar suas ações em prol da prevenção e preservação da saúde dos trabalhadores.

O PPRA deverá estar descrito em um documento base contendo:

- » Planejamento anual constando as metas, prioridades e cronograma;
- » Estratégia e metodologia de ação;
- » Forma de registro, manutenção e divulgação dos dados;
- » Periodicidade e forma de avaliação do desenvolvimento.

A empresa contratada deverá fornecer o relatório do PPRA assinado pelo Engenheiro de Segurança do Trabalho para a contratante.

3.1.1.4 ATESTADO PCMSO (NR7) - ANUAL

O Ministério do Trabalho, por intermédio da Secretaria de Segurança e Saúde no Trabalho, visando modernizar as medidas preventivas na área de Saúde Ocupacional, emitiu a Portaria Nº 24 (D.O.U. 30.12.94), dando nova denominação e redação à Norma Regulamentadora 7 (NR-7), que trata entre outros assuntos dos exames médicos ocupacionais dentro da prática da Medicina do Trabalho.

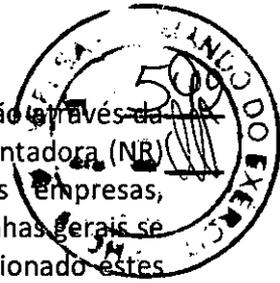
Esta Norma estabelece "parâmetros mínimos e diretrizes gerais a serem observados na execução do Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional – PCMSO, de elaboração obrigatória em todas as empresas ou instituições que admitam trabalhadores como empregados". Esta NR-7, antes denominada de Exames Médicos, cria a figura do médico coordenador, responsável pela elaboração e/ou execução do PCMSO. Isto na prática significa que, mesmo aquelas empresas que estão desobrigadas a manter um médico do trabalho de acordo com a NR-4, (com vínculo empregatício), terão que indicar um profissional médico para coordenar o programa.

Esta nova redação, traz uma preocupação com a promoção e prevenção da saúde dos trabalhadores, com atenção específica a função desenvolvida e os riscos à saúde dos mesmos em uma empresa. Trazem também novos conceitos, novas obrigações dos empregadores e dos profissionais da área de saúde ocupacional.

Entre as principais mudanças, pode ser citada a obrigatoriedade da realização de exame demissional, para todos os funcionários (anteriormente apenas para as atividades insalubres), de mudança de função e de retorno ao trabalho; os controles biológicos passam a ser obrigatórios a cada 06 (seis) meses e para os trabalhadores, não expostos a riscos ocupacionais e que tenham entre 18 e 45 anos, o exame periódico pode ser bienal.

Entre os novos exames exigidos podemos citar a ESPIROMETRIA, exigido a todos os trabalhadores expostos a quaisquer tipos de poeiras a cada 02 (dois) anos. A emissão do Atestado de Saúde Ocupacional – ASO – deve ser duas vias, sendo a segunda obrigatoriamente entregue ao empregado. Há também orientação quanto à necessidade de emissão da Comunicação de Acidente do Trabalho – CAT.

A empresa contratada deverá fornecer o relatório do PCMSO assinado pelo médico de saúde ocupacional para a contratante



J

Handwritten signature or initials.



3.1.2 SERVIÇOS AUXILIARES DE ADMINISTRATIVOS

Não contempla esse item.

3.1.3 MAO DE OBRA INDIRETA

3.1.3.1 ADMINISTRAÇÃO LOCAL

Todo pessoal da CONTRATADA deverá possuir habilitação e experiência para executar, adequadamente, os serviços que lhes forem atribuídos. Qualquer empregado da CONTRATADA ou de qualquer subcontratada que, na opinião da FISCALIZAÇÃO, não executar o seu trabalho de maneira correta e adequada, ou seja, desrespeitoso, temperamental, desordenado ou indesejável por outros motivos, deverá, mediante solicitação por escrito da FISCALIZAÇÃO, ser afastado imediatamente pela CONTRATADA.

A CONTRATADA manterá na obra, encarregado, engenheiro Civil por algum período, técnico em segurança do trabalho, servente, almoxarife, operários e funcionários administrativos em número e especialização compatíveis com a natureza dos serviços, bem como materiais em quantidade suficiente para a execução dos trabalhos.

a) Aplicação:

Gerência técnica e administrativa da obra, equipamentos auxiliares, além de uniformes e EPI's, EPC, ferramentas manuais, alimentação, transporte dos funcionários, operação e manutenção do canteiro de obras e ART junto ao CREA.

b) Material ou Serviço:

Mão de obra técnica e administrativa, encargos sociais, EPI's, uniformes, ferramentas manuais, alimentação, transporte de funcionários, operação e manutenção de canteiro e a ART junto ao CREA.

Equipamentos de Proteção Individual:

Serão de uso obrigatório os equipamentos, obedecendo ao disposto na Norma Regulamentadora NR-18, de acordo com os serviços que serão utilizados.

Equipamentos para proteção da cabeça:

- Capacetes de segurança: para trabalhos em que haja o risco de lesões decorrentes de queda ou projeção de objetos, impactos contra estrutura e de outros acidentes que ponham em risco a cabeça do trabalhador. Nos casos de trabalhos realizados junto a equipamentos ou circuitos elétricos será exigido o uso de capacete especial;

- Protetores faciais: para trabalhos que ofereçam perigo de lesão por projeção de fragmentos e respingos de líquidos, bem como por radiações nocivas;

- Óculos de segurança contra impactos: para trabalhos que possam causar ferimentos nos olhos;

- Óculos de segurança contra radiações para trabalhos que possam causar irritação nos olhos e outras lesões decorrentes da ação de radiações;

- Óculos de segurança contra respingos: para trabalhos que possam causar irritações nos olhos e outras lesões decorrentes da ação de líquidos agressivos.

Equipamentos para proteção das mãos e braços:

- Luvas e mangas de proteção: para trabalhos em que haja possibilidade de contato com substâncias corrosivas ou tóxicas, materiais abrasivos ou cortantes, equipamentos energizados,

materiais aquecidos ou quaisquer radiações perigosas. Conforme o caso, as luvas serão de couro, de lona plastificada, de borracha ou de neoprene.



Equipamentos para proteção dos pés e pernas:

- Botas de borracha ou PVC: para trabalhos executados em locais molhados ou lamacentos, especialmente quando na presença de substâncias tóxicas;
- Calçados de couro: para trabalhos em locais que apresentam riscos de lesão do pé.

Equipamentos para proteção contra quedas com diferença de nível:

- Cintos de segurança: para trabalhos em que haja risco de queda.

Equipamentos para proteção auditiva:

- Protetores auriculares, para trabalhos que produzam altos níveis de ruído, conforme NR-17.

Equipamentos para proteção respiratória:

- Respiradores contra poeira: para trabalhos que impliquem produção de poeira;
- Máscaras para jato de areia: para trabalhos de limpeza por abrasão, através de jato de areia;
- Respiradores e máscaras de filtro químico: para trabalhos que ofereçam riscos provenientes de ocorrência de poluentes atmosféricos em concentrações prejudiciais a saúde.

Equipamentos para proteção de tronco:

- Avental de raspa, para trabalhos de soldagem e corte a quente e de dobragem e armação de ferros.

OPERAÇÃO E MANUTENÇÃO DE CANTEIRO DE OBRAS:

A CONTRATADA será responsável, até o final das obras, pela adequada manutenção, operação, limpeza, vigilância e boa apresentação do canteiro de obras e de todas as suas instalações, estando inclusos os especiais cuidados higiênicos para os compartimentos sanitários e sistemas de segurança.

Para a operação e manutenção do canteiro de obras, deverão ser previstas as despesas mensais com materiais diversos de escritório, limpeza, primeiros socorros, abastecimentos, consumos, estruturas de apoio.

ENGENHEIRO CIVIL DE OBRA JUNIOR COM ENCARGOS COMPLEMENTARES:

Consiste em acompanhamento técnico do engenheiro, com a experiência compatível com a obra, por 1 meses, 4 horas por dia, deve estar presente dois dias na semana. A FISCALIZAÇÃO poderá exigir carga horária maior, conforme o serviço executado, de forma que o total de horas previsto em orçamento não seja ultrapassado.

Será o responsável técnico pela execução dos serviços e representante legal da CONTRATADA no canteiro de serviços com devido registro no CREA, devendo estar capacitado para responder a todas as dúvidas técnicas e administrativas decorrentes da execução, inclusive de serviços subempreitados (estes apenas com autorização da CONTRATANTE).

Deverá ser registrada em Diário de Obras a presença do Engenheiro Civil no acompanhamento e supervisão da execução dos serviços contratados, sendo comunicado previamente à fiscalização os dias que não estará no canteiro.

A medição do item deverá ser realizada por mês efetivamente trabalhado do profissional, conforme indicação da Planilha de Preços.

ENGENHEIRO ELETRICISTA/MECÂNICO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES:

Consiste em acompanhamento técnico do engenheiro, com a experiência compatível com a

obra, por 3 meses, 4 horas por dia, deve estar presente dois dias na semana. A FISCALIZAÇÃO poderá exigir carga horária maior, conforme o serviço executado, de forma que o total de horas previsto em orçamento não seja ultrapassado.

Será o responsável técnico pela execução dos serviços e representante legal da CONTRATADA no canteiro de serviços com devido registro no CREA, devendo estar capacitado para responder a todas as dúvidas técnicas e administrativas decorrentes da execução, inclusive de serviços subempreitados (estes apenas com autorização da CONTRATANTE).

Deverá ser registrada em Diário de Obras a presença do Engenheiro Eletricista no acompanhamento e supervisão da execução dos serviços contratados, sendo comunicado previamente à fiscalização os dias que não estará no canteiro.

A medição do item deverá ser realizada por mês efetivamente trabalhado do profissional, conforme indicação da Planilha de Preços.

ENCARREGADO GERAL DE OBRAS COM ENCARGOS COMPLEMENTARES

Será o responsável da CONTRATADA pela orientação correta junto a mão de obra direta para execução dos serviços de engenharia que deverão ser executados.

Nesse item foram considerados três (3) meses completos dessa mão de obra indireta que deverá estar supervisionando a execução de todos os serviços de construção civil a serem executados.

Toda sua ausência da obra deverá ser justificada em Diário de Obras e comunicado previamente à Fiscalização (horário de saída e retorno).

A medição desse item deverá ser realizada por mês conforme indicação da Planilha de Preços.

TÉCNICO DE SEGURANÇA DO TRABALHO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES

Será o responsável da CONTRATADA pela orientação correta junto a mão de obra direta para execução dos serviços de engenharia que deverão ser executados.

Nesse item foram considerados dois (2) meses completos dessa mão de obra indireta que deverá estar supervisionando a execução de todos os serviços de construção civil a serem executados.

Toda sua ausência da obra deverá ser justificada em Diário de Obras e comunicado previamente à Fiscalização (horário de saída e retorno).

A medição desse item deverá ser realizada por mês conforme indicação da Planilha de Preços.

ART DE CONTRATO ACIMA DE 15.000,00:

Assim que recebido a ordem de serviço a CONTRATADA deverá apresentar a ART para início da execução da obra.

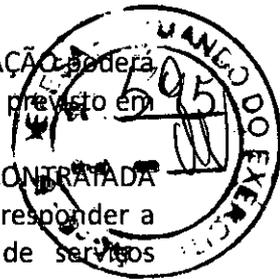
A CONTRATADA deverá apresentar, antes do início dos trabalhos, a ART referente a execução. As guias das ART's deverão ser mantidas no local dos serviços.

Ao término dos serviços, deverão ser registradas no CREA/BA todas as Certidões de Acervo Técnico (CAT) referentes às Anotações de Responsabilidade Técnica (ART) da EXECUÇÃO da obra.

Nesse item também foi considerada na composição de custo unitário do orçamento as ART's referentes ao projeto estrutural (caso necessário) e do projeto AS BUILT (como construído). Logo, as mesmas deverão ser entregues a Fiscalização.

CONSUMO AGUA E ESGOTO NA OBRA :

Item referente para suprir os gastos com água e esgoto durante a execução da obra.



CONSUMO ENERGIA ELETRICA COMERCIAL, BAIXA TENSÃO, RELATIVA AO CONSUMO DE ATÉ 100 KWH, INCLUINDO ICMS, PIS/PASEP E COFINS (Kw/H):



Item referente para suprir os gastos com energia durante a execução da obra.

c) Critério de Medição:

Deverá compreender todas as despesas decorrentes do fornecimento de materiais, ferramentas, equipamentos, mão de obra e encargos pertinentes, necessários à perfeita execução dos serviços, incluindo, materiais de consumo e demais serviços auxiliares.

A medição da Administração Local da Obra será efetuada por conjunto (cj), conforme a indicação da Planilha de Preços, respeitando-se o Acórdão Nº 2.622/2013 do TCU, onde os critérios de medição dos custos da administração local estejam atrelados ao andamento da obra e os seus itens medidos de forma proporcional à execução financeira, de forma a resguardar o ritmo programado da obra que não será beneficiada com aditivos de prorrogação de prazo em decorrência de atrasos injustificáveis e a garantir que a obra chegue ao fim juntamente com a medição e o pagamento de 100% da parcela de administração local, conforme entendimento contido no relatório que antecede o Acórdão 2.369/2011-TCU-Plenário.

3.1.4 TAXAS, IMPOSTOS E LICENÇAS.

Não contempla este item.

3.1.5 SERVIÇOS DE LIMPEZA DE TERRENO E OUTROS.

Não contempla este item.

3.1.6 SERVIÇOS DE DEMOLIÇÕES E REMOÇÕES

3.1.6.1 CARGA, MANOBRAS E DESCARGA DE ENTULHO EM CAMINHÃO BASCULANTE 18M³ - CARGA COM ESCAVADEIRA HIDRÁULICA (CAÇAMBA DE 0,80 M³ / 111 HP) E DESCARGA LIVRE (UNIDADE: M³). AF_07/2020.

Todo o material proveniente de remoção e demolição e sobras de materiais deverão ser colocados em caminhão basculante para descarga em local apropriado e fora do local da obra. Toda a carga mecânica deverá ser feita com os equipamentos adequados para realizar tal procedimento, evitando o acúmulo de solo em pilhas ou montes que dificultam a visualização de segurança e prejudicam esteticamente a área.

O preço deverá compreender todas as despesas decorrentes do fornecimento dos materiais, ferramentas, equipamentos e mão de obra, necessários para a execução do serviço, incluindo materiais de consumo e demais serviços auxiliares.

A medição da carga mecânica será efetuada por metro cúbico (m³), conforme indicação da Planilha de Preços.

3.1.6.2 TRANSPORTE DE ENTULHO COM CAMINHÃO BASCULANTE 10 M³, RODOVIA PAVIMENTADA, DMT ATÉ 30 KM (UNIDADE: M³XKM).

Realização de transporte de material, proveniente das demolições e remoções executadas, através da utilização de uma unidade transportadora tipo caminhão basculante com 10 m³ de

capacidade volumétrica a uma distância média de transporte de até 30 Km. O material deverá ser descarregado em local apropriado, respeitando-se a Legislação Ambiental que trata do referido assunto.



O preço deverá compreender todas as despesas decorrentes do fornecimento dos materiais, ferramentas, equipamentos e mão de obra, necessários para a execução do serviço, incluindo materiais de consumo e demais serviços auxiliares.

A medição da carga mecânica será efetuada por metro cúbico (m³), conforme indicação da Planilha de Preços.

3.1.7 LOCAÇÃO DA OBRA

Não contempla este item.

3.1.7.1 ALUGUEL MENSAL ANDAIME TUBULAR ATÉ ALTURA DE 12 METROS.

Os andaimes são estruturas metálicas para acesso a altura para trabalho aéreo. São montados no local de utilização com painéis constituídos de elementos tubulares soldados formando um quadro metálico e acessórios. Apesar de serem de montagem fácil e útil requer algumas regras básicas de segurança para que não venha causar acidentes.

O Andaime Tubular pode ser utilizado para diversas finalidades: obras, indústrias, instalações e acesso a lugares elevados. Tendo como característica uma maneira simples e segura para sua montagem. Os andaimes e seus acessórios devem ser fabricados conforme a norma NR 18, exigindo, dentre outras coisas, que a fabricante dos andaimes seja regularmente inscrita no CREA, com profissional legalmente habilitado pertencente ao seu quadro de empregados ou societário; a necessidade da gravação nos painéis, tubos, pisos e contraventamentos dos andaimes, de forma aparente e indelével.

A ABNT NBR 6494, por sua vez, trata da montagem dos andaimes e determina os requisitos de segurança para que se possa trabalhar nessas estruturas de forma segura.

Este andaime tubular é para ser usado no serviço da modernização do elevador.

3.1.8 CANTEIRO DE OBRAS

3.1.8.1 INSTALAÇÃO DO CANTEIRO DE OBRAS

Considerando o prazo das obras (3 meses), deverão ser utilizadas instalações provisórias do tipo containers de obras para a guarda de materiais/equipamentos/ferramentas e escritório (Escritório), e para sanitário/vestiário, objetivando a execução da obra.

A instalação e ligações provisórias de água, energia elétrica e esgoto, para Canteiro de Obras será definido pelo Planejamento da Construtora.

Para a entrada e saída de veículos de transporte de entulho, deverão ser seguidas as normas de segurança, com acompanhamento e autorização prévia da Fiscalização. A entrada de veículos na área será esporádica, sendo que, quando houver necessidade este será comboiado.

Os vestiários deverão ser dimensionados segundo a NR18, respeitando-se o quantitativo de operários que trabalharão na obra para dimensionando chuveiros, vasos sanitários, lavatórios, mictórios e outros itens pertinentes.

A medição será efetuada por conjunto (cj), conforme indicação da Planilha de Preços, englobando as ligações provisórias de água/esgoto/elétrica, conforme determinação do Tribunal de Contas da União (TCU), Acórdão 2.369/2011-TCU-Plenário, onde o pagamento do item Instalação de

Canteiro e Acampamento seja feito na proporção da execução física desses serviços, conforme previsto no cronograma de desembolso da obra;

EXECUÇÃO DE DEPÓSITO EM CANTEIRO DE OBRA EM CHAPA DE MADEIRA COMPENSADA, NÃO INCLUSO MOBILIÁRIO. AF. 04/2016

ALUGUEL CONTAINER/ESCRIT INST ELÉTR/HIDR LARG = 2,20 M COMPR = 6,20 M ALT = 2,50 M CHAPA AÇO C/NERV TRAPEZ FORRO COM ISOLAM TERMO/ACUSTICO REFORC PISO COMPENS NAVAL EXCL TRANSP/CARGA/DESCARG

a) Aplicação:

Utilizado para instalações de canteiros de obras durante o prazo de execução da obra.

b) Material ou Serviço e Processo Executivo:

Aluguel mensal de container para depósito e para escritório, incluindo instalações hidráulicas, elétricas, isolamento térmico e acústico e forro. Não está incluso o transporte, carga e descarga do container no local.

Considerando o prazo das obras e a logística dentro do HGES, deverá ser utilizada instalação provisória do tipo containers para a sanitário/vestiário e para escritório, objetivando a execução da obra.

Foi considerado no quantitativo de 5 meses de aluguel de cada container, uma vez que serão utilizados dois (2) containers durante cinco (5) meses de obra. Um (1) container será utilizado como depósito e um (1) container será utilizado como escritório.

QUANTITATIVO = 2 container x 5 meses = 5 meses para cada container

c) Critérios de Medição:

O preço deverá compreender todas as despesas decorrentes do fornecimento dos materiais, ferramentas, equipamentos e mão de obra, necessários para a execução do serviço e demais serviços auxiliares.

A medição do serviço será efetuada por mês, conforme indicação da Planilha de Preços.

INSTALACAO PROVISORIA DE LUZ EM BARRACAO DE OBRAS.

PLACA DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA EM OBRAS

A CONTRATADA deverá fornecer e instalar a placa do Sistema de Obras Militares do Exército, conforme modelo exemplificado na Figura 01.

A placa deverá ser instalada em posição de destaque no canteiro de obras, devendo a sua localização ser previamente aprovada pela FISCALIZAÇÃO.

A placa da obra será em chapa galvanizada nº 24, estruturada com cantoneiras de ferro e pintura em esmalte sintético a base de resina alquídica.

Deverão ser atendidas as normas técnicas da ABNT referente ao assunto, em especial:

- NBR 7678:1983 – Segurança na Execução de Obras e Serviços de Engenharia;
- P-02.PLA.1 do Caderno de Encargos da PINI, 5ª Edição.

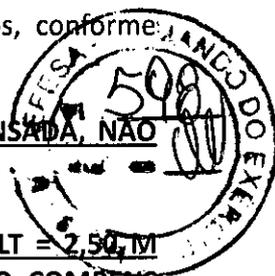
Identificação e confecção dos módulos

Módulo nº 01

Destina-se à colocação do título da obra ou do serviço de engenharia a ser realizado e à colocação da frase: OBRA FINANCIADA COM RECURSOS DO GOVERNO FEDERAL ou PROJETO FINANCIADO COM RECURSOS DO GOVERNO FEDERAL, se for o caso.

Tipologia: Futura Bold.

Aplicação de cores: fundo na cor verde (Pantone 354 CV) e letras na cor amarela (Pantone 116)



g

JA

CV). Nas aplicações sob re madeira ou metal, utilizar esmalte sintético de alto brilho nas cores mais próximas possíveis das referências Pantone.



Módulo nº 02

Destina-se à colocação do nome **MINISTÉRIO DA DEFESA, EXÉRCITO BRASILEIRO, DEPARTAMENTO DE ENGENHARIA E CONSTRUÇÃO e DIRETORIA DE OBRAS MILITARES.**

Tipologia: Futura Bold.

Aplicação de cores: fundo na cor branca (Pantone Trans. White CV) e letras na cor preta (Pantone Process Black CV). Nas aplicações sobre a madeira ou metal, utiliza esmalte sintético de alto brilho nas cores mais próximas possíveis das referências Pantone.

Módulo nº 03

Destina-se à colocação das identificações exigidas pelo CREA, como:

- Nome da construtora;
- Nome dos responsáveis técnicos; Nome dos fiscais;
- Endereço da Obra.
- Tipologia: Futura Bold.

Módulo nº 04

a) Destina-se à colocação dos seguintes "slogans", conforme o caso:

- 6ª REGIÃO MILITAR;
- EXÉRCITO BRASILEIRO;
- GOVERNO FEDERAL (Vetado em período eleitoral).
- Tipologia: Futura Bold.

- Aplicação de cores: fundo na cor branca (Pantone Trans. White CV) e letras na cor preta (Pantone Process Black CV). Nas aplicações sobre a madeira ou metal, utilizar esmalte sintético de alto brilho nas cores mais próximas possíveis das referências Pantone.



Fonte: Seção de Obras Militares do Comando do 1º Grupamento de Engenharia (2019).

Modelo de Placa de Obra – 1,50x1,00m

3.2 EDIFICAÇÃO

3.2.1 FUNDAÇÃO

Não contempla esse item.

3.2.2 ESTRUTURA DE CONCRETO

Não contempla esse item.



3.2.3 ESTRUTURA METALICA

Não contempla esse item.

3.2.4 ESTRUTURA DE MADEIRA

Não contempla esse item.

3.2.5 INSTALAÇÕES HIDRAULICAS

Não contempla esse item.

3.2.6 INSTALAÇÕES SANITÁRIAS - ÁGUAS PLUVIAIS.

Não contempla esse item.

3.2.7 INSTALAÇÕES ELÉTRICAS

As instalações elétricas deverão obedecer às normas NBR-5410 e a NBR-5419.

A distribuição de energia elétrica será executada através de circuitos alimentados pelo quadro de distribuição.

A alimentação do quadro já é medida, conforme as normas da CONCESSIONÁRIA LOCAL.

Deverão ser atendidas às normas técnicas da ABNT referentes ao assunto, em especial:

NBR5410:1990 – Instalações Elétricas de Baixa Tensão.

Todos os itens especificados devem ser FORNECIDOS e INSTALADOS.

a. ELETRODUTOS

Os eletrodutos serão aparentes (metálico) ou embutidos (PVC), conforme apontado em projeto. Os eletrodutos embutidos devem ser de PVC, marca TIGRE ou equivalente técnico, com diâmetros definidos, não propagantes de chamas.

As ligações dos eletrodutos com os quadros e as caixas metálicas serão feitas através de buchas e arruelas metálicas, de aço galvanizado ou em liga especial de Al, Cu, Zne, Mg, marca WETZEL ou equivalente técnico. Todas as juntas deverão ser vedadas com adesivo "não secativo".

Os eletrodutos deverão ser limpos e secos internamente antes da passagem dos condutores elétricos.

Todos os eletrodutos não utilizados deverão ser providos de arames-guia.

Os eletrodutos serão instalados de modo a não formar cotovelos, apresentando, outrossim, uma ligeira e contínua declividade para as caixas.

Poderão ser cortados à serra, sendo, porém, escariados à lima para remoção das rebarbas.

Os eletrodutos rígidos expostos de verão ser adequadamente fixados, de modo a constituírem um sistema de boa aparência e de firmeza suficiente para suportar o peso dos condutores e os esforços quando da enfição.

As curvas e bengalas serão conforme material indicado, com curvatura suave, não sendo aceitas curvas feitas a fogo nos eletrodutos.

As luvas serão das mesmas características dos eletrodutos.

Nas áreas externas serão utilizados eletrodutos, curvas e luvas de emenda fabricados em ferro galvanizado a fogo.

Todos os eletrodutos devem ser fixados com abraçadeiras tipo cunha, galvanizadas a fogo, a cada comprimento de 1m, nas bitolas adequadas, fixadas com parafusos e buchas.

Para os ramais que ligarão luminárias ou outros equipamentos que não possuam tomadas devem ser instalados conectores tipo prensa-cabos de PVC, com dimensões conforme descrito no projeto, nos respectivos condutores de derivação. Caso os condutores não possuam furação adequada, os conectores prensa-cabos deverão ser instalados mediante furação com serra-copo, sendo garantido o bom acabamento e retirada de rebarbas.

As conexões dos eletrodutos com as caixas de passagem (exceto conduletes) e os quadros deverão ser executadas com o uso de conjuntos bucha-arruela metálicos. Estes conjuntos deverão possuir a mesma qualidade e referência que os conduletes.

Todos os itens especificados devem ser FORNECIDOS e INSTALADOS.



b. FIOS E CABOS

Serão executados conforme bitolas e tipos indicados na norma ABNT.

As conexões e ligações deverão ser feitas nos melhores critérios para assegurar durabilidade, perfeita isolamento e ótima condutibilidade elétrica. As emendas e derivações dos circuitos terminais de condutores deverão ser seccionadas, soldadas e isoladas com capuz termocontrátil. Exceto as emendas dos condutores nus de proteção e aterramento, que deverão ser executadas com solda exotérmica.

Todos os materiais e conectores serão de cobre de alta condutibilidade, estanhado e com espessura conforme especificações próprias.

No caso dos condutores serem puxados por métodos mecânicos, não deverão ser submetidos a esforços de tração maiores que os permitidos pelo fabricante do cabo.

Os condutores deverão formar trechos contínuos de caixa a caixa, sendo as emendas e derivações colocadas dentro das caixas. Não deverão ser enfiados em eletrodutos condutores emendados ou cujo isolamento tenha sido danificado e recomposto com fita isolante ou outro material.

Os condutores deverão ser enfiados somente após a rede de eletrodutos estar concluída.

As emendas e derivações de condutores acima de 6mm² deverão ser pré-fabricadas, possuindo bitola no mínimo equivalente aos dos respectivos condutores, usando no acabamento fita tipo alta fusão com camada superior de fita isolante 3M, tipo antichama, ou equivalente técnico.

Os alimentadores serão de cobre eletrolítico singelo, tipo seco, PRYSMIAN ou equivalente técnico, não propagante de chama ou de gases tóxicos, com isolamento de composto EPR para tensões de serviço 0,6/1 kV, temperatura máxima para serviço contínuo de 90 °C. Os ramais para ligações de luminárias ou outros equipamentos que não possuam tomadas devem ser de cabos multipolares (tipo PP), com condutores internos de cobre eletrolítico singelo, tipo seco, da marca PRYSMIAN ou equivalente técnico, não propagante de chama ou de gases tóxicos, com isolamento de composto EPR para tensões de serviço 0,6/1 kV, temperatura máxima para serviço contínuo de 90 °C. A quantidade de condutores será conforme definido em projeto.

Os circuitos das instalações serão de fios de cobre eletrolítico, singelos, com isolamento de cloreto de polivinil de 70 °C (PVC/70°C), não propagante de chama ou de gases tóxicos, PRYSMIAN ou equivalente técnico, nas bitolas indicadas no projeto elétrico, sendo que os condutores vivos dos circuitos terminais deverão ter seções iguais ou superiores aos valores abaixo:

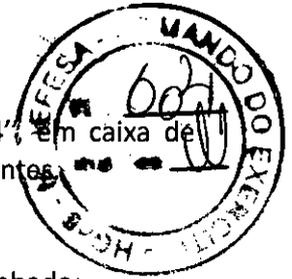
- Iluminação e tomadas de corrente de uso geral (TUG) em quartos, salas e locais similares: 2,5 mm²;
- Tomadas de corrente em cozinha, área de serviço, garagens e locais similares: 2,5 mm²;
- Aquecedores de água em geral (chuveiro elétrico): 4,0 mm²;
- Máquina de lavar e condicionadores de ar: 4,0 mm².

Os condutores neutros, retorno e de proteção serão da mesma especificação e seção que os condutores fase. Conforme a NRB5410, deverão ser adotadas as seguintes cores para os condutores:

- Fases: vermelho, preto e branco;
- Neutro: azul claro;
- Retorno: amarelo;
- Terra: verde.

Deverão ser atendidas as normas técnicas da ABNT referentes ao assunto, em especial: NBR5410:2004 – Instalações Elétricas de Baixa Tensão.

Todos os itens especificados devem ser FORNECIDOS e INSTALADOS.



c. CAIXAS

As caixas para instalação das tomadas e interruptores serão de 4x2" e 4x4", em caixa de passagem elétrica de PVC, embutida na parede e em condutele para instalações aparentes.

A altura das caixas em paredes será:

- Tomada baixa (bordo inferior da caixa): 0,30 m do piso acabado;
- Interruptores e tomadas médias (bordo superior da caixa): 1,20 m do piso acabado;
- Tomada alta (bordo superior de caixa): 2,20 m do piso acabado.

As diferentes caixas de uma mesma sala serão perfeitamente alinhadas e dispostas de forma a não apresentarem discrepâncias sensíveis no seu conjunto.

As caixas ou dispositivos tais como condutes para a passagem e emenda de cabos deverão ser colocadas em lugares facilmente atingíveis e ser providas de tampas cegas adequadas. As caixas que contiverem interruptores, tomadas e congêneres deverão ser fechadas pelos espelhos que completam a instalação desses dispositivos. As caixas de saída para alimentação de aparelhos poderão ser fechadas pelas placas destinadas à fixação desses aparelhos.

A distância entre caixas ou condutes deverá ser determinada de modo a permitir, em qualquer tempo, fácil enfição e retirada dos condutores.

Os trechos entre caixas serão perfeitamente retilíneos e com caimento num único sentido.

As caixas usadas nas instalações subterrâneas serão de alvenaria, revestidas com argamassa ou concreto, impermeabilizadas e com previsões para drenagem:

- As caixas serão cobertas com tampas convenientemente calafetadas, para impedir a entrada de água e corpos estranhos.
- Nas passagens do exterior para o interior da edificação, pelo menos a extremidade interior da linha será convenientemente fechada, afim de impedir a entrada de água e de pequenos animais.
- As saídas dos condutores e dos cabos deverão ser protegidas de maneira análoga às emendas e derivações.
- As saídas dos condutores e dos cabos deverão ser alojadas em caixas metálicas acessíveis, de onde sairão as extensões feitas por outros métodos de instalação de eletrodutos rígidos.

As demais caixas utilizadas para passagens de quantidade elevada de condutores serão, no mínimo, de chapa de aço nº 14BWG, com uma demão de verniz isolante e outra de zarcão na superfície interna. Suas tampas serão parafusadas e terão esmerado acabamento.

Deverão ser atendidas as normas técnicas da ABNT referentes ao assunto, em especial: NBR5410:1990 – Instalações Elétricas de Baixa Tensão.

Todos os itens especificados devem ser FORNECIDOS e INSTALADOS.

d. INTERRUPTORES E TOMADAS

As tomadas comuns serão do tipo universal (2P+T), 20 A, 250 V (mínimo), instaladas em condutes. Todas as tomadas deverão ser aterradas. Em nenhuma hipótese será aceita a ligação direta dos pinos "N" e "T".

Os interruptores serão instalados em condutes, contatos de liga prata, capacidade nominal 10 A, 250 Vca.

Os interruptores e tomadas serão dos tipos e valores nominais (tensão, corrente e nº de fase) adequados às cargas que comandam.

A resistência de isolamento dos interruptores será de, no mínimo, 10 Megaohms.

Os interruptores deverão ser perfeitamente adaptáveis aos condutes e espelhos.

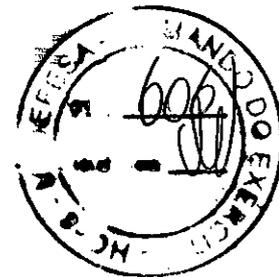
As tomadas conjuntas com interruptores também serão do tipo universal.

O interruptor localizado no exterior da edificação deverá ser instalado em caixa PVC 4x2 embutida.

Deverão ser obedecidas as seguintes condições de instalação:

- Tomada baixa (borda superior da caixa): 0,30 m do piso acabado;
- Interruptor e tomadas médias (borda superior da caixa): 1,20 m do piso;
- Tomada alta (borda superior da caixa): 2,20 m do piso acabado.

Potência: 18/20 ou 22 w;
Cor: CINZA;
Uso INTERNO;
Tensão: Bivolt;
Dimensões (Alt. x Comp. x Larg.): 10.5cm x 128.5cm x 14.5cm
Todos os itens especificados devem ser FORNECIDOS e INSTALADOS.



h. QUADROS

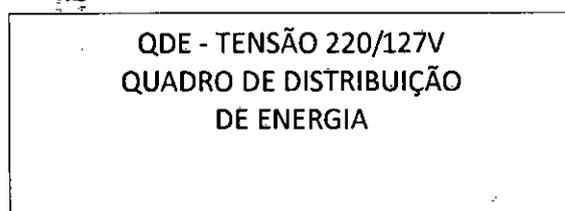
Os condutores, nas saídas dos disjuntores, deverão ser instalados de modo que fiquem organizados no quadro de distribuição, amarrados por presilhas e identificados por anilhas da marca Hellermann Tyton ou equivalente técnico. A saída do cabeamento deverá ser feita sem cruzamentos com condutores de outros circuitos.

Os condutores, nas saídas dos disjuntores, deverão ser instalados de modo que fiquem organizados no quadro de distribuição, amarrados por presilhas e identificados por anilhas. A saída do cabeamento deverá ser feita sem cruzamentos com condutores de outros circuitos.

Todos os condutores nos quadros deverão estar com os respectivos conectores terminais de cobre do tipo compressão. Para os terminais com bitola acima de 6 mm² deverão ser do tipo com um furo e uma compressão que deverá ser realizada com alicate especial de compressão. Para conexão dos cabos com bitola menor ou igual a 6 mm² serão utilizados os terminais elétricos laminados com isolamento. Todos os conectores deverão ser da marca Intelli ou equivalente técnico.

Os quadros de montagem de sobrepor da marca Cemar Legrand ou equivalente técnico, em aço, deverão ser fornecidos e instalados com barramentos de fase, neutro e terra, em caixa e porta pintadas com tinta epóxi na cor branca de acordo com o acabamento interno, espelho em acrílico transparente, fechadura isolante, sem chave.

Os quadros deverão ser identificados por meio de placa de acrílico fixada na parte externa da porta, com fundo preto e letras brancas, informando sua finalidade e o nível de tensão, conforme o exemplo:



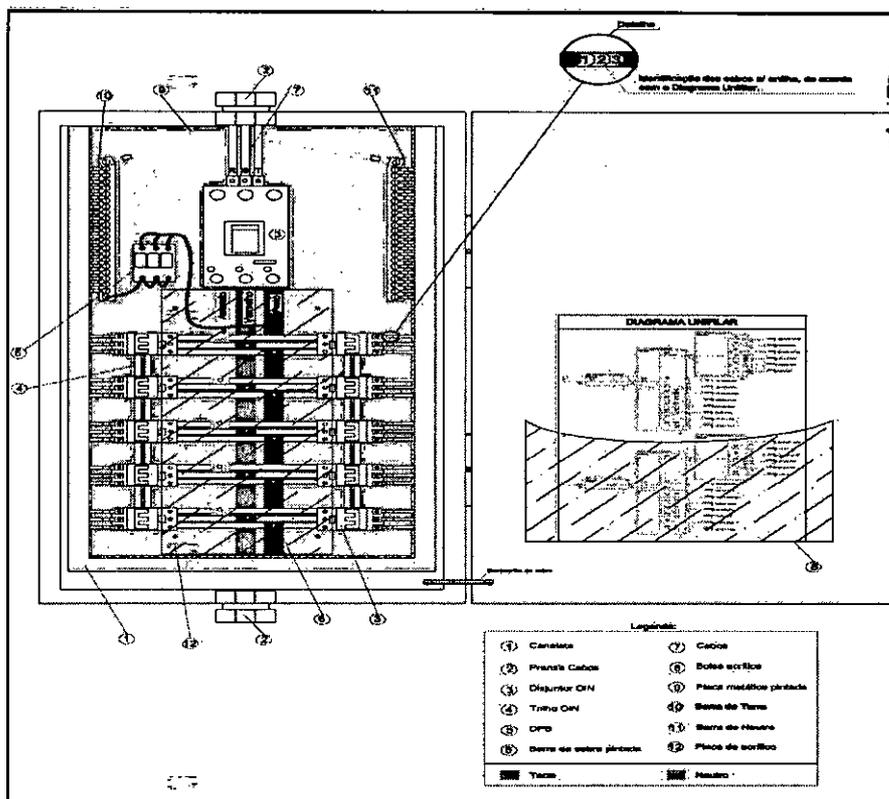
Essa identificação dos quadros, acima citada, deve seguir o mesmo padrão da identificação dos circuitos dos disjuntores localizados internamente a eles.

Na parte interna da tampa dos quadros deverão ser colados os diagramas unifilares, com a identificação dos circuitos, proteções e bitolas. Tal documento deverá ser impresso e plastificado; fixado na porta do quadro.

Os quadros deverão estar aterrados.

Toda ligação física dos quadros aos eletrodutos deve ser por meio de prensa cabos da marca steck ou equivalente técnico, como será especificado a seguir.

A instalação do quadro de distribuição deverá ser tal como mostra a figura 25:



Modelo de quadro de energia

i. ACESSÓRIOS DE USO GERAL

Os acessórios de uso geral, como parafusos, buchas, arruelas e outros elementos de fixação e suporte devem ser fornecidos por fabricantes reconhecidamente qualificados, garantindo a boa durabilidade dos materiais.

Preferencialmente, os elementos metálicos devem ser de aço, de alta resistência, galvanizados a fogo e com dimensões apropriadas para os esforços aos quais estão sujeitos.

As buchas devem ser de nylon, apropriadas para alvenaria ou forro de gesso, conforme necessidade do projeto.

Todos os itens especificados devem ser FORNECIDOS e INSTALADOS.

j. CONSIDERAÇÕES GERAIS

Testes de isolamento e de inspeção serão requeridos para determinar quando os equipamentos poderão ser energizados.

A aceitação final dependerá das características de desempenho, determinadas por esses testes, bem como de características operacionais para indicar que o equipamento executará as funções para as quais foi projetado.

Esses testes destinam-se a assegurar que a mão-de-obra e os materiais empregados na instalação do equipamento em referência estejam de acordo com as normas, as especificações e os serviços elétricos previstos no projeto.

Todos os itens especificados devem ser FORNECIDOS e INSTALADOS.

3.2.7.1 REMOÇÃO DE PONTOS DE INSTALAÇÃO ELÉTRICA

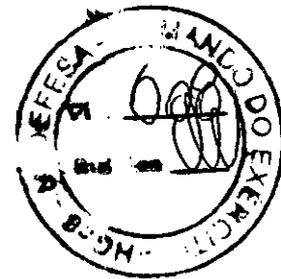
Ver item 3.2.7.

3.2.7.2 CABO PPP FLEXÍVEL 3x2,5mm² CLASSE DE ISOLAÇÃO 750V.

Ver item 3.2.7.

9

JK



3.2.8 INSTALAÇÕES TELEFONICAS/LOGICA /CFTV

Não contempla esse item.

3.2.9 INSTALAÇÕES ANTENAS

Não contempla esse item.

3.2.10 INSTALAÇÕES DE GAS (GLP, GNV)

Não contempla esse item.

3.2.11 INSTALAÇÕES DE GASES HOSPITALARES

Não contempla esse item.

3.2.12 INSTALAÇÕES DE COMBATE A INCENDIO

Referência ao Caderno de Encargos da PINI:

- Capítulo: Procedimentos
- Item: Instalação Contra Incêndio – 21

Os serviços serão executados rigorosamente de acordo com o projeto executivo a ser providenciado pela CONTRATADA, este deve estar de acordo com as recomendações da ABNT, as normas técnicas do Corpo de Bombeiros do Estado e normas dos fabricantes de materiais e equipamentos.

O projeto deverá ser aprovado pelo Corpo de Bombeiros local e deverá atender a norma NBR 13714/2000 além das seguintes normas:

- ABNT NBR 12693, Sistema de proteção por extintor de incêndio;
- ABNT NBR 13434-1, Sinalização de segurança contra incêndio e pânico.

Parte 1: Princípios de projeto;

- ABNT NBR 13860, Glossário de termos relacionados com a segurança contra incêndio;
- ABNT NBR 15808, Extintores de incêndio portáteis;
- ABNT NBR 15809, Extintores de incêndio sobre rodas.

A execução dos serviços deverá obedecer rigorosamente, em todos os pormenores, aos seguintes itens:

- a) Desenhos, especificações e demais documentos integrantes do Projeto;
- b) As normas pertinentes do Manual de Obras Públicas – Edificações / Práticas da SEAP.
- c) Os serviços deverão ser executados de acordo com a presente especificação, sendo que qualquer solicitação de modificação deverá ser encaminhada à Fiscalização, para análise.

Qualquer esclarecimento adicional sobre os serviços a serem executados, objeto da presente especificação, poderá ser obtido na Fiscalização.

d) Requisitos de Normas e/ou Especificações, Métodos de Ensaio e Terminologia, estabelecidos pela Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT) ou formulados por laboratórios ou institutos de pesquisas tecnológicas brasileiros.

e) Recomendações, instruções e especificações de fabricantes de materiais para sua devida aplicação/instalação.

f) Antes do início da execução de cada serviço, deverão ser verificadas (diretamente na obra e sob a responsabilidade da Contratada) as condições técnicas e as medidas locais ou posições a que se

destinar.

g) Estão inclusos todas as atividades e fornecimento de todos os materiais – como andaimes, equipamentos, ferramentas e acessórios – necessários à execução de cada serviço, exceto os descritos nesta especificação como de fornecimento pela Contratada.

h) Todas as imperfeições verificadas nos serviços vistoriados, bem como discrepâncias destes em relação aos desenhos e especificações, deverão ser corrigidas antes do prosseguimento dos trabalhos.

i) Considerando que a empresa a ser contratada tem qualificação técnica e comprovada capacidade para a execução dos serviços, objeto da presente especificação, de modo algum será aceita qualquer alegação, durante a execução do contrato, quanto a possíveis indefinições, omissões ou incorreções contidas no conjunto de elementos que constituem o presente Projeto, como pretexto para pretender cobrar materiais/equipamentos e/ou serviços ou alterar a composição de preços unitários.

3.2.12.1 EXTINTOR DE INCÊNDIO TP PO QUÍMICO DE 6 KG - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO.

Idem item 3.2.12

3.2.12.3 PLACA FOTOLUMINESCENTE EXTINTOR INCENDIO PQS 21x21cm.

Idem item 3.2.12

3.2.12.4 LUMINÁRIA DE EMERGÊNCIA, COM 30 LÂMPADAS LED DE 2 W, SEM REATOR - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_02/2020

Idem item 3.2.12

3.2.13 ALVENARIAS E PAINÉIS DE FECHAMENTO

Não contempla esse item.

3.2.14 DIVISÓRIAS E FORROS

Não contempla esse item.

3.2.15 REVESTIMENTOS E TRATAMENTOS SUPERFICIAIS

Os revestimentos só deverão ser iniciados após a completa pega da argamassa das alvenarias e do embutimento das canalizações nas paredes.

Antes de ser iniciado qualquer serviço de revestimento, deverão ser testadas as canalizações para a pressão de ensaio recomendada pela norma.

As superfícies a revestir deverão ser limpas e molhadas antes de qualquer revestimento. A limpeza deverá eliminar gorduras e outras impurezas.

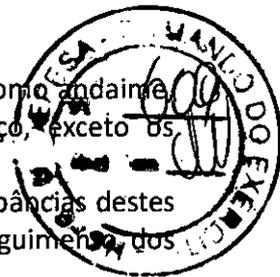
Devem ser preparadas quantidades de argamassa de acordo com as necessidades do serviço de modo a se evitar o endurecimento antes de sua aplicação. Portanto o tempo de pega estabelecido para o tipo de cimento em uso deve ser observado, sendo no máximo 2 (duas) horas.

Toda argamassa que apresentar vestígio de endurecimento será rejeitada. Em nenhuma hipótese, será permitido o reamassamento.

A argamassa retirada ou caída das alvenarias e revestimentos em execução não poderá ser novamente empregada.

3.2.15.1 CHAPISCO APLICADO EM ALVENARIA (COM PRESENÇA DE VÃOS) E ESTRUTURAS DE CONCRETO DE FACHADA, COM COLHER DE PEDREIRO. ARGAMASSA TRAÇO 1:3 COM PREPARO EM MANUAL. AF_06/2014.

O chapisco será para as paredes indicadas no projeto do elevador.



O chapisco deverá facilitar a ancoragem do emboço ou massa única. Para isso, a argamassa deve ter alta resistência mecânica. Com espessura entre 3 mm e 5 mm, deverá cobrir a superfície com uma camada de argamassa fina, que torna a base áspera e aderente.

Deverão ser atendidas a especificação técnica P-11.ARG.4 do Caderno de Encargos da PINI, 5ª Edição.



3.2.15.2 MASSA ÚNICA (EMBOÇO E REBOCO), PARA RÉCEBIMENTO DE PINTURA, EM ARGAMASSA TRAÇO 1:2:8, PREPARO MANUAL, APLICADA MANUALMENTE EM FACES INTERNAS DE PAREDES, ESPESSURA DE 20MM, COM EXECUÇÃO DE TALISCAS. AF_06/2014.

As superfícies chapiscadas que receberão revestimento cerâmico/pintura (área interna e externa), deverão ter emboço com argamassa traço 1:2:8, de cimento, areia média e cal hidratada, preparado manualmente, com espessura máxima de 2,5cm. A argamassa deverá ser suficientemente fluida e aditivada para garantir o lançamento manual e a aderência inicial.

Os rebocos/massa única serão regularizados e desempenados à régua e desempenadeira, devendo apresentar aspecto uniforme, com paramentos perfeitamente planos, não sendo tolerada qualquer ondulação ou desigualdade de alinhamento da superfície. O acabamento final deverá ser executado com desempenadeira revestida com feltro, camurça ou borracha macia.

Deverão ser atendidas a especificação técnica P-11.ARG.4 do Caderno de Encargos da PINI, 5ª Edição.

As superfícies chapiscadas que receberão pintura/revestimento, deverão ter emboço com argamassa traço 1:2:8, de cimento, areia média e cal hidratada, preparado manualmente, com espessura máxima de 1,5cm. A argamassa deverá ser suficientemente fluida e aditivada para garantir o lançamento manual e a aderência inicial.

Os rebocos/massa única serão regularizados e desempenados à régua e desempenadeira, devendo apresentar aspecto uniforme, com paramentos perfeitamente planos, não sendo tolerada qualquer ondulação ou desigualdade de alinhamento da superfície. O acabamento final deverá ser executado com desempenadeira revestida com feltro, camurça ou borracha macia.

O reboco será para todas as paredes do ginásio e dos vestiários. Todas as superfícies receberão reboco com argamassa traço 1:2:8, de areia, cal e cimento, preparado manualmente, com espessura de 1,5cm. A argamassa deverá ser suficientemente fluida e aditivada para garantir o lançamento manual e a aderência inicial.

Os rebocos serão regularizados e desempenados à régua e desempenadeira, devendo apresentar aspecto uniforme, com paramentos perfeitamente planos, não sendo tolerada qualquer ondulação ou desigualdade de alinhamento da superfície. O acabamento final deverá ser executado com desempenadeira revestida com feltro, camurça ou borracha macia.

Deverão ser atendidas a especificação técnica P-11.ARG.4 do Caderno de Encargos da PINI, 5ª Edição.

Deverão ser atendidas a especificação técnica P-11.ARG.4 do Caderno de Encargos da PINI, 5ª Edição.

3.2.16 PISOS/SOLEIRAS/RODAPES/DEGRAUS

Não contempla esse item.

3.2.17 ESQUADRIAS/FERRAGENS/ARMARIOS EMBUTIDOS

Não contempla esse item.



3.2.18 VIDROS/ESPELHOS

Não contempla esse item.

3.2.19 LOUÇAS/PIAS/TANQUES/METAIS /ACESSORIOS

Não contempla esse item.

3.2.20 TRATAMENTO ACUSTICO

Não contempla esse item.

3.2.21 TRATAMENTO TERMICO

Não contempla esse item.

3.2.22 IMPERMEABILIZAÇÕES E PROTEÇÕES MECANICAS

Não contempla esse item.

3.2.23 CÔBERTURA

Não contempla esse item.

3.2.24 EQUIPAMENTOS

Não contempla esse item.

3.2.25 PINTURAS

As superfícies a pintar serão limpas e convenientemente preparadas para a pintura, tomando-se a precaução contra o levantamento de poeira sobre as áreas com tinta fresca.

Todos os materiais aplicados devem ser da mesma fabricante, de sua melhor linha. Deve possuir qualidades iguais ou superiores da marca de referência, comprovado por ensaios laboratoriais.

As superfícies a pintar serão limpas e convenientemente preparadas para a pintura, tomando-se a precaução contra o levantamento de poeira sobre as áreas com tinta fresca.

A pintura só será executada após a completa cura do selador ou fundo preparador. Cada demão somente será aplicada quando a precedente estiver completamente seca, devendo-se aguardar um intervalo mínimo entre cada demão conforme orientação do fabricante.

Nos trabalhos de pintura, deverão ser tomados cuidados especiais para evitar salpicos de tinta em superfície não destinada à pintura, tais como: revestimentos cerâmicos, esquadrias, pisos etc.

A superfície pintada deverá apresentar uniformidade em textura, tonalidade e brilho.

As cores e tonalidades das tintas deverão ser previamente submetidas à aprovação da FISCALIZAÇÃO por meio de amostras pintadas, com dimensão mínima de 0,5x1,0m.

Referência ao Caderno de Encargos da PINI:

Capítulo: Procedimentos

Item: Pintura – 17

Todas as superfícies internas e externas a serem pintadas, deverão ser removidas as pinturas antigas e as superfícies deverão ser preparadas adequadamente para o tipo de pintura específica. Será eliminado todo e qualquer tipo de sujeira depositada nas superfícies a pintar, tomando-se todas as precauções contra o levantamento de pó durante os trabalhos de pintura.

As superfícies só poderão ser pintadas quando estiverem perfeitamente enxutas e seladas. A partir da primeira demão de tinta, deverá ser obedecido o período mínimo de 24 horas entre a

demão atual e a próxima demão. Os trabalhos não devem ser realizados em períodos de chuva e durante a aplicação das tintas, deverão ser seguidas as orientações do fabricante. Naquilo que for aplicável ao caso e rigorosamente de acordo com as especificações técnicas de preparação, limpeza e aplicação indicadas pelo fabricante, seguindo os seguintes critérios:

-Todo o material a ser utilizado, tintas, massas, seladoras, etc. serão de primeira linha, da marca CORAL, RENNÉ, SUVINIL, SHERWIN WILLIAMS ou SUMARÉ.

-Não será permitida a coloração da tinta pelo uso de pigmento em bisnaga.

-Será exigido o perfeito cobrimento da pintura, sendo que o número de demãos aplicadas de massa ou tinta, definidas no orçamento se referem a 1ª linha de uma das marcas especificadas.

-As tintas só poderão ser diluídas conforme indicação do fabricante expressa na embalagem do produto.

As pinturas com tinta acrílica são para todas as paredes externas e internas conforme projeto.

3.2.25.1 APLICAÇÃO E LIXAMENTO DE MASSA LÁTEX EM PAREDES, DUAS DEMÃOS. AF_06/2014

Idem item 3.2.25

3.2.25.2 APLICAÇÃO DE FUNDO SELADOR ACRÍLICO EM PAREDE, UMA DEMÃO. AF_06/2014

Idem item 3.2.25

3.2.25.3 APLICAÇÃO MANUAL DE PINTURA COM TINTA LÁTEX ACRÍLICA EM PAREDES, DUAS DEMÃOS.

Idem item 3.2.25

3.2.26 URBANIZAÇÃO/CERCAMENTO/CALÇAMENTO

Não contempla esse item.

3.2.27 LIMPEZAS

3.2.27.1 LIMPEZA FINAL DA OBRA

Os materiais e equipamentos a serem utilizados na limpeza de obras atenderão às recomendações das Práticas de Construção. Os materiais serão cuidadosamente armazenados em local seco e adequados.

Deverão ser devidamente removidos da obra todos os materiais e equipamentos, assim como as peças remanescentes e sobras utilizáveis de materiais, ferramentas e acessórios.

Deverá ser realizada a remoção de todo o entulho da obra, deixando-a completamente desimpedida de todos os resíduos de construção, bem como cuidadosamente varridos os seus acessos.

A limpeza dos elementos deverá ser realizada de modo a não danificar outras partes ou componentes do entorno da obra, utilizando-se produtos que não prejudiquem as superfícies a serem limpas;

Particular cuidado deverá ser aplicado na remoção de quaisquer detritos ou salpicos de argamassa endurecida das superfícies;

A medição do item será por metro quadrado (m²), conforme indicação da Planilha de Preços.

3.3 INFRAESTRUTURA

3.3.1 MOVIMENTO DE TERRA-CORTE/ATERRO/CARGA/TRANSPORTE

Não contempla esse item.



3.3.2 DRENAGEM-DRENOS/BUEIROS/SARJETA/MEIO-FIO/GALERIAS/OUTROS

Não contempla esse item.

3.3.3 REDE DE AGUA POTAVEL

Não contempla esse item.

3.3.4 REDE DESGOTO

Não contempla esse item.

3.3.5 REDE DE AGUA PLUVIAL

Não contempla esse item.

3.3.6 REDE DE GAS ENCANADO (GLP,GNV)

Não contempla esse item.

3.3.7 REDE ELETRICA/ILUMINAÇÃO EXTERNA

Não contempla esse item.

3.3.8 PAVIMENTAÇÃO

Não contempla esse item.

3.3.9 OBRAS DE TERRA (BARRAGENS)

Não contempla esse item.

3.3.10 ESTAÇÕES DE TRATAMENTO

Não contempla esse item.

3.3.11 OBRAS DE TERRA

Não contempla esse item.

3.3.12 ESTAÇÕES DE TRATAMENTO

Não contempla esse item.

3.3.13 EQUIPAMENTOS ESPECIAIS

3.3.13.1 FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE PEÇAS PARA MODERNIZAÇÃO DE DOIS ELEVADORES.

Modernização Elevador (EL-01):

Modernização da cabina com troca, realocação do quadro de controle do EL-02 para o EL-01, realocação do quadro de acionamento. Será efetuada a atualização tecnológica parcial e estética deste elevador.

Modernização Elevador (EL-02) (Maca):

Modernização da cabina com troca, retirada do quadro de controle atual e instalação de um novo, instalação de novo quadro de acionamento. Será efetuada a atualização tecnológica parcial e estética deste elevador.

A modernização visa as seguintes vantagens:

• **Alta confiabilidade do produto**

O alto grau de utilização de partes eletrônicas reduz grande parte de componentes de acionamento eletromecânicos sujeitos a desgastes por atrito, tais como: redutores, lonas de freio, e outros, pois o elevador parte e pára suavemente;





- **Alto conforto de viagem através da programação dos parâmetros de velocidade**

A tecnologia com microprocessadores associada ao controle GE VVVF ou EQUIVALENTE TÉCNICO, garante um controle preciso de toda a viagem com muito mais suavidade;

- **Alta precisão de parada nos andares**

O controle GE VVVF garante uma precisão de parada extremamente alta. O desnível máximo entre pisos de cabina e pavimento é de aproximadamente 5 mm, independentemente da carga;

- **Baixa dissipação de calor na máquina**

Devido ao alto fator de eficiência, a perda de energia em forma de calor é muito baixa. Este é dissipado naturalmente, não necessitando, assim, de ventiladores externos;

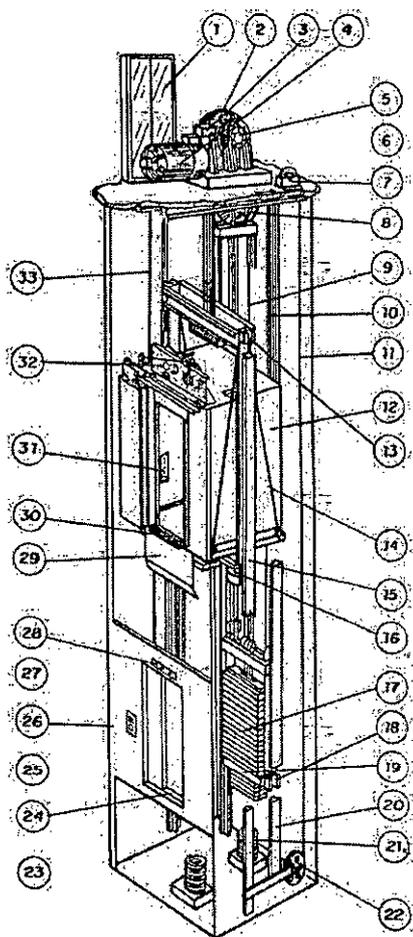
- **Baixo nível de ruído**

Sendo o freio acionado somente após a parada total do elevador, não gera os ruídos característicos do atrito entre partes sólidas;

- **Maior vida útil do sistema**

A partida e parada controladas, além do conforto de viagem, garantem um menor desgaste das partes mecânicas. Podemos tomar como exemplo, as polias de redução que sofrem uma menor solicitação em relação ao controle atual;

3.3.14 CORTÊ ESQUEMÁTICO

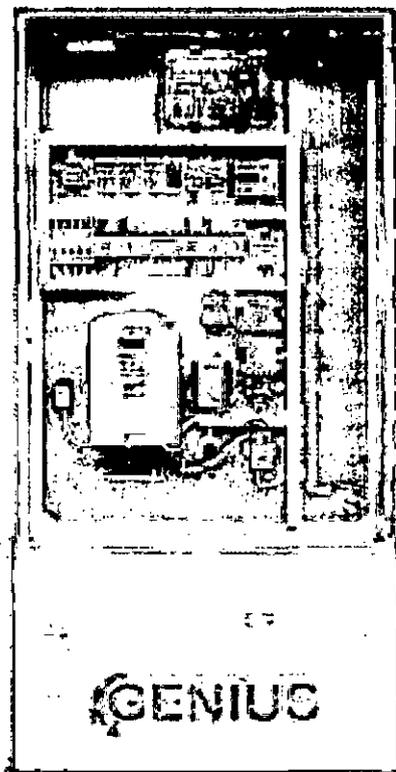


- | | |
|-----|--|
| 1- | Quadro de Comando |
| 2- | Redutor (ou engrenagens) |
| 3- | Freio |
| 4- | Motor de Tração |
| 5- | Conjunto de Tração completo |
| 6- | . |
| 7- | Limitador de Velocidade |
| 8- | Polia Defletora |
| 9- | Cabos de Tração |
| 10- | Cabos de Manobra |
| 11- | Cabo de Aço do Limitador de Velocidade |
| 12- | Painel Lateral da Cabina |
| 13- | Armação da Cabina |
| 14- | Tirante da Armação da Cabina |
| 15- | Guias de Cabina |
| 16- | Bloco de Segurança |
| 17- | Pesos do Contrapeso |
| 18- | Corrediça do Contrapeso |
| 19- | Armação do Contrapeso |
| 20- | Guias do Contrapeso |
| 21- | Pára choque do Contrapeso |
| 22- | Tensor do Aparelho de Segurança |
| 23- | . |
| 24- | Porta de Pavimento |
| 25- | . |
| 26- | Botoeira de Pavimento |
| 27- | . |
| 28- | Indicador de Posição do Andar |
| 29- | Avental de Proteção |
| 30- | Porta de Cabina |
| 31- | Painel de Operações da Cabina |
| 32- | Operador de Portas |
| 33- | Fiação elétrica |

3.3.15 ESCOPO DA MODERNIZAÇÃO

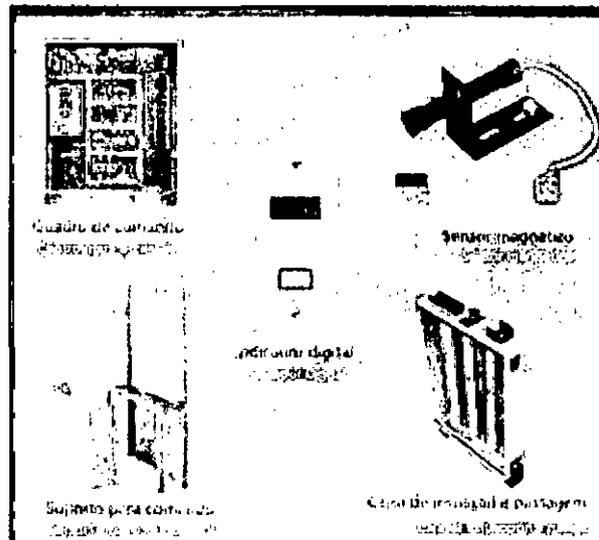
3.3.15.1 QUADRO DE COMANDO (somente para o Elevador de Maca – Hospital)

O kit de modernização GE VVVF ou EQUIVALENTE TÉCNICO completo envolverá o sistema de controle e acionamento do elevador, permitindo manter grande parte do elevador original.



* Comando GE VVVF;

* Acessórios do Comando, tais como: sensores, Caixa de Inspeção, Suportes, Sinalização dos Andares.



- Controle de comando do elevador;
- Cabos elétricos de manobra e pré fiação no Passadiço;
- Placas seriais da cabina e de andar;
- Caixa de inspeção no Topo da cabina;
- Fiação elétrica dos equipamentos do Poço;
- Fiação elétrica na Casa de Máquinas;
- Sensores ópticos para informação do Controle, localizados no Topo da Cabina;
- Aletas e Rampas para Sensores, no Passadiço;

3.3.15.2 CARACTERÍSTICA DO CONTROLE GE VVVF ou EQUIVALENTE TÉCNICO

- O Controle GE VVVF ou EQUIVALENTE TÉCNICO deverá utilizar o acionamento que permite controlar a velocidade eletronicamente, garantindo um alto conforto de viagem.
- O sistema será totalmente eletrônico. As interfaces são foto acopladas garantindo a isolação do sistema contra eventuais interferências eletromagnéticas e retornos de corrente. O seu sistema AUTO TUNNING se ajusta as características de cada motor e pode ser utilizado em motores novos ou antigos com apenas um enrolamento fazendo com que este apresente uma performance superior aos motores de dois enrolamentos (duas velocidades).
- Utilização de conectores de mola nas placas eletrônicas, eliminando a necessidade de reaperto periódicos das conexões e possíveis falhas por mal contato.
- Aproveitamento da maior parte do elevador, reduzindo muito o custo final se comparado a troca total. Nesta modernização, quando possível, serão mantidos os itens mais representativos como, máquina, cabina, limitador de velocidade, cabos de suspensão, amortecedores, contrapeso, etc.
- Menor consumo de energia.
- Precisão nas paradas (tolerância de ± 5 mm).
- Atualização da tecnologia (Sistemas computadorizados compactos, reprogramáveis).

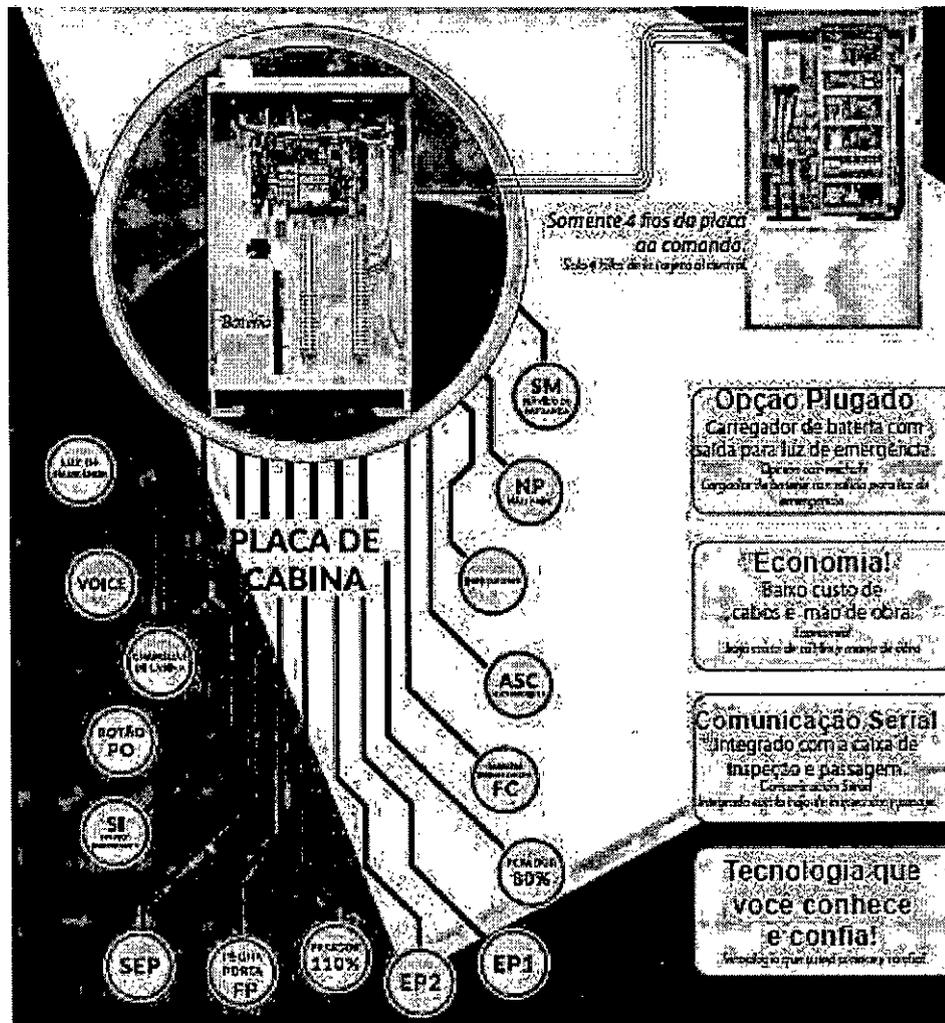
[Handwritten signature]



- Maior estabilidade durante as viagens (FeedBack de controle dinâmico).
- Maior vida útil da máquina (Eliminação de arcos elétricos, batidas por paradas mecânicas).
- Detecção e identificação rápida de falhas e/ou defeitos (Menor tempo fora de serviços).
- Grupo de carros é feito apenas conectando os controles, sem a necessidade de acrescentar novas placas. Disponível Painel de Tráfego, que é um software de controle remoto dos elevadores (Opcional).

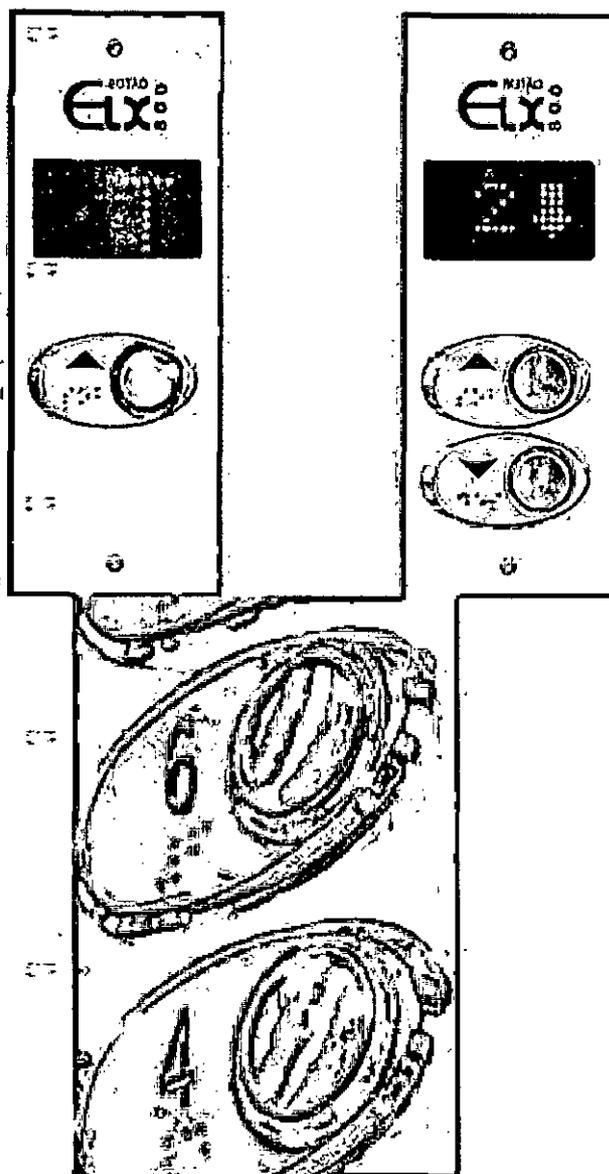
3.3.15.3 INTERFACE COM PLACA DE CABINA SERIAL

Com uma tecnologia de última geração SERIAL, que reduz a necessidade de linhas de comunicação entre a Cabina e o Quadro de Comando, reduzindo o número de cabos elétricos de manobra com a utilização da Placa de Cabina conforme descrito abaixo:



3.3.15.4 BOTOEIRAS DE PAVIMENTO

Novas Botoeiras com placas em aço inoxidável escovado composta de botões metálicos tipo "ELX-800" ou EQUIVALENTE TÉCNICO, com aro azul sinalizando o acionamento do usuário. Display numérico e setas direcionais em todos os andares.



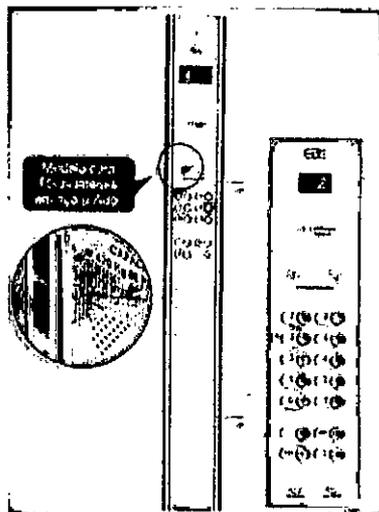
3.3.15.5 BOTOEIRAS DE CABINA (POC)

Em aço inoxidável escovado, o Painel terá as seguintes características:

- Totem, com cantos laterais em aço polido;
- Botões metálicos tipo "ELX- 800" ou EQUIVALENTE TÉCNICO, com aro azul sinalizando o acionamento do usuário;
- Insertos marcados em Braille (n.º do botão);
- Indicador Digital de 55 mm, de Direção, Posição;
- Botão "Alarme de Emergência";
- Intercômmunicador viva voz (para ligação com a Portaria).

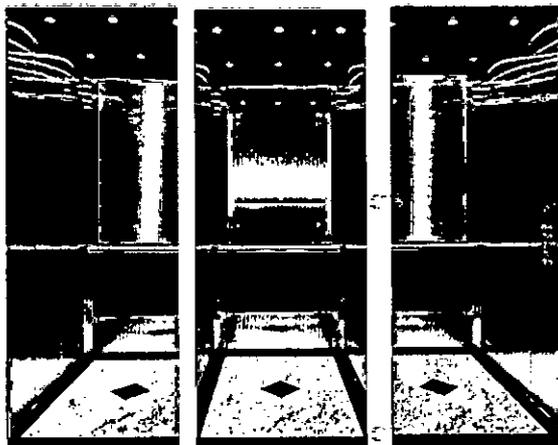
[Handwritten signature]

[Handwritten signature]



3.3.15.6 CABINA.

Nova Cabina em aço inoxidável escovado, modelo "LISBOA" ou EQUIVALENTE TÉCNICO, para os Elevadores.



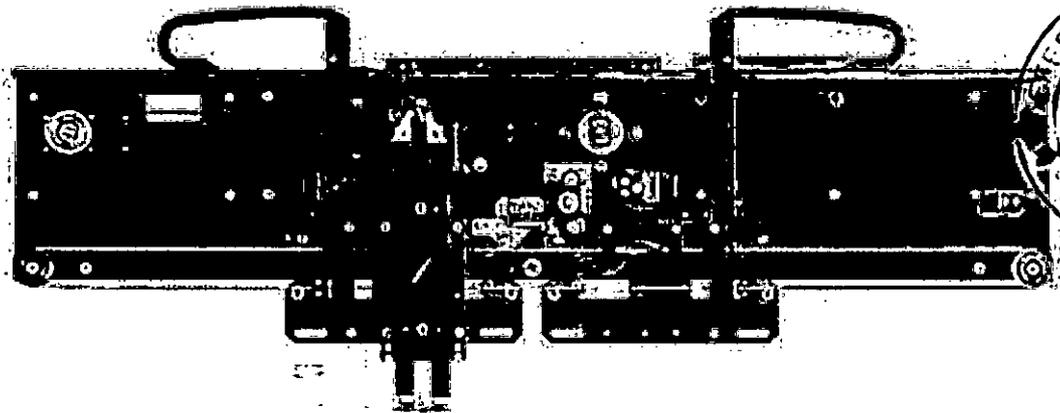
- Capacidade: 06 (seis) passageiros e MACA.
- Painéis: em aço inoxidável escovado, montados sob plataforma de aço com preparação para recebimento de piso em granito (rebaixo);
- Teto Falso: em módulos de aço inoxidável escovado e módulos com difusores de luz em policarbonato, com iluminação composta por luminárias tipo "LED", com aberturas para instalação de grelhas de ventilação forçada de cabina (Ventilador);
- Espelho: cristal, 4mm, fixado em MDF de 3mm com cantoneiras em aço para fixação mecânica diretamente sobre o painel posterior da Cabina, acima do Corrimão. Obs.: há opção para instalação integral. (parte inferior e superior).
- Corrimão: em aço inoxidável tubular, fixado no painel posterior;
- Rodapé: em aço inoxidável escovado, com grelha de ventilação natural durante funcionamento do elevador;
- Piso: em Granito, tipo "Andorinha", código "G-93". Obs.: o Cliente tem opção de substituição por outro modelo em preço equivalente. Não foi previsto MOSAICO;
- Ventilador: ventilação forçada temporizada, instalada no topo da cabina com passagem de ar para cabina através de grelhas instaladas no Teto Falso. Estimado tempo para desligamento automático após operação e repouso do elevador em torno de 02 (dois) minutos.

3.3.15.7 OPERADORES E PORTAS DE CABINA

Novos conjuntos completos de Portas de Cabina e Operadores de Portas com tecnologia de acionamento e controle por Módulo VVVF, com abertura livre lateral, incluindo suportes, rampa, soleira em alumínio e suspensão completa. A imagem abaixo é ilustrativa, com abertura central, o modelo proposto é com abertura lateral.

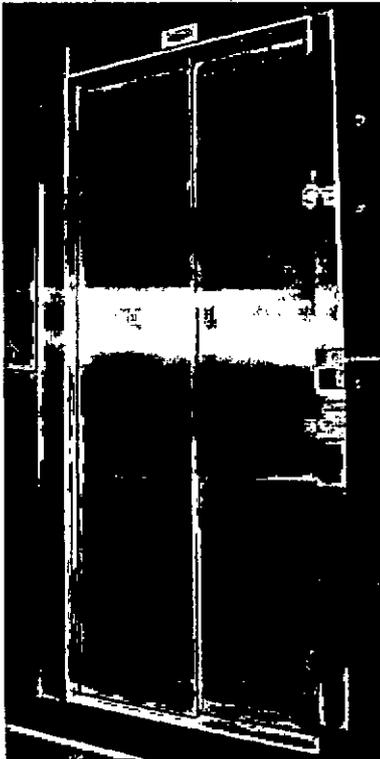
[Handwritten signature]

[Handwritten signature]



3.3.15.8 ENTRADA COMPLETA DE PAVIMENTO (PORTA).

Substituição das atuais portas de pavimento modelo "Eixo Vertical" e/ou "Pantográficas" por portas modelo "Automáticas", só possíveis essa instalação das novas Portas de Pavimento, modelo "Automáticas" com a inclusão dos novos Operadores de Portas citados no item 3.2.2.7. Possuem as seguintes características:



- Em aço inoxidável escovado;
- Abertura automática lateral;
- Ferragens de fixação, suspensão, trilhos; roldanas; rolamentos excêntricos, trincos eletromecânicos; cabos de aço e contrapeso de acionamento das portas e demais acessórios para seu funcionamento estão inclusos.

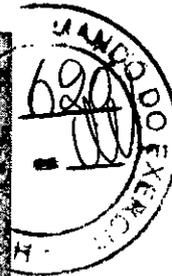
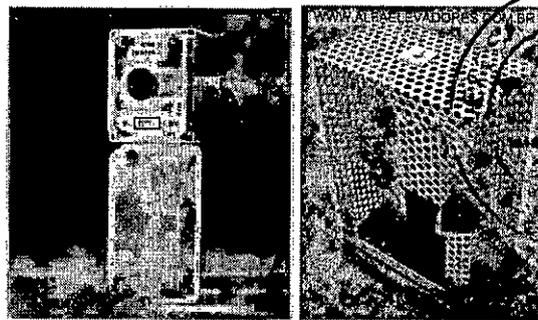
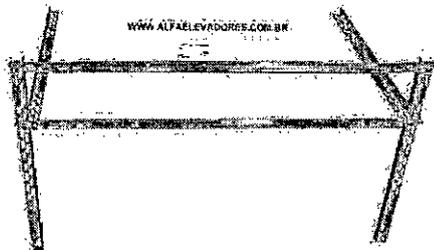
Serão fornecidos com o conjunto de Porta de Pavimento os Marcos (ou batentes) destas portas, com acabamento em aço inoxidável. No Marco da Porta serão fixadas as Botoeiras de Pavimento, embutidas.

- Obs.:
 - a) As Portas serão instaladas, montadas e fixadas (chumbadas) na parede de alvenaria. A recomposição do acabamento (pintura, gesso, granito, etc.) fica a sob responsabilidade da CONTRADADA;
 - b) A imagem ao lado é meramente ilustrativa, o modelo da botoeira é diferente e não há visor (Display) na parte superior do marco da porta.

3.3.15.9 DISPOSITIVOS DE SEGURANÇA

Durante a Modernização serão instalados os Dispositivos de Segurança, de acordo com a norma de segurança NBRNM207 e a NBR15597. A atualização compreenderá os seguintes itens:

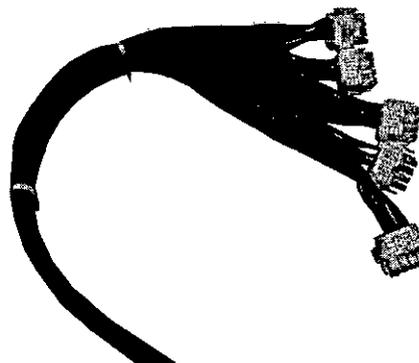
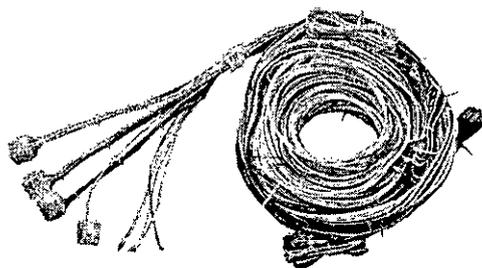
- Guarda-Corpo no Topo da Cabina; Escada no Fundo do Poço; Chave de Emergência com Lustre no Poço;
- Protetores de Polias da Máquina de Tração e Limitador de Velocidade;
- Iluminação tipo "tartaruga" para o Passadiço;
- Iluminação de Emergência para Casa de Máquinas e para Cabina dos Elevadores (com Baterias No Break).
- Adequações da Casa de Máquinas (Troca da Chave Geral, retirada Base de Madeira)



3.3.15.10 PRÉ FIAÇÃO, CABOS DE MANOBRA E CABOS ELÉTRICOS.

O Quadro de Comando existente no Hospital, no Elevador Maca (de Pacientes) EL-02 será desmontado e reaproveitado no Elevador da Administração. Para a execução desta alteração serão necessários fabricar, fornecer e instalar os seguintes itens:

- Cabos e Fiação elétrica da Casa de Máquinas, após a Chave Geral de Alimentação do Elevador;
- Cabos elétricos de Manobra que interligarão Quadro de Comando com a Cabina;
- Pré Fiação do Passadiço que interligará Quadro de Comando com os circuitos de Porta de Pavimento (chamadas, indicadores, contatos de porta, dentre outros);
- Miscelâneas: qualquer item não descrito acima que seja necessário fabricar, fornecer e instalar para a conclusão e liberação da operação segura e contínua do Elevador da Administração.



3.3.15.11 CRONOGRAMA DE ENTREGA

O prazo global para execução dos serviços propostos é de 150 (cento e cinquenta) dias contados da data da assinatura deste **CONTRATO**, serão acrescidos mais 15 (quinze) dias de recebimento provisório e mais 90 (noventa) dias de recebimento definitivo, desde que sejam atendidas suas **Condições Gerais**.

SERVIÇO	Os equipamentos serão fornecidos em 60 (sessenta) dias e a instalação será executada em até 30 (trinta) dias após a entrega dos equipamentos.
SOCIAL	Os equipamentos serão fornecidos em 120 (cento e vinte) dias e a instalação será executada em 60 (sessenta) dias após a entrega dos equipamentos.
PROVISÓRIO	Provisoriamente, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes em até 15 (quinze) dias da comunicação escrita do contratado, pelo término e entrega do serviço.
DEFINITIVO	Definitivamente, num prazo de até 90 (noventa) dias, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, após o decurso do prazo de observação, ou vistoria que comprove a adequação do objeto aos termos contratuais, observado o disposto no art. 69 da Lei 8666/93.

Todos os serviços serão executados em dias úteis e no horário normal de trabalho do **Contratante**.

3.3.15.12 GARANTIA

O equipamento objeto da presente proposta terá garantia de 1 (um) ano contado da data da entrega do mesmo pronto para funcionar, independente de seu uso ou não.

Essa garantia consistirá em reparos e/ou substituições de peças e componentes que apresentarem falhas ou defeitos de fabricação, transporte ou instalação, comprovados através de critério técnico exclusivo do fabricante, sendo deste a decisão de substituir ou reparar as partes defeituosas. A garantia não inclui o desgaste normal do equipamento e os serviços de manutenção preventiva mensal e corretiva diária.

Qualquer modificação ou alteração no presente instrumento será formalizada mediante Termo Aditivo, objetivando atender aos interesses das partes e ao objeto deste Contrato.



3.3.16 TANQUES E RESERVATÓRIOS METÁLICOS

Não contempla esse item.

3.3.17 POÇOS/CISTERNA/CACIMBAS

Não contempla esse item.

3.3.18 SINALIZAÇÃO DE VIAS

Não contempla esse item.

4 ENTREGA DA OBRA

O serviço será entregue em perfeito estado de limpeza e conservação, com todas as instalações e equipamentos em perfeitas condições de funcionamento e devidamente testados.

Todos os arruamentos e áreas envolvidas pelo serviço serão entregues totalmente limpos e isentos de entulho.

Uma vistoria final do serviço deverá ser feita pela CONTRATADA, antes da comunicação oficial do término da mesma, acompanhada pela FISCALIZAÇÃO. Será, então, firmado o Termo de Entrega Provisória, de acordo com o Art. 73, inciso I, alínea a, da Lei Nº 8.666, de 21 Jun 93 (atualizada pela Lei Nº 8.883, de 08 Jun 94), onde deverão constar todas as pendências e/ou problemas verificados na vistoria.

A CONTRATADA obriga-se, no prazo máximo de 30 (trinta) dias a contar da data da assinatura desse Termo, a corrigir as pendências mencionadas nesse documento e todas as outras que porventura surjam neste prazo. Para tanto, a CONTRATADA deverá disponibilizar, sempre que solicitado pela CONTRATANTE, uma equipe de manutenção composta de um encarregado, auxiliado por pedreiros, eletricitas, bombeiros e tantos outros operários quantos sejam necessários.

Após esse prazo, o serviço será novamente inspecionado para fins de aceitação definitiva.

De acordo com o Termo de Contrato referente a esse serviço, a multa por dia de atraso na entrega do serviço é de 0,1% (um décimo por cento) do valor do contrato.

Salvador-Ba, 08 de Junho de 2021.


JORGE LUIZ BATISTA REX JÚNIOR – SC – ENGENHEIRO MECÂNICO
Adjunto do Serviço Regional de Obras (SRO/6)
CREA-BA: 60.986 / D


Leonardo Francisco BELCHIOR Campagnaro-Cap QEM/FC
Chefe da Seção de Projetos do SRO/6
CREA RJ - 2011129810



OBRA: MODERNIZAÇÃO DE DOIS ELEVADORES DO HGeS

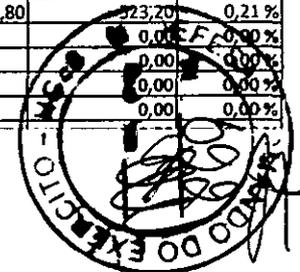
PROJETO N°: 26 2018	ÁREA EQUIVALENTE (m²): 30	
OM: HGeS	RM: 6ª RM	N° OPUS: 201806000043
LOCAL: SALVADOR - BA	DATA: 07/06/2021	BDI: 28,23% (Mat e Mdo) e 15,00% (Equipamento)
ENCARGOS SOCIAIS: Desonerado: embutido nos preços unitário dos insumos de mão de obra, de acordo com as bases.		

BANCO DE DADOS: SINAPI - 04/2021 - Bahia; SBC - 06/2021 - Bahia

Mês/Ano: 06/2021

Planilha Orçamentária Sintética Com Valor do Material e da Mão de Obra e Equipamento

Item	Código	Banco	Descrição	Und	Quant.	Valor Unit			Total			Peso (%)
						M. O.	MAT.	Total	M. O.	MAT.	Total	
1			APOIO A OBRA								47.267,90	18,84 %
1.1			SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS								1.399,44	0,56 %
1.1.1	000141	SBC	PROJETO "AS BUILT" DE INSTALACOES ELETRICAS/MECÂNICA	m²	30	0,00	8,95	8,95	0,00	268,50	268,50	0,11 %
1.1.2	PRÓPRIO	Próprio	PAGAMENTO DE TAXA DE ART PARA AS BUILTS DE PROJETO	UN	1	0,00	233,94	233,94	0,00	233,94	233,94	0,09 %
	CB30015LU											
1.1.3	016692	SBC	ATESTADO PPRA (NR9) - ANUAL	UN	1	0,00	485,00	485,00	0,00	485,00	485,00	0,19 %
1.1.4	016691	SBC	ATESTADO PCMSO (NR7) - ANUAL	UN	1	0,00	412,00	412,00	0,00	412,00	412,00	0,16 %
1.2			SERVIÇOS AUXILIARES DE ADMINISTRATIVOS								0,00	0,00 %
1.3			MÃO DE OBRA INDIRETA								35.270,55	14,06 %
1.3.1	PRÓPRIA SRO6	Próprio	ADMINISTRAÇÃO LOCAL	CONJUNTO	1	30.106,80	5.163,75	35.270,55	30.106,80	5.163,75	35.270,55	14,06 %
	- LF 7/9"											
1.4			TAXAS, IMPOSTOS E LICENÇAS								0,00	0,00 %
1.5			SERVIÇO DE LIMPEZA DE TERRENO E OUTROS								0,00	0,00 %
1.6			SERVIÇOS DE DEMOLIÇÕES E REMOÇÕES								226,20	0,09 %
1.6.8	100984	SINAPI	CARGA, MANOBRAS E DESCARGA DE ENTULHO EM CAMINHÃO BASCULANTE 18 M³ - CARGA COM ESCAVADEIRA HIDRÁULICA (CAÇAMBA DE 0,80 M³ / 111 HP) E DESCARGA LIVRE (UNIDADE: M3). AF 07/2020	m³	30	0,76	5,19	5,95	22,80	155,70	178,50	0,07 %
1.6.9	95875	SINAPI	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 10 M³, EM VIA URBANA PAVIMENTADA, DMT ATÉ 30 KM (UNIDADE: M3XKM). AF 07/2020	M3XKM	30	0,20	1,39	1,59	6,00	41,70	47,70	0,02 %
1.7			LOCAÇÃO DA OBRA								0,00	0,00 %
1.8			EQUIPAMENTO ALUGADOS								836,30	0,33 %
1.8.1	018501	SBC	ALUGUEL MENSAL ANDAIME TUBULAR ATE ALTURA 12,0 METROS	MES	2	103,37	314,78	418,15	206,74	629,56	836,30	0,33 %
1.9			CANTEIRO DE OBRAS								9.535,41	3,80 %
1.9.1	PRÓPRIA SRO6	Próprio	INSTALAÇÃO DO CANTEIRO DE OBRAS	CONJUNTO	1	855,64	8.679,77	9.535,41	855,64	8.679,77	9.535,41	3,80 %
	- INST_CANT											
2			EDIFICAÇÃO								2.553,10	1,02 %
2.1			FUNDAÇÃO								0,00	0,00 %
2.2			ESTRUTURAS DE CONCRETO								0,00	0,00 %
2.3			ESTRUTURA METÁLICA								0,00	0,00 %
2.4			ESTRUTURA DE MADEIRA								0,00	0,00 %
2.5			INSTALAÇÕES HIDRÁULICAS								0,00	0,00 %
2.6			INSTALAÇÕES SANITÁRIAS								0,00	0,00 %
2.7			INSTALAÇÕES ELÉTRICAS								760,20	0,30 %
2.7.1	022391	SBC	REMOÇÃO DE PONTOS DE INSTALACAO ELETRICA	UN	6	26,31	13,19	39,50	157,86	79,14	237,00	0,09 %
2.7.2	063061	SBC	CABO PPP FLEXIVEL 3x2,5mm2 CLASE DE ISOLACAO 750V	M	20	8,52	17,64	26,16	170,40	352,80	273,20	0,21 %
2.8			INSTALAÇÕES TELEFONICAS/LOGICA/CFTV								0,00	0,00 %
2.9			INSTALAÇÕES ANTENAS								0,00	0,00 %
2.10			INSTALAÇÕES DE GAS (GLP, GNV)								0,00	0,00 %
2.11			INSTALAÇÕES DE GASES HOSPITALARES								0,00	0,00 %





OBRA: MODERNIZAÇÃO DE DOIS ELEVADORES DO HGeS

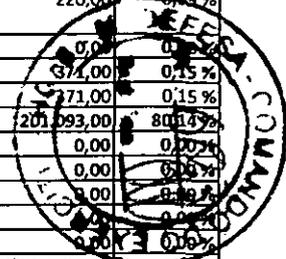
PROJETO N°: 26_2018	ÁREA EQUIVALENTE (m²): 30	
OM: HGeS	RM: 6ª RM	N° OPUS: 201806000043
LOCAL: SALVADOR - BA	DATA: 07/06/2021	BDI: 28,23% (Mat e Mdo) e 15,00% (Equipamento)
ENCARGOS SOCIAIS: Desonerado: embutido nos preços unitário dos insumos de mão de obra, de acordo com as bases.		

BANCO DE DADOS: SINAPI - 04/2021 - Bahia; SBC - 06/2021 - Bahia

Mês/Ano: 06/2021

Planilha Orçamentária Sintética Com Valor do Material e da Mão de Obra e Equipamento

Item	Código	Banco	Descrição	Und	Quant.	Valor Unit			Total			Peso (%)
						M. O.	MAT.	Total	M. O.	MAT.	Total	
2.12.1	83635	SINAPI	EXTINTOR INCENDIO TP PO QUIMICO 6KG - FORNECIMENTO E INSTALACAO	UN	2	12,69	189,14	201,83	25,38	378,28	403,66	0,16 %
2.12.2	055034	SBC	PLACA FOTOLUMINESCENTE EXTINTOR INCENDIO PQS 21x21cm	UN	2	2,50	10,18	12,68	5,00	20,36	25,36	0,01 %
2.12.3	97599	SINAPI	LUMINÁRIA DE EMERGÊNCIA, COM 30 LÂMPADAS LED DE 2 W, SEM REATOR - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_02/2020	UN	2	3,73	24,26	27,99	7,46	48,52	55,98	0,02 %
2.13			ALVENARIAS DE FECHAMENTO								0,00	0,00 %
2.14			DIVISÓRIAS/FORROS								0,00	0,00 %
2.15			REVESTIMENTOS E TRATAMENTOS SUPERFICIAIS								430,70	0,17 %
2.15.1	87904	SINAPI	CHAPISCO APLICADO EM ALVENARIA (COM PRESENÇA DE VÃOS) E ESTRUTURAS DE CONCRETO DE FACHADA, COM COLHER DE PEDREIRO. ARGAMASSA TRAÇO 1:3 COM PREPARO MANUAL. AF_06/2014	m²	10	4,20	3,76	7,96	42,00	37,60	79,60	0,03 %
2.15.2	87530	SINAPI	MASSA ÚNICA, PARA RECEBIMENTO DE PINTURA, EM ARGAMASSA TRAÇO 1:2:8, PREPARO MANUAL, APLICADA MANUALMENTE EM FACES INTERNAS DE PAREDES, ESPESSURA DE 20MM, COM EXECUÇÃO DE TALISCAS. AF_06/2014	m²	10	13,04	22,07	35,11	130,40	220,70	351,10	0,14 %
2.16			PISOS/SOLEIRAS/RODAPÉS/DEGRAUS								0,00	0,00 %
2.17			ESQUADRIAS/FERRAGENS/ARMÁRIOS EMBUTIDOS								0,00	0,00 %
2.18			VIDROS/ESPELHOS								0,00	0,00 %
2.19			LOUÇAS/PIAS/TANQUES/METAIS/ACESSÓRIOS								0,00	0,00 %
2.20			TRATAMENTO ACÚSTICO								0,00	0,00 %
2.21			TRATAMENTO TÉRMICO								0,00	0,00 %
2.22			IMPERMEABILIZAÇÕES E PROTEÇÕES MECÂNICAS								0,00	0,00 %
2.23			COBERTURA								0,00	0,00 %
2.24			EQUIPAMENTOS								0,00	0,00 %
2.24.1			SISTEMAS DE AR CONDICIONADO								0,00	0,00 %
2.25			PINTURAS								506,20	0,20 %
2.25.1	88497	SINAPI	APLICAÇÃO E LIXAMENTO DE MASSA LÁTEX EM PAREDES, DUAS DEMÃOS. AF_06/2014	m²	20	6,03	6,09	12,12	120,60	121,80	242,40	0,10 %
2.25.2	88485	SINAPI	APLICAÇÃO DE FUNDO SELADOR ACRÍLICO EM PAREDES, UMA DEMÃO. AF_06/2014	m²	20	0,75	1,44	2,19	15,00	28,80	43,80	0,02 %
2.25.3	88489	SINAPI	APLICAÇÃO MANUAL DE PINTURA COM TINTA LÁTEX ACRÍLICA EM PAREDES, DUAS DEMÃOS. AF_06/2014	m²	20	3,62	7,38	11,00	72,40	147,60	220,00	0,09 %
2.26			URBANIZAÇÃO/CERCAMENTO/CALÇAMENTO								0,00	0,00 %
2.27			LIMPEZAS								0,00	0,00 %
2.27.1	210023	SBC	LIMPEZA FINAL DE OBRAS	m²	50	4,26	3,16	7,42	213,00	158,00	371,00	0,15 %
3			INFRAESTRUTURA								201.093,00	80,13 %
3.1			MOVIMENTO DE TERRA-CORTE/ATERRO/TRANSPORTE								0,00	0,00 %
3.2			DRENAGEM-DRENOS/BUEIROS/SARJETA/MEIO-FIO/GALERIAS/OUTROS								0,00	0,00 %
3.3			POÇOS DE VISITA E CAIXAS DE PASSAGEM								0,00	0,00 %
3.5			REDE DE AGUA POTAVEL								0,00	0,00 %
3.6			REDE DE ESGOTO								0,00	0,00 %





OBRA: MODERNIZAÇÃO DE DOIS ELEVADORES DO HGeS

PROJETO N°: 26 2018	ÁREA EQUIVALENTE (m²): 30	
OM: HGeS	RM: 6º RM	N° OPUS: 201806000043
LOCAL: SALVADOR - BA	DATA: 07/06/2021	BDI: 28,23% (Mat e Mdo) e 15,00% (Equipamento)
ENCARGOS SOCIAIS: Desonerado: embutido nos preços unitário dos insumos de mão de obra, de acordo com as bases.		

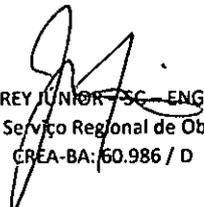
BANCO DE DADOS: SINAPI - 04/2021 - Bahia; SBC - 06/2021 - Bahia

Mês/Ano: 06/2021

Planilha Orçamentária Sintética Com Valor do Material e da Mão de Obra e Equipamento

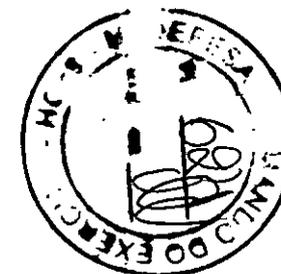
Item	Código	Banco	Descrição	Und	Quant.	Valor Unit			Total			Peso (%)
						M. O.	MAT.	Total	M. O.	MAT.	Total	
3.9			REDE DE ELÉTRICA/ILUMINAÇÃO EXTERNA								0,00	0,00 %
3.10			PAVIMENTAÇÃO								0,00	0,00 %
3.11			OBRAS DE TERRA (BARRAGENS)								0,00	0,00 %
3.12			ESTAÇÕES DE TRATAMENTO								0,00	0,00 %
3.13			EQUIPAMENTOS ESPECIAIS								201.093,00	80,14 %
3.13.1	COMP PRÓPRIA COTACÃO	Próprio	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE PEÇAS PARA MODERNIZAÇÃO DE DOIS ELEVADORES	UN	1	0,00	201.093,00	201.093,00	0,00	201.093,00	201.093,00	80,14 %
3.14			TANQUES E RESERVATÓRIOS METÁLICOS								0,00	0,00 %
3.15			POÇOS/CISTERNAS/CACIMBAS								0,00	0,00 %
3.16			SINALIZAÇÃO DE VIAS								0,00	0,00 %

Salvador - BA, 07 de Junho de 2021.


JORGE LUIZ BATISTA REY JUNIOR - SC - ENGENHEIRO MECÂNICO
 Adjunto do Serviço Regional de Obras (SRO/6)
 CREA-BA: 60.986 / D

Total MAT e MDO S/ BDI	R\$ 32.157,48	R\$ 17.663,52	R\$ 49.821,00
Total do BDI MAT e MDO (28,23%)		R\$ 14.064,47	
Total COM BDI MAT e MDO		R\$ 63.885,47	
Total EQUIPAMENTO S/ BDI		R\$ 201.093,00	
Total do BDI EQUIPAMENTO (15,00%)		R\$ 30.163,95	
Total COM BDI EQUIPAMENTO		R\$ 231.256,95	
Total Geral C/ BDI		R\$ 295.142,42	


Leonardo Francisco BELCHIOR Campagnaro-Cap O&M/FC
 Chefe da Seção de Projetos do SRO/6
 CREA RJ - 2011129810



Compendio	Código	Nombre	Unidad	Medida	Valor	Valor Unitario	Valor Total
Compendio	000117	Spain	H	1000000	0.02		0.02
Compendio	000118	Spain	H	1000000	0.25		0.25
Compendio	000119	Spain	H	1000000	0.25		0.25

Compendio	Código	Nombre	Unidad	Medida	Valor	Valor Unitario	Valor Total
Compendio	000120	Spain	H	1000000	0.21		0.21
Compendio	000121	Spain	H	1000000	0.25		0.25
Compendio	000122	Spain	H	1000000	0.25		0.25

Compendio	Código	Nombre	Unidad	Medida	Valor	Valor Unitario	Valor Total
Compendio	000123	Spain	H	1000000	0.25		0.25
Compendio	000124	Spain	H	1000000	0.25		0.25
Compendio	000125	Spain	H	1000000	0.25		0.25

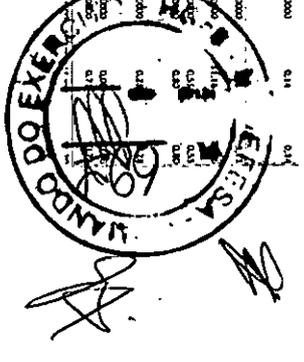
Compendio	Código	Nombre	Unidad	Medida	Valor	Valor Unitario	Valor Total
Compendio	000126	Spain	H	1000000	0.25		0.25
Compendio	000127	Spain	H	1000000	0.25		0.25
Compendio	000128	Spain	H	1000000	0.25		0.25

Compendio	Código	Nombre	Unidad	Medida	Valor	Valor Unitario	Valor Total
Compendio	000129	Spain	H	1000000	0.25		0.25
Compendio	000130	Spain	H	1000000	0.25		0.25
Compendio	000131	Spain	H	1000000	0.25		0.25

Compendio	Código	Nombre	Unidad	Medida	Valor	Valor Unitario	Valor Total
Compendio	000132	Spain	H	1000000	0.25		0.25
Compendio	000133	Spain	H	1000000	0.25		0.25
Compendio	000134	Spain	H	1000000	0.25		0.25

Compendio	Código	Nombre	Unidad	Medida	Valor	Valor Unitario	Valor Total
Compendio	000135	Spain	H	1000000	0.25		0.25
Compendio	000136	Spain	H	1000000	0.25		0.25
Compendio	000137	Spain	H	1000000	0.25		0.25

Compendio	Código	Nombre	Unidad	Medida	Valor	Valor Unitario	Valor Total
Compendio	000138	Spain	H	1000000	0.25		0.25
Compendio	000139	Spain	H	1000000	0.25		0.25
Compendio	000140	Spain	H	1000000	0.25		0.25





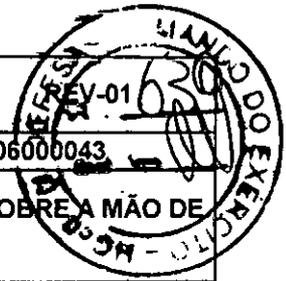
MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
COMANDO DO 1º GRUPAMENTO DE ENGENHARIA
(1º Grupamento de Engenharia / 1955)
"GRUPAMENTO GENERAL LYRA TAVARES"
SERVIÇO REGIONAL DE OBRAS/6

PB 26_2018

APÊNDICE I-h

Nº OPUS: 201806000043

ENCARGOS SOCIAIS SOBRE A MÃO DE OBRA



MODERNIZAÇÃO DE DOIS ELEVADORES DO HGeS

BAHIA		VIGÊNCIA A PARTIR DE 01/2020			
ENCARGOS SOCIAIS SOBRE A MÃO DE OBRA					
CÓDIGO	DESCRIÇÃO	COM DESONERAÇÃO		SEM DESONERAÇÃO	
		HORISTA %	MENSALISTA %	HORISTA %	MENSALISTA %
GRUPO A					
A1	INSS	0,00%	0,00%	20,00%	20,00%
A2	SESI	1,50%	1,50%	1,50%	1,50%
A3	SENAI	1,00%	1,00%	1,00%	1,00%
A4	INCRA	0,20%	0,20%	0,20%	0,20%
A5	SEBRAE	0,60%	0,60%	0,60%	0,60%
A6	Salário Educação	2,50%	2,50%	2,50%	2,50%
A7	Seguro Contra Acidentes de Trabalho	3,00%	3,00%	3,00%	3,00%
A8	FGTS	8,00%	8,00%	8,00%	8,00%
A9	SECONCI	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%
A	Total	16,80%	16,80%	36,80%	36,80%
GRUPO B					
B1	Repouso Semanal Remunerado	17,97%	Não Incide	17,97%	Não Incide
B2	Feriados	3,97%	Não Incide	3,97%	Não Incide
B3	Auxílio - Enfermidade	0,90%	0,69%	0,90%	0,69%
B4	13º Salário	10,84%	8,33%	10,84%	8,33%
B5	Licença Paternidade	0,07%	0,06%	0,07%	0,06%
B6	Faltas Justificadas	0,72%	0,56%	0,72%	0,56%
B7	Dias de Chuvas	2,01%	Não Incide	2,01%	Não Incide
B8	Auxílio Acidente de Trabalho	0,11%	0,09%	0,11%	0,09%
B9	Férias Gozadas	8,26%	6,35%	8,26%	6,35%
B10	Salário Maternidade	0,03%	0,03%	0,03%	0,03%
B	Total	44,88%	16,11%	44,88%	16,11%
GRUPO C					
C1	Aviso Prévio Indenizado	5,00%	3,84%	5,00%	3,84%
C2	Aviso Prévio Trabalhado	0,12%	0,09%	0,12%	0,09%
C3	Férias Indenizadas	5,05%	3,88%	5,05%	3,88%
C4	Depósito Rescisão Sem Justa Causa	3,81%	2,93%	3,81%	2,93%
C5	Indenização Adicional	0,42%	0,32%	0,42%	0,32%
C	Total	14,40%	11,06%	14,40%	11,06%
GRUPO D					
D1	Reincidência de Grupo A sobre Grupo B	7,54%	2,71%	16,52%	5,93%
D2	Reincidência de Grupo A sobre Aviso Prévio Trabalhado e Reincidência do FGTS sobre Aviso Prévio Indenizado	0,42%	0,32%	0,44%	0,34%
D	Total	7,96%	3,03%	16,96%	6,27%
TOTAL (A+B+C+D)		89,04%	47,90%	113,04%	70,24%

FONTE: SINAPI - SISTEMA NACIONAL DE PESQUISA DE CUSTOS E ÍNDICES DA CONSTRUÇÃO CIVIL



MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
COMANDO DO 1º GRUPAMENTO DE ENGENHARIA
(1º Grupamento de Engenharia / 1955)
"GRUPAMENTO GENERAL LYRA TAVARES"
SERVIÇO REGIONAL DE OBRAS/6

PB 26_2018
Nº OPUS: 201806000043
APÊNDICE I-I REV.01
DETALHAMENTO DA BONIFICAÇÃO E
DESPESAS INDIRETAS (BDI) PARA
FORNECIMENTO EQUIPAMENTOS



COMPOSIÇÃO DO BDI

OBRA: PB 26_2018 - MODERNIZAÇÃO DE DOIS ELEVADORES DO HGeS
LOCAL DA OBRA: SALVADOR - BA
PB: PB_26_2018
Nº OPUS: 201806000043
APÊNDICE I-I REV.01

TÍPO DE OBRA: MODERNIZAÇÃO DE DOIS ELEVADORES DO HGeS

DATA BASE DO ORÇAMENTO: jun/21

RÉSPONSÁVEL TÉCNICO:

JÓRGÉ LUIZ BATISTA REY JÚNIOR - SC - ENGENHEIRO MECÂNICO
Adjunto da Seção de Projetos SRO/6
CREA-BA 60.986 / D



MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
COMANDO DA 6ª REGIÃO MILITAR
(Governo das Armas da Província da Bahia - 1821)
REGIÃO MARECHAL CANTUÁRIA

PB_26_2018
Nº OPUS: 201806000043
APÊNDICE I - REV. 01
DETALHAMENTO DA BONIFICAÇÃO E
DESPESAS INDIRETAS (BDI) PARA
OBRAS DE EDIFICAÇÃO



COMPOSIÇÃO DO BDI REFERENCIAL

OBRA: PB 26_2018 - MODERNIZAÇÃO DE DOIS ELEVADORES DO HGeS
LOCAL DA OBRA: SALVADOR - BA

Tipo de obra: MODERNIZAÇÃO DE DOIS ELEVADORES DO HGeS DATA BASE: Jun/21

OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA - OBRAS DE R\$150.000,01 ATÉ R\$1.500.000,00					
BDI COM DESONERAÇÃO					
ITEM COMPONENTE DO BDI		Intervalo de Admissibilidade - Acórdão TCU - 2622/2013			VALORES PROPOSTOS (%)
		MÍNIMO (%)	MÉDIO (%)	MÁXIMO (%)	
AC	Administração central	3,50	5,25	7,65	5,25
R	Risco	0,97	1,27	1,27	1,27
S + G	Seguro e garantia	0,80	0,80	1,00	0,80
DF	Despesas Financeiras	0,59	1,23	1,39	1,23
L	Lucro	7,00	9,15	10,85	7,00
	Tributos (PIS, COFINS, ISS)	4,85	4,85	4,85	4,85
	Previdenciária sobre a receita bruta - CPRB		4,50		4,50

BDI (%): 28,23%

OBS: 1) Esta planilha foi elaborada conforme equação para cálculo do percentual do BDI recomendado pelo relatório do acórdão TCU - 2369/2011 e TCU-2622/2013, conforme abaixo ilustrado:

$$BDI = \left(\left(\frac{(1 + (AC + R + S + G))(1 + DF)(1 + L)}{(1 - D)} \right) - 1 \right) \times 100$$

TRIBUTOS	%
PIS	0,65
COFINS	3,00
ISS	1,20

ISS.: DOM DE 17/04/2019 - DECRETO Nº 30.966, de 16 de abril de 2019 - art.13, IV
ANEXO III DA LEI Nº 7.186/2006 - ATUALIZADA PARA O EXERCÍCIO DE 2019, CONFORME DEC. Nº 30.714/2018

faixa de valor de obra	BDI mínimo	BDI máximo	BDI médio
de R\$150.000,01 até R\$1.500.000,00	19,70%	28,80%	23,90%

Acórdão TCU Plenário - 2369/2011 - Tabela 16 - BDI para Obras de Edificações - Construção.

JORGE LUIZ BATISTA REY JÚNIOR - SC - ENGENHEIRO MECÂNICO
Adjunto da Seção de Projetos SRO/6

**OBRA: MODERNIZAÇÃO DE DOIS ELEVADORES DO HGeS**

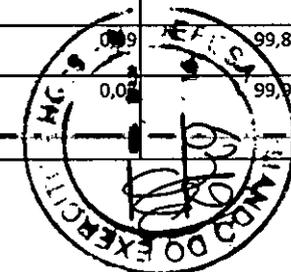
PROJETO Nº: 26_2018	ÁREA EQUIVALENTE (m²): 30	Encargos Sociais: Desonerado: embutido nos preços unitário dos insumos de mão de obra, de acordo com as bases.
OM: HGeS	RM: 6ª RM	
LOCAL: SALVADOR - BA	DATA: 07/06/2021	
BDI: 28,23% (Mat e Mdo) e 15,00% (Equipamento)	Nº OPUS: 201806000043	

BANCO DE DADOS: SINAPI - 04/2021 - Bahia; SBC - 06/2021 - Bahia

Mês/Ano: 04/2021

Curva ABC de Serviços

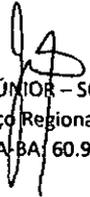
Código	Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit.	Total	Peso (%)	Peso Acumulado (%)
COMP PRÓPRIA - COTACÃO	Próprio	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE PEÇAS PARA MODERNIZAÇÃO DE DOIS ELEVADORES	INES - INSTALAÇÕES ESPECIAIS	UN	1,0	201.093,00	201.093,00	80,14	80,14
PRÓPRIA SRO6 - LF 7/9"	Próprio	ADMINISTRAÇÃO LOCAL	CANT - CANTEIRO DE OBRAS	CONJUNTO	1,0	35.270,55	35.270,55	14,06	94,20
PRÓPRIA SRO6 - INST CANT	Próprio	INSTALAÇÃO DO CANTEIRO DE OBRAS	CANT - CANTEIRO DE OBRAS	CONJUNTO	1,0	9.535,41	9.535,41	3,80	98,00
018501	SBC	ALUGUEL MENSAL ANDAIME TUBULAR ATE ALTURA 12,0 METROS	18	MES	2,0	418,15	836,30	0,33	98,33
063061	SBC	CABO PPP FLEXIVEL 3x2,5mm2 CLASE DE ISOLACAO 750V	63	M	20,0	26,16	523,20	0,21	98,54
016692	SBC	ATESTADO PPRA (NR9) - ANUAL	16	UN	1,0	485,00	485,00	0,19	98,74
016691	SBC	ATESTADO PCMSO (NR7)- ANUAL	16	UN	1,0	412,00	412,00	0,16	98,90
83635	SINAPI	EXTINTOR INCENDIO TP PO QUIMICO 6KG - FORNECIMENTO E INSTALACAO	INES - INSTALAÇÕES ESPECIAIS	UN	2,0	201,83	403,66	0,16	99,06
210023	SBC	LIMPEZA FINAL DE OBRAS	210	m²	50,0	7,42	371,00	0,15	99,21
87530	SINAPI	MASSA ÚNICA, PARA RECEBIMENTO DE PINTURA, EM ARGAMASSA TRAÇO 1:2:8, PREPARO MANUAL, APLICADA MANUALMENTE EM FACES INTERNAS DE PAREDES, ESPESSURA DE 20MM, COM EXECUÇÃO DE TALISCAS. AF_06/2014	REVE - REVESTIMENTO E TRATAMENTO DE SUPERFÍCIES	m²	10,0	35,11	351,10	0,14	99,35
000141	SBC	PROJETO ""AS BUILT"" DE INSTALACOES ELETRICAS/MECÂNICA	0	m²	30,0	8,95	268,50	0,11	99,46
88497	SINAPI	APLICAÇÃO E LIXAMENTO DE MASSA LÁTEX EM PAREDES, DUAS DEMÃOS. AF 06/2014	PINT - PINTURAS	m²	20,0	12,12	242,40	0,10	99,55
022391	SBC	REMOCAO DE PONTOS DE INSTALACAO ELETRICA	22	UN	6,0	39,50	237,00	0,09	99,65
PRÓPRIO CB30015LU	Próprio	PAGAMENTO DE TAXA DE ART PARA AS BUILTS DE PROJETO	SEDI - SERVIÇOS DIVERSOS	UNIDADE	1,0	233,94	233,94	0,09	99,74
88489	SINAPI	APLICAÇÃO MANUAL DE PINTURA COM TINTA LÁTEX ACRÍLICA EM PAREDES, DUAS DEMÃOS. AF 06/2014	PINT - PINTURAS	m²	20,0	11,00	220,00	0,09	99,83
100984	SINAPI	CARGA, MANOBRA E DESCARGA DE ENTULHO EM CAMINHÃO BASCULANTE 18 M³ - CARGA COM ESCAVADEIRA HIDRÁULICA (CÁÇAMBA DE 0,80 M³ / 111 HP)	TRAN - TRANSPORTES, CARGAS E DESCARGAS	m³	30,0	5,95	178,50	0,08	99,90



M

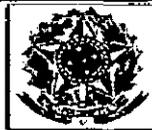
87904	SINAPI	CHAPISCO APLICADO EM ALVENARIA (COM PRESENÇA DE VÃOS) E ESTRUTURAS DE CONCRETO DE FACHADA, COM COLHER DE PEDREIRO. ARGAMASSA TRACO 1:3 COM PREPARO MANUAL. AF_06/2014	REVE - REVESTIMENTO E TRATAMENTO DE SUPERFÍCIES	m²	10,0	7,96	79,60	0,03	99,93
97599	SINAPI	LUMINÁRIA DE EMERGÊNCIA, COM 30 LÂMPADAS LED DE 2 W, SEM REATOR - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_02/2020	INEL - INSTALAÇÃO ELÉTRICA/ELETRIFICAÇÃO E ILUMINAÇÃO EXTERNA	UN	2,0	27,99	55,98	0,02	99,95
95875	SINAPI	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 10 M³, EM VIA URBANA PAVIMENTADA, DMT ATÉ 30 KM (UNIDADE: M3XKM). AF_07/2020	TRAN - TRANSPORTES, CARGAS E DESCARGAS	M3XKM	30,0	1,59	47,70	0,02	99,97
88485	SINAPI	APLICAÇÃO DE FUNDO SELADOR ACRÍLICO EM PAREDES, UMA DEMÃO. AF_06/2014	PINT - PINTURAS	m²	20,0	2,19	43,80	0,02	99,99
055034	SBC	PLACA FOTOLUMINESCENTE EXTINTOR INCENDIO PQS 21x21cm	55	UN	2,0	12,68	25,36	0,01	100,00

Salvador - BA, 07 de Junho de 2021.


 JORGE LUIZ BATISTA REY JÚNIOR - SC - ENGENHEIRO MECÂNICO
 Adjunto do Serviço Regional de Obras (SRO/6)
 CREA-BA/ 60.986 / D

Total MAT e MDO S/ BDI	R\$ 32.157,48	R\$ 17.663,52	R\$ 49.821,00
Total do BDI MAT e MDO (28,23%)		R\$ 14.064,47	
Total COM BDI MAT e MDO		R\$ 63.885,47	
Total EQUIPAMENTO S/ BDI		R\$ 201.093,00	
Total do BDI EQUIPAMENTO (15,00%)		R\$ 30.163,95	
Total COM BDI EQUIPAMENTO		R\$ 231.256,95	
Total Geral C/ BDI		R\$ 295.142,42	





OBRA: MODERNIZAÇÃO DE DOIS ELEVADORES DO HGeS

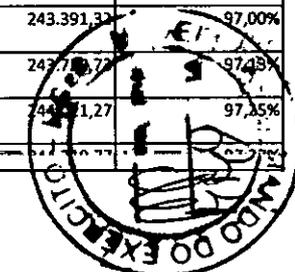
PROJETO N°: 26 2018	ÁREA EQUIVALENTE (m²): 30		
OM: HGeS	RM: 6ª RM	N° OPUS: 201806000043	
LOCAL: SALVADOR - BA	DATA: 07/06/2021	BDI: 28,23% (Mat e Mdo) e 15,00% (Equipamento)	
ENCARGOS SOCIAIS: Desonerado: embutido nos preços unitário dos insumos de mão de obra, de acordo com as bases.			

BANCO DE DADOS: SINAPI - 04/2021 - Bahia; SBC - 06/2021 - Bahia

Mês/Ano: 06/2021

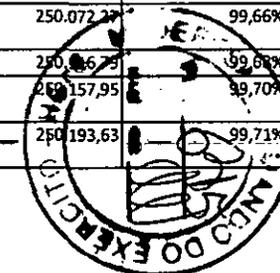
Curva ABC de Insumos

Código	Banco	Descrição	Tipo	Und	Quantidade	Valor Unitário		Total		Peso	Valor Acumulado	Peso Acumulado
						Operativa	Operativa	Operativa	Geral			
cotação 19	Próprio	QUADRO DE COMANDO (CONJUNTO)	Equipamento	UN	2,0000000	30.647,00	61.294,00	61.294,00	61.294,00	24,43%	61.294,00	24,43%
cotação 22	Próprio	CABINA	Equipamento	UN	2,0000000	24.880,00	49.760,00	49.760,00	49.760,00	19,83%	111.054,00	44,26%
cotação 24	Próprio	PORTA AUTOMÁTICA	Equipamento	UN	6,0000000	5.663,00	33.978,00	33.978,00	33.978,00	13,54%	145.032,00	57,80%
cotação 23	Próprio	OPERADOR DE PORTAS	Equipamento	UN	3,0000000	7.787,00	23.361,00	23.361,00	23.361,00	9,31%	168.393,00	67,11%
cotação 25	Próprio	DISPOSITIVOS DE SEGURANÇA	Equipamento	UN	2,0000000	6.698,00	13.396,00	13.396,00	13.396,00	5,34%	181.789,00	72,45%
cotação 20	Próprio	BOTONEIRAS CABINA (CONJUNTO)	Equipamento	UND	2,0000000	5.277,00	10.554,00	10.554,00	10.554,00	4,21%	192.343,00	76,66%
00040944	SINAPI	TECNICO EM SEGURANCA DO TRABALHO (MENSALISTA)	Mão de Obra	MES	2,0196000	4.925,22	9.946,97	9.946,97	9.946,97	3,96%	202.289,97	80,62%
cotação 21	Próprio	BOTONEIRAS DE PAVIMENTO	Equipamento	UN	5,0000000	1.750,00	8.750,00	8.750,00	8.750,00	3,49%	211.039,97	84,11%
00040818	SINAPI	ENCARREGADO GERAL DE OBRAS (MENSAUSTA)	Mão de Obra	MES	2,0232000	4.251,88	8.602,40	8.602,40	8.602,40	3,43%	219.642,38	87,54%
00034783	SINAPI	ENGENHEIRO ELETRICISTA	Mão de Obra	H	98,3328000	78,32	7.701,42	7.701,42	7.701,42	3,07%	227.343,80	90,61%
00034779	SINAPI	ENGENHEIRO CIVIL JUNIOR	Mão de Obra	H	48,3936000	79,69	3.856,49	3.856,49	3.856,49	1,54%	231.200,29	92,14%
00010776	SINAPI	LOCAÇÃO DE CONTAINER 2,30 X 6,00 M, ALT. 2,50 M, PARA ESCRITORIO, SEM DIVISÓRIAS INTERNAS E SEM SANITÁRIO	Equipamento	MES	5,0000000	585,93	2.929,65	2.929,65	2.929,65	1,17%	234.129,94	93,31%
059831	SBC	CONSUMO AGUA EM OBRA	Material	m³	396,0000000	4,15	1.643,40	1.643,40	1.643,40	0,65%	235.773,34	93,97%
047093	SBC	LAMPADA LED GALAXY LED BULBO 5W AMARELO BIVOLT	Material	UN	8,0000000	110,00	880,00	880,00	880,00	0,35%	236.653,34	94,32%
00003992	SINAPI	TABUA APARELHADA *2,5 X 30* CM, EM MACARANDUBA, ANGELIM OU EQUIVALENTE DA REGIAO	Material	M	22,7125081	35,36	803,11	803,11	803,11	0,32%	237.456,45	94,64%
00004433	SINAPI	CAIBRO NAO APARELHADO *7,5 X 7,5* CM, EM MACARANDUBA, ANGELIM OU EQUIVALENTE DA REGIAO - BRUTA	Material	M	22,2072341	29,80	661,78	661,78	661,78	0,26%	238.118,23	94,90%
00006111	SINAPI	SERVEnte DE OBRAS	Mão de Obra	H	69,2319172	9,29	643,16	643,16	643,16	0,26%	238.761,39	95,16%
00037370	SINAPI	ALIMENTAÇÃO - HORISTA (COLETADO CAIXA)	Outros	H	163,3392074	3,71	605,99	605,99	605,99	0,24%	239.367,38	95,40%
059832	SBC	CONSUMO ESGOTO EM OBRA	Material	m³	146,0000000	4,15	605,90	605,90	605,90	0,24%	239.973,28	95,64%
007371	SBC	BANDEIRA VERMELHA 60cm PARA SINALIZAÇÃO	Material	UN	27,0000000	20,00	540,00	540,00	540,00	0,22%	240.513,28	95,85%
748578	SBC	ATESTADO PPRa (NR9) ANUAL	Material	UN	1,0000000	485,00	485,00	485,00	485,00	0,19%	240.998,28	96,05%
00037525	SINAPI	TELA PLASTICA TECIDA LISTRADA BRANCA E LARANJA, TIPO GUARDA CORPO, EM POLIETILENO MONOFILADO, ROLO 1,20 X 50 M (L X C)	Equipamento	M	200,0000000	2,17	434,00	434,00	434,00	0,17%	241.432,28	96,22%
00040863	SINAPI	EXAMES - MENSALISTA (COLETADO CAIXA)	Material	MES	4,0000000	103,70	414,80	414,80	414,80	0,17%	241.847,08	96,39%
00004813	SINAPI	PLACA DE OBRA (PARA CONSTRUÇÃO CIVIL) EM CHAPA GALVANIZADA *N. 22*, ADESIVADA, DE *2,0 X 1,125* M	Material	m²	1,5000000	275,00	412,50	412,50	412,50	0,16%	242.259,58	96,55%
087756	SBC	ATESTADO PCMSO (NR7) ANUAL	Material	UN	1,0000000	412,00	412,00	412,00	412,00	0,16%	242.671,58	96,72%
00010892	SINAPI	EXTINTOR DE INCENDIO PORTATIL COM CARGA DE PO QUIMICO SECO (POS) DE 6 KG, CLASSE BC	Material	UN	2,0000000	182,63	365,26	365,26	365,26	0,15%	243.036,84	96,86%
00043499	SINAPI	EPI - FAMILIA ENCARREGADO GERAL - MENSAUSTA (ENCARGOS COMPLEMENTARES - COLETADO CAIXA)	Equipamento	MES	2,0000000	177,24	354,48	354,48	354,48	0,14%	243.391,32	97,00%
00007194	SINAPI	TELHA DE FIBROCIMENTO ONDULADA E = 6 MM, DE 2,44 X 1,10 M (SEM AMIANTO)	Material	m²	11,6647720	28,24	329,41	329,41	329,41	0,13%	243.720,73	97,13%
00001350	SINAPI	EM PROCESSO DE DESATIVACAO! CHAPA DE MADEIRA COMPENSADA, RESINADA PARA FORMA DE CONCRETO, DE *2,2 X 1,1* M, E = 10 MM	Material	UN	5,4942589	54,70	300,54	300,54	300,54	0,12%	244.021,27	97,25%



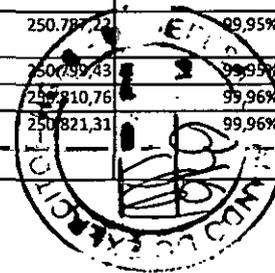
Handwritten signature

021257	SBC	ANDAIME DIAGONAL TUBULAR 2 QUADROS 1,50m x 1,50m	Material	M/MES	16,0000000	18,00	288,00	288,00	0,11%	244.897,77	97,60%
00002436	SINAPI	ELETRICISTA	Mão de Obra	H	18,1723930	15,74	286,03	286,03	0,11%	245.183,80	97,72%
002705	SBC	CABO GSETTE 0,6/1KV 3 CONDUTORES 4mm2	Material	M	20,0000000	13,57	271,40	271,40	0,11%	245.455,20	97,82%
00001213	SINAPI	CARPINTEIRO DE FORMAS	Mão de Obra	H	17,1454559	15,74	269,87	269,87	0,11%	245.725,07	97,93%
038071	SBC	PROJETO "AS BUILT" DE INSTALACOES ELETRICAS	Material	m²	30,0000000	8,95	268,50	268,50	0,11%	245.993,57	98,04%
003586	SBC	PLAFON POP BIVOLT BRANCO	Material	UN	8,0000000	32,46	259,68	259,68	0,10%	246.253,25	98,14%
00007356	SINAPI	TINTA ACRILICA PREMIUM, COR BRANCO FOSCO	Material	L	14,9570850	16,70	249,78	249,78	0,10%	246.503,04	98,24%
00004783	SINAPI	PINTOR	Mão de Obra	H	15,6583862	15,74	246,46	246,46	0,10%	246.749,50	98,34%
00039025	SINAPI	PORTA DE ABRIR EM ALUMINIO TIPO VENEZIANA, ACABAMENTO ANODIZADO NATURAL, SEM GUARNICAO/AUZAR/VISTA, 87 X 210 CM	Material	UN	0,4186845	584,44	244,70	244,70	0,10%	246.994,20	98,44%
00000247	SINAPI	AJUDANTE DE ELETRICISTA	Mão de Obra	H	22,0730145	11,07	244,35	244,35	0,10%	247.238,54	98,54%
007474	SBC	A R T TABELA A DO CREA ACIMA DE R\$15.000,01	Material	UN	1,0000000	233,94	233,94	233,94	0,09%	247.472,48	98,63%
00000017	Próprio	ART CREA BA	Serviços	UNIDA DE	1,0000000	233,94	233,94	233,94	0,09%	247.706,42	98,72%
00043494	SINAPI	EPI - FAMILIA ALMOXARIFE - MENSALISTA (ENCARGOS COMPLEMENTARES - COLETADO CAIXA)	Equipamento	MES	2,0000000	108,80	217,60	217,60	0,09%	247.924,02	98,81%
00004750	SINAPI	PEDREIRO	Mão de Obra	H	13,7443207	15,74	216,34	216,34	0,09%	248.140,36	98,89%
021258	SBC	ALUGUEL ANDAIME TUBULAR 2 QUADROS DIAGONAIS DE 2,0m	Material	MES	16,0000000	12,12	193,92	193,92	0,08%	248.334,28	98,97%
00004425	SINAPI	VIGA NAO APARELHADA *6 X 12* CM, EM MACARANDUBA, ANGELIM OU EQUIVALENTE DA REGIAO - BRUTA	Material	M	5,4498640	32,23	175,65	175,65	0,07%	248.509,93	99,04%
00037372	SINAPI	EXAMES - HORISTA (COLETADO CAIXA)	Outros	H	307,3392074	0,55	169,04	169,04	0,07%	248.678,97	99,11%
00011190	SINAPI	JANELA BASCULANTE, ACO, COM BATENTE/REQUADRO, 60 X 60 CM (SEM VIDROS)	Material	UN	0,9195180	171,95	158,11	158,11	0,06%	248.837,08	99,17%
00001379	SINAPI	CIMENTO PORTLAND COMPOSTO CP II-32	Material	KG	199,2067457	0,72	143,43	143,43	0,06%	248.980,51	99,23%
00037371	SINAPI	TRANSPORTE - HORISTA (COLETADO CAIXA)	Serviços	H	163,3392074	0,71	115,97	115,97	0,05%	249.096,48	99,28%
00004221	SINAPI	OLEO DIESEL COMBUSTIVEL COMUM	Material	L	24,1890300	4,15	100,38	100,38	0,04%	249.196,86	99,32%
003530	SBC	FIO NEOFLAN ANTICHAMA BWF 750V 1,5mm2 (14 AWG)	Material	M	50,0000000	1,85	92,50	92,50	0,04%	249.289,36	99,35%
003371	SBC	QUADRO DE DISTRIBUICAO SOBREPOR 3/4 DISJUNTORES PVC BRANCO TIGRE	Material	UN	1,0000000	88,90	88,90	88,90	0,04%	249.378,26	99,39%
00000370	SINAPI	AREA MEDIA - POSTO JAZIDA/FORNECEDOR (RETIRADO NA JAZIDA, SEM TRANSPORTE)	Material	m³	0,8589047	94,95	81,55	81,55	0,03%	249.459,81	99,42%
00043486	SINAPI	EPI - FAMILIA ENGENHEIRO CIVIL - HORISTA (ENCARGOS COMPLEMENTARES - COLETADO CAIXA)	Equipamento	H	144,0000000	0,55	79,20	79,20	0,03%	249.539,01	99,45%
038004	SBC	FITA ZEBRADA PARA SINALIZACAO 7cm x 100m	Material	M	450,0000000	0,16	72,00	72,00	0,03%	249.611,01	99,48%
00043491	SINAPI	EPI - FAMILIA SERVENTE - HORISTA (ENCARGOS COMPLEMENTARES - COLETADO CAIXA)	Equipamento	H	68,2020660	1,01	68,88	68,88	0,03%	249.679,90	99,51%
00006117	SINAPI	CARPINTEIRO AUXILIAR	Mão de Obra	H	5,4460791	12,40	67,53	67,53	0,03%	249.747,43	99,54%
00001106	SINAPI	CAL HIDRATADA CH-4 PARA ARGAMASSAS	Material	KG	69,0638605	0,92	63,54	63,54	0,03%	249.810,97	99,56%
00004047	SINAPI	ITEM PROCESSO DE DESATIVACAOI MASSA CORRIDA PVA PARA PAREDES INTERNAS	Material	GL	4,8900000	11,95	58,44	58,44	0,02%	249.869,40	99,58%
00034566	SINAPI	BLOCO DE CONCRETO ESTRUTURAL 14 X 19 X 29 CM, FBK 6 MPA (NBR 6136)	Material	UN	25,4932950	2,23	56,85	56,85	0,02%	249.926,25	99,61%
00013244	SINAPI	CONE DE SINALIZACAO EM PVC RIGIDO COM FAIXA REFLETIVA, H = 70 / 76 CM	Material	UN	1,0000000	54,00	54,00	54,00	0,02%	249.980,25	99,63%
00004491	SINAPI	PONTALETE *7,5 X 7,5* CM EM PINUS, MISTA OU EQUIVALENTE DA REGIAO - BRUTA	Material	M	6,0000000	7,81	46,86	46,86	0,02%	250.027,11	99,65%
00038774	SINAPI	LUMINARIA DE EMERGENCIA 30 LEDS, POTENCIA 2 W, BATERIA DE LITIO, AUTONOMIA DE 6 HORAS	Material	UN	2,0000000	22,58	45,16	45,16	0,02%	250.072,27	99,66%
00040864	SINAPI	SEGURO - MENSALISTA (COLETADO CAIXA)	Material	MES	4,0000000	11,13	44,52	44,52	0,02%	250.066,79	99,66%
00004302	SINAPI	PARAFUSO ZINCADO ROSCA SOBERBA, CABECA SEXTAVADA, 5/16" X 250 MM, PARA FIXACAO DE TELHA EM MADEIRA	Material	UN	10,8309600	3,80	41,16	41,16	0,02%	250.157,95	99,70%
00043484	SINAPI	EPI - FAMILIA ELETRICISTA - HORISTA (ENCARGOS COMPLEMENTARES -	Equipamento	H	39,2026177	0,91	35,67	35,67	0,01%	250.193,63	99,71%



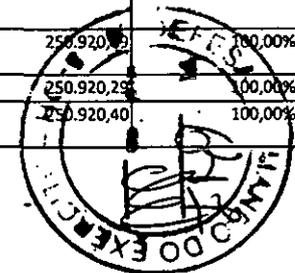
[Handwritten signature]

00003799	SINAPI	LUMINARIA DE SOBREPOR EM CHAPA DE ACO PARA 2 LAMPADAS FLUORESCENTES DE *36* W, ALETADA, COMPLETA (LAMPADAS E REATOR INCLUSOS)	Material	UN	0,3310000	106,27	35,18	35,18	0,01%	250.228,80	99,73%
004600	SBC	TOMADA 2P+T 20A 4"X2" E PLACA BRANCO PIAL PLUS	Material	UN	1,0000000	31,90	31,90	31,90	0,01%	250.260,70	99,74%
00037763	SINAPI	CAVALO MECANICO TRACAO 4X2, PESO BRUTO TOTAL 16000 KG, CAPACIDADE MAXIMA DE TRACAO *45000* KG, DISTANCIA ENTRE EIXOS *3,56* M, POTENCIA *330* CV (INCLUI CABINE E CHASSI, NAO INCLUI SEMIRREBOQUE)	Equipamento	UN	0,0000718	443.742,86	31,86	31,86	0,01%	250.292,56	99,75%
00010685	SINAPI	ESCAVADEIRA HIDRAULICA SOBRE ESTEIRAS, CACAMBA 0,80M3, PESO OPERACIONAL 17T, POTENCIA BRUTA 111HP	Equipamento	UN	0,0000473	652.500,00	30,86	30,86	0,01%	250.323,42	99,76%
00043475	SINAPI	FERRAMENTAS - FAMILIA ENCARREGADO GERAL - MENSALISTA (ENCARGOS COMPLEMENTARES - COLETADO CAIXA)	Equipamento	MES	2,0000000	14,97	29,94	29,94	0,01%	250.353,36	99,78%
00037560	SINAPI	PLACA DE SINALIZACAO DE SEGURANCA CONTRA INCENDIO - ALERTA, TRIANGULAR, BASE DE *30* CM, EM PVC *2* MM ANTI-CHAMAS (SIMBOLOS, CORES E PICTOGRAMAS CONFORME NBR 13434)	Material	UN	1,0000000	29,53	29,53	29,53	0,01%	250.382,89	99,79%
00036888	SINAPI	GUARNICAO/MOLDURA DE ACABAMENTO PARA ESQUADRIA DE ALUMINIO ANODIZADO NATURAL, PARA 1 FACE	Material	M	5,2405560	5,37	28,14	28,14	0,01%	250.411,04	99,80%
00043467	SINAPI	FERRAMENTAS - FAMILIA SERVENTE - HORISTA (ENCARGOS COMPLEMENTARES - COLETADO CAIXA)	Equipamento	H	68,2020660	0,41	27,96	27,96	0,01%	250.439,00	99,81%
004500	SBC	INTERRUPTOR SIMPLES EMBUTIR 10A-250V COM PLACA SILENTOQUE 1100 PIAL (CONJUNTO)	Material	UN	2,0000000	12,90	25,80	25,80	0,01%	250.464,80	99,82%
00043483	SINAPI	EPI - FAMILIA CARPINTEIRO DE FORMAS - HORISTA (ENCARGOS COMPLEMENTARES - COLETADO CAIXA)	Equipamento	H	23,4957840	1,05	24,67	24,67	0,01%	250.489,47	99,83%
00043460	SINAPI	FERRAMENTAS - FAMILIA ELETRICISTA - HORISTA (ENCARGOS COMPLEMENTARES - COLETADO CAIXA)	Equipamento	H	39,2026177	0,62	24,31	24,31	0,01%	250.513,78	99,84%
00006085	SINAPI	SELADOR ACRILICO PAREDES INTERNAS/EXTERNAS	Material	L	3,2000000	6,67	21,34	21,34	0,01%	250.535,12	99,85%
00043490	SINAPI	EPI - FAMILIA PINTOR - HORISTA (ENCARGOS COMPLEMENTARES - COLETADO CAIXA)	Equipamento	H	15,4956815	1,33	20,61	20,61	0,01%	250.555,73	99,86%
00043466	SINAPI	FERRAMENTAS - FAMILIA PINTOR - HORISTA (ENCARGOS COMPLEMENTARES - COLETADO CAIXA)	Equipamento	H	15,4956815	1,27	19,68	19,68	0,01%	250.575,41	99,87%
00020020	SINAPI	MOTORISTA DE CAMINHAO-BASCULANTE	Mão de Obra	H	1,1049636	17,11	18,91	18,91	0,01%	250.594,31	99,87%
001487	SBC	DISJUNTOR MONOPOLAR DIN 50A CURVA C SIEMENS	Material	UN	1,0000000	18,79	18,79	18,79	0,01%	250.613,10	99,88%
00012869	SINAPI	TELHADOR	Mão de Obra	H	1,1093104	16,92	18,77	18,77	0,01%	250.631,87	99,89%
00037373	SINAPI	SEGURO - HORISTA (COLETADO CAIXA)	Taxas	H	307,3392074	0,06	18,44	18,44	0,01%	250.650,31	99,89%
00004721	SINAPI	PEDRA BRITADA N. 1 (9,5 a 19 MM) POSTO PEDREIRA/FORNECEDOR, SEM FRETE	Material	m³	0,2737558	67,33	18,43	18,43	0,01%	250.668,75	99,90%
071378	SBC	PLACA DE SINALIZACAO FOTOLUMINESCENTE EXTINTOR INCENDIO 20x20cm NBR 13434-2:2004	Material	UN	2,0000000	8,46	16,92	16,92	0,01%	250.685,67	99,91%
00000142	SINAPI	SELANTE ELASTICO MONOCOMPONENTE A BASE DE POLIURETANO (PU) PARA JUNTAS DIVERSAS	Material	310ML	0,6754185	23,83	16,10	16,10	0,01%	250.701,76	99,92%
00004230	SINAPI	OPERADOR DE MAQUINAS E TRATORES DIVERSOS (TERRAPLANAGEM)	Mão de Obra	H	0,7815761	20,25	15,83	15,83	0,01%	250.717,59	99,92%
00043470	SINAPI	FERRAMENTAS - FAMILIA ALMOXARIFE - MENSALISTA (ENCARGOS COMPLEMENTARES - COLETADO CAIXA)	Equipamento	MES	2,0000000	7,90	15,80	15,80	0,01%	250.733,39	99,93%
00005061	SINAPI	PREGO DE ACO POLIDO COM CABECA 18 X 27 (2 1/2 X 10)	Material	KG	0,7826832	18,53	14,50	14,50	0,01%	250.747,89	99,93%
00037747	SINAPI	CAMINHAO TRUCADO, PESO BRUTO TOTAL 23000 KG, CARGA UTIL MAXIMA 15935 KG, DISTANCIA ENTRE EIXOS 4,80 M, POTENCIA 230 CV (INCLUI CABINE E CHASSI, NAO INCLUI CARROCERIA)	Equipamento	UN	0,0000366	383.382,49	14,03	14,03	0,01%	250.761,92	99,94%
00043489	SINAPI	EPI - FAMILIA PEDREIRO - HORISTA (ENCARGOS COMPLEMENTARES - COLETADO CAIXA)	Equipamento	H	13,5398687	0,95	12,86	12,86	0,01%	250.774,79	99,94%
00004417	SINAPI	SARRAFO NAO APARELHADO *2,5 X 7* CM, EM MACARANDUBA, ANGELIM OU EQUIVALENTE DA REGIAO - BRUTA	Material	M	1,5000000	8,29	12,44	12,44	0,00%	250.787,22	99,95%
00000003	SINAPI	ACIDO MURIATICO, DILUICAO 10% A 12% PARA USO EM LIMPEZA	Material	L	2,2000000	5,55	12,21	12,21	0,00%	250.799,43	99,95%
00037666	SINAPI	OPERADOR DE BETONEIRA ESTACIONARIA / MISTURADOR	Mão de Obra	H	0,7182022	15,78	11,33	11,33	0,00%	250.810,76	99,96%
00037744	SINAPI	SEMIRREBOQUE COM TRES EIXOS EM TANDEM TIPO BASCULANTE COM CACAMBA METALICA 18 M3 INCLUI MONTAGEM NAO INCLUI CAVALO	Material	UN	0,0000718	146.853,14	10,54	10,54	0,00%	250.821,31	99,96%



[Handwritten signature]

00043459	SINAPI	FERRAMENTAS - FAMILIA CARPINTEIRO DE FORMAS - HORISTA (ENCARGOS COMPLEMENTARES - COLETADO CAIXA)	Equipamento	H	23,4957840	0,38	8,93	8,93	0,00%	250.840,71	99,97%
00043465	SINAPI	FERRAMENTAS - FAMILIA PEDREIRO - HORISTA (ENCARGOS COMPLEMENTARES - COLETADO CAIXA)	Equipamento	H	13,5398687	0,58	7,85	7,85	0,00%	250.848,57	99,97%
021259	SBC	ALUGUEL MENSAL 4 SAPATAS PARA ANDAIME TUBULAR	Material	MES	2,0000000	3,12	6,24	6,24	0,00%	250.854,81	99,98%
00001013	SINAPI	CABO DE COBRE, FLEXIVEL, CLASSE 4 OU 5, ISOLACAO EM PVC/A, ANTICHAMA BWF-B, 1 CONDUTOR, 450/750 V, SECAO NOMINAL 1,5 MM2	Material	M	4,0192250	1,40	5,63	5,63	0,00%	250.860,43	99,98%
00011455	SINAPI	FERROLHO COM FECHO / TRINCO REDONDO, EM ACO GALVANIZADO / ZINCADO, DE SOBREPOR, COM COMPRIMENTO DE 8" E ESPESSURA MINIMA DA CHAPA DE 1,50 MM	Material	UN	0,3310000	15,44	5,11	5,11	0,00%	250.865,54	99,98%
00004815	SINAPI	BALDE VERMELHO PARA SINALIZACAO DE VIAS	Material	UN	1,0000000	5,04	5,04	5,04	0,00%	250.870,58	99,98%
00040568	SINAPI	PREGO DE ACO POLIDO COM CABECA 22 X 48 (4 1/4 X 5)	Material	KG	0,2578800	18,99	4,90	4,90	0,00%	250.875,48	99,98%
00012010	SINAPI	CONDULETE EM PVC, TIPO "B", SEM TAMPA, DE 1/2" OU 3/4"	Material	UN	0,6625000	7,20	4,77	4,77	0,00%	250.880,25	99,99%
00002673	SINAPI	ELETRODUTO DE PVC RIGIDO ROSCAVEL DE 1/2", SEM LUVA	Material	M	1,5493995	2,70	4,18	4,18	0,00%	250.884,43	99,99%
00000367	SINAPI	AREIA GROSSA - POSTO JAZIDA/FORNECEDOR (RETRADO NA JAZIDA, SEM TRANSPORTE)	Material	m³	0,0394800	100,00	3,95	3,95	0,00%	250.888,38	99,99%
00004253	SINAPI	OPERADOR DE GUINCHO OU GUINCHEIRO	Mão de Obra	H	0,2052391	17,94	3,68	3,68	0,00%	250.892,06	99,99%
00005075	SINAPI	PREGO DE ACO POLIDO, COM CABECA 18 X 30 (2 3/4 X 1/2)	Material	KG	0,1650000	18,85	3,11	3,11	0,00%	250.895,17	99,99%
00001607	SINAPI	CONJUNTO ARRUELAS DE VEDACAO 5/16" PARA TELHA FIBROCIMENTO (UMA ARRUELA METALICA E UMA ARRUELA PVC - CONICAS)	Material	CJ	10,8309600	0,25	2,71	2,71	0,00%	250.897,88	99,99%
00007568	SINAPI	BUCHA DE NYLON SEM ABA S10, COM PARAFUSO DE 6,10 X 65 MM EM ACO ZINCADO COM ROSCA SOBERBA, CABECA CHATA E FENDA PHILLIPS	Material	UN	3,6846990	0,61	2,25	2,25	0,00%	250.900,13	99,99%
00043488	SINAPI	EPI - FAMILIA OPERADOR ESCAVADEIRA - HORISTA (ENCARGOS COMPLEMENTARES - COLETADO CAIXA)	Equipamento	H	3,2640745	0,63	2,06	2,06	0,00%	250.902,19	100,00%
00038101	SINAPI	TOMADA 2P+T 10A, 250V (APENAS MODULO)	Material	UN	0,3310000	6,00	1,99	1,99	0,00%	250.904,17	100,00%
00002696	SINAPI	ENCANADOR OU BOMBEIRO HIDRAULICO	Mão de Obra	H	0,1231159	15,74	1,94	1,94	0,00%	250.906,11	100,00%
00037524	SINAPI	TELA PLASTICA LARANJA, TIPO TAPUME PARA SINALIZACAO, MALHA RETANGULAR, ROLO 1.20 X 50 M (L X C)	Material	M	1,0000000	1,82	1,82	1,82	0,00%	250.907,93	100,00%
00038112	SINAPI	INTERRUPTOR SIMPLES 10A, 250V (APENAS MODULO)	Material	UN	0,3310000	5,27	1,74	1,74	0,00%	250.909,67	100,00%
00037734	SINAPI	CACAMBA METALICA BASCULANTE COM CAPACIDADE DE 10 M3 (INCLUI MONTAGEM, NAO INCLUI CAMINHADO)	Material	UN	0,0000366	42.902,09	1,57	1,57	0,00%	250.911,24	100,00%
00043462	SINAPI	FERRAMENTAS - FAMILIA ENGENHEIRO CIVIL - HORISTA (ENCARGOS COMPLEMENTARES - COLETADO CAIXA)	Equipamento	H	144,0000000	0,01	1,44	1,44	0,00%	250.912,68	100,00%
00000392	SINAPI	ABRACADEIRA EM ACO PARA AMARRACAO DE ELETRODUTOS, TIPO D, COM 1/2" E PARAFUSO DE FIXACAO	Material	UN	1,1479630	1,13	1,30	1,30	0,00%	250.913,98	100,00%
003420	SBC	FITA ISOLANTE HIGHLAND ADESIVA 19m x 20mm	Material	M	0,2500000	4,53	1,13	1,13	0,00%	250.915,11	100,00%
00002705	SINAPI	ENERGIA ELETRICA ATE 2000 KWH INDUSTRIAL, SEM DEMANDA	Material	KW/H	1,3130758	0,81	1,06	1,06	0,00%	250.916,18	100,00%
00003767	SINAPI	LIXA EM FOLHA PARA PAREDE OU MADEIRA, NUMERO 120 (COR VERMELHA)	Material	UN	2,0000000	0,52	1,04	1,04	0,00%	250.917,22	100,00%
00036397	SINAPI	BETONEIRA, CAPACIDADE NOMINAL 600 L, CAPACIDADE DE MISTURA 360L, MOTOR ELETRICO TRIFASICO 220/380V, POTENCIA 4CV, EXCLUSO CARREGADOR	Equipamento	UN	0,0000590	15.949,42	0,94	0,94	0,00%	250.918,16	100,00%
00038094	SINAPI	ESPELHO / PLACA DE 3 POSTOS 4" X 2", PARA INSTALACAO DE TOMADAS E INTERRUPTORES	Material	UN	0,3310000	2,23	0,74	0,74	0,00%	250.918,90	100,00%
00002689	SINAPI	ELETRODUTO PVC FLEXIVEL CORRUGADO, COR AMARELA, DE 20 MM	Material	M	0,3366270	1,63	0,55	0,55	0,00%	250.919,45	100,00%
00038099	SINAPI	SUPORTE DE FIXACAO PARA ESPELHO / PLACA 4" X 2", PARA 3 MODULOS, PARA INSTALACAO DE TOMADAS E INTERRUPTORES (SOMENTE SUPORTE)	Material	UN	0,3310000	1,16	0,38	0,38	0,00%	250.919,83	100,00%
00011950	SINAPI	BUCHA DE NYLON SEM ABA S6, COM PARAFUSO DE 4,20 X 40 MM EM ACO ZINCADO COM ROSCA SOBERBA, CABECA CHATA E FENDA PHILLIPS	Material	UN	1,3250000	0,20	0,27	0,27	0,00%	250.920,00	100,00%
00000246	SINAPI	AUXILIAR DE ENCANADOR OU BOMBEIRO HIDRAULICO	Mão de Obra	H	0,0177797	11,16	0,20	0,20	0,00%	250.920,20	100,00%
00043485	SINAPI	EPI - FAMILIA ENCANADOR - HORISTA (ENCARGOS COMPLEMENTARES - COLETADO CAIXA)	Equipamento	H	0,1391150	0,80	0,11	0,11	0,00%	250.920,40	100,00%



[Handwritten signature]

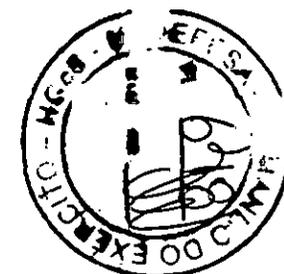
00014618	SINAPI	SERRA CIRCULAR DE BANCADA COM MOTOR ELETRICO, POTENCIA DE *1600* W, PARA DISCO DE DIAMETRO DE 10" (250 MM)	Material	UN	0,0000743	1.192,28	0,09	0,09	0,00%	250.920,60	100,00%
00036487	SINAPI	GUINCHO ELETRICO DE COLUNA, CAPACIDADE 400 KG, COM MOTO FREIO, MOTOR TRIFASICO DE 1,25 CV	Equipamento	UN	0,0000195	3.864,70	0,08	0,08	0,00%	250.920,67	100,00%
00010535	SINAPI	BETONEIRA CAPACIDADE NÔMINAL 400 L, CAPACIDADE DE MISTURA 280 L, MOTOR ELETRICO TRIFASICO 220/380 V POTENCIA 2 CV, SEM CARREGADOR	Equipamento	UN	0,0000127	3.920,90	0,05	0,05	0,00%	250.920,72	100,00%
00043461	SINAPI	FERRAMENTAS - FAMILIA ENCANADOR - HORISTA (ENCARGOS COMPLEMENTARES - COLETADO CAIXA)	Equipamento	H	0,1391150	0,28	0,04	0,04	0,00%	250.920,76	100,00%
00043464	SINAPI	FERRAMENTAS - FAMILIA OPERADOR ESCAVADEIRA - HORISTA (ENCARGOS COMPLEMENTARES - COLETADO CAIXA)	Equipamento	H	3,2640745	0,01	0,03	0,03	0,00%	250.920,80	100,00%

Salvador - BA, 07 de Junho de 2021.

JORGE LUIZ BATISTA REY JUNIOR - *SG* - ENGENHEIRO MECÂNICO
Adjunto do Serviço Regional de Obras (SRO/6)

CREA-BA: 60.986 / D

Total MAT e MDO S/ BDI	R\$ 32.157,48	R\$ 17.663,52	R\$ 49.821,00
Total do BDI MAT e MDO (28,23%)		R\$ 14.064,47	
Total COM BDI MAT e MDO		R\$ 63.885,47	
Total EQUIPAMENTO S/ BDI		R\$ 201.093,00	
Total do BDI EQUIPAMENTO (15,00%)		R\$ 30.163,95	
Total COM BDI EQUIPAMENTO		R\$ 231.256,95	
Total Geral C/ BDI		R\$ 295.142,42	

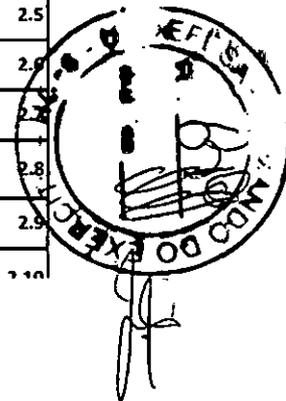




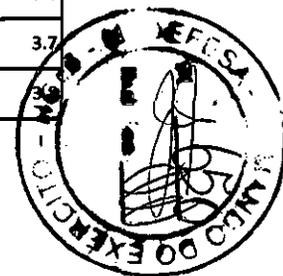
PROJETO N°: 26_2018	OBRA: MODERNIZAÇÃO DE DOIS ELEVADORES DO HGeS	BDI: 28,35% (Mat e Mdo)
OM: HGeS	ÁREA EQUIVALENTE (m²): 30	
LOCAL: SALVADOR - BA	RM: 6ª RM	
ENCARGOS SOCIAIS: Desonerado: embutido nos preços unitário dos insumos de mão de obra, de acordo com as bases.	DATA: 07/06/2021	N° OPUS: 201806000043
BANCO DE DADOS: SINAPI - 04/2021 - Bahia; SBC - 06/2021 - Bahia		Mês/Ano: 06/2021

Cronograma Físico e Financeiro

Item	Descrição	Orçamento					Valor	Item	
		1° mês	2° mês	3° mês	4° mês	5° mês			
1.1	SERVIÇOS TECNICOS PROFISSIONAIS	60%	0%	0%	0%	40%	100%	1.399,44	1.1
		R\$ 839,56	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 559,78			
1.2	SERVIÇOS AUXILIARES DE ADMINISTRATIVOS	0%	0%	0%	0%	0%	0%		1.2
		R\$ 0,00							
1.3	MAO DE OBRA INDIRETA	20%	20%	20%	20%	20%	100%	35.270,55	1.3
		R\$ 7.054,11							
1.4	TAXAS, IMPOSTOS E LICENÇAS	0%	0%	0%	0%	0%	0%		1.4
		R\$ 0,00							
1.5	SERVIÇO DE LIMPEZA DE TERRENO E OUTROS	0%	0%	0%	0%	0%	0%		1.5
		R\$ 0,00							
1.6	SERVIÇOS DE DEMOLIÇÕES E REMOÇÕES	30%	70%	0%	0%	0%	100%	226,20	1.6
		R\$ 67,85	R\$ 158,34	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00			
1.7	LOCAÇÃO DA OBRA	0%	0%	0%	0%	0%	0%		1.7
		R\$ 0,00							
1.8	EQUIPAMENTOS ALUGADOS	0%	0%	50%	50%	0%	100%	836,30	1.8
		R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 418,15	R\$ 418,15	R\$ 0,00			
1.9	CANTEIRO DE OBRAS	20%	20%	20%	20%	20%	100%	9.535,41	1.9
		R\$ 1.907,08							
2.1	FUNDAÇÃO	0%	0%	0%	0%	0%	0%		2.1
		R\$ 0,00							
2.2	ESTRUTURA DE CONCRETO	0%	0%	0%	0%	0%	0%		2.2
		R\$ 0,00							
2.3	ESTRUTURA METALICA	0%	0%	0%	0%	0%	0%		2.3
		R\$ 0,00							
2.4	ESTRUTURA DE MADEIRA	0%	0%	0%	0%	0%	0%		2.4
		R\$ 0,00							
2.5	INSTALAÇÕES HIDRAULICAS	0%	0%	0%	0%	0%	0%		2.5
		R\$ 0,00							
2.6	INSTALAÇÕES SANITARIAS	0%	0%	0%	0%	0%	0%		2.6
		R\$ 0,00							
2.7	INSTALAÇÕES ELETRICAS	40%	40%	20%	0%	0%	100%	760,20	2.7
		R\$ 304,08	R\$ 304,08	R\$ 152,03	R\$ 0,00	R\$ 0,00			
2.8	INSTALAÇÕES TELEFONICAS/LOGICA /CFTV	0%	0%	0%	0%	0%	0%		2.8
		R\$ 0,00							
2.9	INSTALAÇÕES ANTENAS	0%	0%	0%	0%	0%	0%		2.9
		R\$ 0,00							
2.10	INSTALAÇÕES DE GAS (GIB GNV)	0%	0%	0%	0%	0%	0%		2.10
		R\$ 0,00							

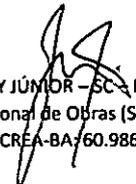


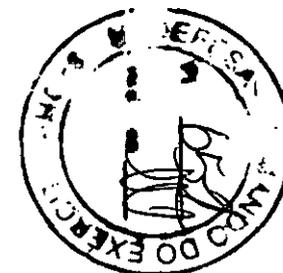
2.11	INSTALAÇÕES DE GASES HOSPITALARES	0%	0%	0%	0%	0%	0%		2.11
		R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00			
2.12	INSTALAÇÕES DE COMBATE A INCENDIO	0%	0%	0%	0%	100%	100%	485,00	2.12
		R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 485,00			
2.13	ALVENARIAS E PAINÉIS DE FECHAMENTO	0%	0%	0%	0%	0%	0%		2.13
		R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00			
2.14	DIVISÓRIAS	0%	0%	0%	0%	0%	0%		2.14
		R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00			
2.15	REVESTIMENTOS E TRATAMENTOS SUPERFICIAIS	0%	0%	0%	30%	70%	100%	430,70	2.15
		R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 129,21	R\$ 301,49			
2.16	PISOS/SOLEIRAS/RODAPES/DEGRAUS	0%	0%	0%	0%	0%	0%		2.16
		R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00			
2.17	ESQUADRIAS/FERRAGENS/ARMARIOS EMBUTIDOS	0%	0%	0%	0%	0%	0%		2.17
		R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00			
2.18	VIDROS/ESPELHOS	0%	0%	0%	0%	0%	0%		2.18
		R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00			
2.19	LOUÇAS/PIAS/TANQUES/METAIS/ACESSÓRIOS	0%	0%	0%	0%	0%	0%		2.19
		R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00			
2.20	TRATAMENTO ACUSTICO	0%	0%	0%	0%	0%	0%		2.20
		R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00			
2.21	TRATAMENTO TERMICO	0%	0%	0%	0%	0%	0%		2.21
		R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00			
2.22	IMPERMEABILIZAÇÕES E PROTEÇÕES MECANICAS	60%	0%	0%	0%	0%	60%		2.22
		R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00			
2.23	COBERTURA	0%	0%	0%	0%	0%	0%		2.23
		R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00			
2.24	EQUIPAMENTOS	0%	0%	0%	0%	0%	0%		2.24
		R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00			
2.25	PINTURAS	0%	0%	0%	0%	100%	100%	506,20	2.25
		R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 506,20			
2.26	URBANIZAÇÃO/CERCAMENTO/ CALÇAMENTO	0%	0%	0%	0%	0%	0%		2.26
		R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00			
2.27	LIMPEZAS	0%	0%	0%	0%	100%	100%	371,00	2.27
		R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 371,00			
3.1	MOVIMENTO DE TERRA-CORTE/ATERR O/CARGA/TRANSPORTE	0%	0%	0%	0%	0%	0%		3.1
		R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00			
3.2	DRENAGEM - DRENOS / BUEIROS / SARGETA / MEIO-FIO / GALERIAS / OUTROS	0%	0%	0%	0%	0%	0%		3.2
		R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00			
3.3	POÇOS DE VISITAS E CAIXAS DE PASSAGEM	0%	0%	0%	0%	0%	0%		3.3
		R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00			
3.4	CONTENÇÃO	0%	0%	0%	0%	0%	0%		3.4
		R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00			
3.5	REDE DE AGUA POTAVEL	0%	0%	0%	0%	0%	0%		3.5
		R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00			
3.6	REDE DESGOTO	0%	0%	0%	0%	0%	0%		3.6
		R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00			
3.7	REDE DE AGUA PLUVIAL	0%	0%	0%	0%	0%	0%		3.7
		R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00			
3.8	REDE DE GAS ENCANADO(GLP,GNV)	0%	0%	0%	0%	0%	0%		3.8
		R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00			



3.10	PAVIMENTAÇÃO	0%	0%	0%	0%	0%	0%	3.10
		R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00		
3.11	OBRAS DE TERRA(BARRAGENS)	0%	0%	0%	0%	0%	0%	3.11
		R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00		
3.12	ESTAÇÕES DE TRATAMENTO	0%	0%	0%	0%	0%	0%	3.12
		R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00		
3.13	EQUIPAMENTOS ESPECIAIS	20%	20%	20%	20%	20%	100%	201.093,00
		R\$ 40.218,60	R\$ 40.218,60	R\$ 40.218,60	R\$ 40.218,60	R\$ 40.218,60		
3.14	TANQUES E RESERVATÓRIOS METÁLICOS	0%	0%	0%	0%	0%	0%	3.14
		R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00		
3.15	POÇOS/CISTERNA/CACIMBAS	0%	0%	0%	0%	0%	0%	3.15
		R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00		
3.16	EQUIPAMENTOS	0%	0%	0%	0%	0%	0%	3.16
		R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00		
Total por mês Material e Mão de Obra		10.172,80	9.423,61	9.531,38	9.508,55	11.184,66		49.821,00
Total por mês Equipamento		40.218,60	40.218,60	40.218,60	40.218,60	40.218,60		201.093,00
Acumulado MAT E MDO		20,42%	39,33%	58,46%	77,55%	100,00%		
Acumulado MAT E MDO		10.172,80	19.596,41	29.127,79	38.636,34	49.821,00	TOTAL	49.821,00
BDI	28,23% (MAT E MDO)	2.871,78	2.660,29	2.690,71	2.684,26	3.157,43		14.064,47
Acumulado EQUIPAMENTO		80,73%	161,45%	242,18%	322,90%	403,63%		
Acumulado EQUIPAMENTO		40.218,60	80.437,20	120.655,80	160.874,40	201.093,00	TOTAL	201.093,00
BDI	15,00% (EQUIPAMENTO)	6.032,79	6.032,79	6.032,79	6.032,79	6.032,79		30.163,95
Total Geral MAT, MDO E EQUIP com BDI		59.295,97	58.335,29	58.473,48	58.444,21	60.593,48		295.142,42

Salvador - BA, 07 de Junho de 2021.


 JORGE LUIZ BATISTA REY JÚNIOR - SC - ENGENHEIRO MECÂNICO
 Adjunto do Serviço Regional de Obras (SRO/6)
 CREA-BA/60.986 / D



Anexo II

TERMO DE CONTRATO (SERVIÇO DE ENGENHARIA)

TERMO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO/OBRA DE ENGENHARIA Nº/....., QUE FAZEM ENTRE SI O HOSPITAL GERAL DE SALVADOR E A EMPRESA

O Hospital Geral de Salvador, com sede na Ladeira dos Galés, 26, Brotas, Salvador, BA, CEP 40.255-020, inscrito(a) no CNPJ sob o nº, neste ato representado(a) pelo(a) (cargo e nome), nomeado(a) pela Portaria nº, de de de 20...., publicada no DOU de de de, inscrito(a) no CPF nº, portador(a) da Carteira de Identidade nº, doravante denominado CONTRATANTE, e o(a) inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº, sediado(a) na, em doravante designada CONTRATADA, neste ato representada pelo(a) Sr.(a), portador(a) da Carteira de Identidade nº, expedida pela (o), e CPF nº, tendo em vista o que consta no Processo nº 80613.006691/2018-13 e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei de Diretrizes Orçamentárias vigente e do Decreto nº 7.983, de 8 de abril de 2013, bem como da Instrução Normativa SEGES/MP nº 5, de 25 de maio de 2017, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente da Tomada de Preços nº 01/2021, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

- 1.1. O objeto do presente instrumento é a contratação de empresa especializada na execução do Projeto de modernização tecnológica de dois elevadores do Hospital Geral de Salvador, mediante o regime de empreitada por preço unitário, que será prestado nas condições estabelecidas no Projeto Básico e demais documentos técnicos que se encontram anexos ao Instrumento Convocatório do certame que deu origem a este instrumento contratual.
- 1.2. Este Termo de Contrato vincula-se ao Instrumento Convocatório da Tomada de Preços e seus anexos, identificado no preâmbulo acima, e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA

- 2.1. O prazo de vigência deste Termo de Contrato é de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura.
- 2.2. A vigência poderá ultrapassar o exercício financeiro, desde que as despesas referentes à contratação sejam integralmente empenhadas até 31 de dezembro, para fins de inscrição em restos a pagar, conforme Orientação Normativa AGU nº 39, de 13/12/2011.
- 2.3. A execução dos serviços será iniciada após a emissão da ordem de serviço, cujas etapas observarão o cronograma fixado no Projeto Básico.
- 2.4. A prorrogação dos prazos de execução e vigência do contrato será precedida da correspondente adequação do cronograma físico-financeiro, bem como de justificativa e autorização da autoridade

competente para a celebração do ajuste, devendo ser formalizada nos autos do processo administrativo e se de acordo e enquadradas nas condições seguintes:

2.4.1 - alteração do projeto ou especificações, pela Administração;

2.4.2 - superveniência de fato excepcional ou imprevisível, estranho à vontade das partes, que altere fundamentalmente as condições de execução do contrato;

2.4.3 - interrupção da execução do contrato ou diminuição do ritmo de trabalho por ordem e no interesse da Administração;

2.4.4 - aumento das quantidades inicialmente previstas no contrato, nos limites permitidos por esta Lei;

2.4.5 - impedimento de execução do contrato por fato ou ato de terceiro reconhecido pela Administração em documento contemporâneo à sua ocorrência;

2.4.6 - omissão ou atraso de providências a cargo da Administração, inclusive quanto aos pagamentos previstos de que resulte, diretamente, impedimento ou retardamento na execução do contrato, sem prejuízo das sanções legais aplicáveis aos responsáveis.

2.4.6.1 Toda prorrogação de prazo deverá ser justificada por escrito e previamente autorizada pela autoridade competente para celebrar o contrato.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR DO CONTRATO

3.1. O valor total da contratação é de R\$ (.....)

3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, bem como taxas de licenciamento, administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

3.3. O valor consignado neste Termo de Contrato é fixo e irrevogável, porém poderá ser corrigido anualmente mediante requerimento da contratada, observado o interregno mínimo de um ano, contado a partir da data limite para a apresentação da proposta, pela variação do índice INCC ou outro que vier a substituí-lo.

4. CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da União, para o exercício de 2019, na classificação abaixo:

Gestão/Unidade: 160039/00001

Fonte: 0100000000

Programa de Trabalho: 088960

Elemento de Despesa: 33.90.39

PI: D8SAFCTMABI

5. CLÁUSULA QUINTA – DO PAGAMENTO

5.1. O prazo para pagamento à CONTRATADA e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Edital.

5.2. Caso a CONTRATADA opte por efetuar o faturamento por meio de CNPJ (matriz ou filial) distinto do constante do contrato, deverá comprovar a regularidade fiscal tanto do estabelecimento

contratado como do estabelecimento que efetivamente executar o objeto, por ocasião dos pagamentos e quando das prorrogações contratuais.

6. CLÁUSULA SEXTA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

6.1. A CONTRATADA, prestará garantia no valor de R\$ (.....), na modalidade de, correspondente a 5% (cinco por cento) de seu valor total, observadas as condições previstas no Edital.

6.2. O regime jurídico da garantia é aquele previsto no instrumento convocatório.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

7.1. A disciplina inerente ao controle e fiscalização da execução contratual é aquela prevista no Projeto Básico, anexo do Edital.

8. CLÁUSULA OITAVA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

8.1. As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no Projeto Básico, anexo do Edital.

9. CLÁUSULA NONA – DA SUBCONTRATAÇÃO

9.1. É permitida a subcontratação parcial do objeto, respeitadas as condições e obrigações estabelecidas no Projeto Básico e na proposta da contratada.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – ALTERAÇÃO SUBJETIVA

10.1. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. As sanções relacionadas à execução do contrato são aquelas previstas no Edital.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO REGIME DE EXECUÇÃO E DAS ALTERAÇÕES

12.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

12.2. A diferença percentual entre o valor global do contrato e o preço global de referência não poderá ser reduzida em favor do contratado em decorrência de aditamentos que modifiquem a planilha orçamentária.

12.3. O contrato será realizado por execução indireta, sob o regime de empreitada por preço unitário.

12.4. A diferença percentual entre o valor global do contrato e o preço global de referência poderá ser reduzida para a preservação do equilíbrio econômico-financeiro do contrato em casos excepcionais e justificados, desde que os custos unitários dos aditivos contratuais não excedam os

custos unitários do sistema de referência utilizado na forma do Decreto n. 7.983/2013, assegurada a manutenção da vantagem da proposta vencedora ante a da segunda colocada na licitação.

12.5. O serviço adicionado ao contrato ou que sofra alteração em seu quantitativo ou preço deverá apresentar preço unitário inferior ao preço de referência da Administração Pública divulgado por ocasião da licitação, mantida a proporcionalidade entre o preço global contratado e o preço de referência, ressalvada a exceção prevista no subitem anterior e respeitados os limites do previsto no § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS VEDAÇÕES

13.1. É vedado à CONTRATADA:

13.1.1. Caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;

13.1.2. Interromper a execução dos serviços/atividades sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO RECEBIMENTO DO OBJETO

14.1. A disciplina inerente ao recebimento do objeto é aquela prevista no Projeto Básico, anexo do Edital.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – RESCISÃO

15.1. O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas no art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Projeto Básico, anexo do Edital.

15.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

15.3. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.

15.4. O termo de rescisão, sempre que possível, deverá indicar:

15.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos em relação ao cronograma físico-financeiro, atualizado;

15.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

15.4.3. Indenizações e multas.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO

16.1. Incumbirá à Contratante providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial da União, no prazo previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – FORO

17.1. O Foro para solucionar os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato será o da Seção Judiciária da Justiça Federal do Estado da Bahia.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em duas (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

....., de..... de 20.....

Responsável legal da CONTRATANTE

Responsável legal da CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

	ANEXO III					MODELO			
	TIMBRE DA EMPRESA								

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD	PREÇO UNITÁRIO			PREÇO TOTAL		
				MAT	M.O.	TOTAL	MAT	M.O.	TOTAL
1.	APOIO A OBRA	UND							
1.1.	SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS	UND							
1.1.1.	QUADRO DE COMANDO	UND	1						
1.1.2.	BOTOEIRA CABINA (CONJUNTO)	UND	2						
1.1.3.	BOTOEIRA PAVIMENTO	UND	5						
1.1.4.	CABINA	UND	2						
1.1.5.	OPERADOR DE PORTAS	UND	2						
1.1.6.	PORTA AUTOMÁTICA	UND	5						
1.1.7.	DISPOSITIVOS DE SEGURANÇA	UND	2						
1.1.8.	PRÉ-FIAÇÃO, CABOS, ELETRICOS DE MANOBR	UND	1						
	OUTROS								

Local e data

assinatura do responsável pela proposta

ANEXO IV	MODELO
TIMBRE DA EMPRESA	DETALHAMENTO DA BONIFICAÇÃO E DESPESAS INDIRETAS (BDI) PARA OBRAS

MODERNIZAÇÃO DOS ELEVADORES DO HOSPITAL GERAL DE SALVADOR

ITEM	DESCRIÇÃO	FAIXA - ACORDÃO Nº 2622/2013 - TCU		% MATERIAL	% MÃO DE OBRA
		MIN	MAX		
1	Administração Central (AC)	1,50	3,45		
2	Lucro (L)	3,50	5,11		
3	Despesas Financeiras (DF)	0,85	1,11		
4	Seguros (S)	0,30	0,82		
5	Garantias (G)				
6	Riscos (R)	0,56	0,89		
7	Impostos (I)	-	-		
7.1	ISS (ISS)	-	5,00		
7.2	PIS (PIS)	-	0,65		
7.3	COFINS (CO)	-	3,00		
7.4	CPRB **	-	4,50		
BDI DIFERENCIADO					
$BDI = \frac{(1 + (AC + S + R + G))(1 + DF)(1 + L)}{(1 - I)}$					
CUSTO TOTAL DA OBRA:					
				R\$	-
PREÇO TOTAL DA OBRA:				#DIV/0!	
% EM RELAÇÃO AO CUSTO TOTAL:				#DIV/0!	#DIV/0!
$[BDI]_{Global} = ((C_{mat} \times [BDI]_{mat}) + (C_{mo} \times [BDI]_{mo})) / (C_{mat} + C_{mo})$					
BDI* GLOBAL (%):				#DIV/0!	

*BDI elaborado de acordo com Acórdão nº 2622/2013 - TCU - Plenário e Lei 12.844/2013.

**De acordo com a Lei nº 13.161 que reduz as desonerações das folhas de pagamento e eleva a alíquota da construção civil de 2,0% para 4,5% e passa a vigorar a partir de 1 de dezembro de 2015.

Obs: Dessa forma o BDI mínimo e máximo especificados no Acórdão nº 2622/2013 - TCU - Plenário será acrescido de 4,5%.

LOCAL E DATA

ASSINATURA DO RESPONSÁVEL

ANEXO V

MODELO

CABEÇALHO DA EMPRESA

CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO

MODERNIZAÇÃO DE DOIS ELEVADORES NO HOSPITAL GERAL DE SALVADOR

Item	Descrição	Orçamento						Valor	
		1º mês	2º mês	3º mês	4º mês	5º mês	6º mês		
1	SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS	50%	50%					100%	5.925,00
		R\$ 4.016,99	R\$ 4.016,99						
2	SERVIÇOS AUXILIARES ADMINISTRATIVOS	30%	20%	20%	10%	10%	10%	100%	-
		R\$ 1.128,97	R\$ 752,65						
3	MÃO DE OBRA INDIRETA	100%	0%					100%	5.725,50
		R\$ 655,62	R\$ 0,00						
4	TAXAS, IMPOSTOS E LICENÇAS	0%	20%	20%	20%	20%	20%	100%	222,93
		R\$ 0,00	R\$ 44,59						
5	SERVIÇOS DE DEMOLIÇÕES E REMOÇÕES	40%	20%	20%	20%			100%	-
		R\$ 2.737,39	R\$ 0,00						
6	CANTEIRO DE OBRAS	0%	0%	33%	33%	34%		100%	2.210,00
		R\$ 0,00	R\$ 0,00						
7	INSTALAÇÕES ELÉTRICAS	30%	0%	20%		20%	30%	100%	-
		R\$ 780,91	R\$ 0,00						
8	REVESTIMENTO E TRATAMENTO SUPERFICIAIS	R\$ 0,00	R\$ 0,33	R\$ 0,33	R\$ 0,34			100%	13.478,84
		R\$ 0,00	R\$ 4.448,02						
9	PINTURAS	R\$ 0,20	R\$ 0,00	R\$ 0,20	R\$ 0,20	R\$ 0,20	R\$ 0,20	100%	-
10	LIMPEZAS	0%	33%	33%	34%			100%	13.478,84
		R\$ 0,00	R\$ 4.448,02						
11	EQUIPAMENTOS ESPECIAIS	20%	0%	20%	20%	20%	20%	100%	-
		R\$ 1.064,30	R\$ 0,00						
Total por mês		10.384,18	9.262,24	-	-	-	-		Total
Acumulado		25,30%	47,87%				47,87%		
		10.384,18	19.646,42				19.646,42		41.041,10
BDI	18,00/28,00%								
TOTAL GERAL COM BDI		12.483,86	11.300,36						

Local e data

Realizado por:

Assinatura do responsável

ANEXO VI

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO DISPOSTO NO INCISO XXXIII DO ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL

_____, (nome),
_____, (nacionalidade), _____ (estado civil), RG N.º
_____, e CPF N.º _____, na condição de
preposto da empresa _____,
inscrita no CNPJ sob o N.º _____, DECLARO, sob as penas
da lei*, que a pessoa jurídica acima nominada encontra-se em situação regular quanto ao
cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal.

Por ser esta uma declaração da verdade, firmo o presente para os efeitos pretendidos, especialmente
para comprovação de regularidade quanto ao cumprimento da norma constitucional de proteção ao
trabalho do menor e do adolescente junto ao Sistema Federal de Inspeção do Trabalho do Ministério
do Trabalho e Emprego.

_____, em ____/____/____.

*Código Penal, art. 299.

Local e data

Nome e Cargo do representante da empresa

CPF/IDT

CARIMBO

ANEXO VII

ATESTADO DE VISITA TÉCNICA (MODELO)

Tomada de Preços N° 01/2021 – HGeS

Declaro, para os devidos fins que eu, _____, na qualidade de representante da empresa _____, CNPJ _____, telefone (xx) _____, portador da carteira do CREA (ou CAU) n.º _____, efetuei a visita técnica referente ao objeto da licitação acima mencionada, do qual dou plena ciência das condições e peculiaridades inerentes à natureza dos trabalhos. Declaro ainda que as informações fornecidas são necessárias e suficientes para a elaboração da proposta de preços para o presente certame licitatório.

Salvador-BA, / / .

ANEXO VIII
(MODELO - em papel timbrado da licitante)

CARTA PROPOSTA

À
Comissão Permanente de Licitação

Ref.: **Tomada de Preços N° 01/2021**

Vimos por meio desta apresentar nossa proposta de preços para a execução de serviços de _____ (indicar objeto da licitação), discriminados na Planilha de Preços e Cronograma Físico-Financeiro anexos, conforme memorial descritivo e especificações técnicas contidos neste edital.

O valor total da proposta é de R\$ _____ (_____).

A execução dos serviços será realizada no prazo de ____ (_____) dias consecutivos após a assinatura do contrato.

Declaramos:

1. Que o prazo de validade da proposta é de ____ (_____) dias consecutivos.
2. Que no preço proposto estão incluídos todos os impostos, taxas e encargos incidentes sobre os insumos e serviços utilizados para a prestação dos serviços.
3. Que nos submetemos a todas as condições estabelecidas no Edital, sujeitando-se totalmente às disposições nele contidas.

Os dados da nossa empresa são:

- a) Razão Social: _____
- b) CNPJ (MF) n°: _____
- c) Endereço: (rua, bairro, cidade, estado)
- d) CEP: _____
- e) Fone/fax: _____
- f) E-mail: _____ (se houver)
- g) Dados bancários: (banco, conta, agência)

Cidade (UF), de _____ de 201X.

Assinatura e identificação do representante

CARIMBO

ANEXO IX

DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA (MODELO)

Eu _____, Idt _____,
CPF _____, como representante devidamente constituído da empresa
_____, doravante denominada
(Licitante), para fins do disposto no Edital da Tomada de Preços nº 01/2021-HGeS, declaro, sob as
penas da lei, em especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro, que:

(a) a proposta apresentada para participar da Tomada de Preços nº 01/2021-HGeS foi elaborada de maneira independente pelo Licitante supra, e que o conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato da Tomada de Preços nº 01/2021-HGeS, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;

(b) a intenção de apresentar a proposta elaborada para participar da Tomada de Preços nº 01/2021-HGeS não foi informada, discutida ou recebida de qualquer outro participante potencial ou de fato da Tomada de Preços nº 01/2021-HGeS, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;

(c) esta licitante não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato da Tomada de Preços nº 01/2021-HGeS quanto a participar ou não da referida licitação;

(d) o conteúdo da proposta apresentada para participar da Tomada de Preços nº 01/2021-HGeS não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato deste certame antes da adjudicação do objeto da referida licitação;

(e) o conteúdo da proposta apresentada para participar da Tomada de Preços nº 13/2021-HGeS não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer integrante de órgão licitante antes da abertura oficial das propostas; e

(f) estou plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detenho plenos poderes e informações para firmá-la.

Salvador-BA, em _____ de _____ de _____.

Nome e Cargo do representante da empresa

ANEXO X

DECLARAÇÃO DE FATOS IMPEDITIVOS (MODELO)

DECLARAÇÃO

Declaro para fins de prova junto ao Hospital Geral de Salvador, nos termos do inciso IV do item 7.1 da Instrução Normativa 5-MARE e do Parágrafo 2º do Art 32 da Lei 8.666/93, que a empresa, inscrita no CNPJ/MF sob o nº....., situada....., não tem contra si fatos impeditivos para sua habilitação ou que desabonem sua conduta, comprometendo-se a informar eventuais e futuras ocorrências nesse sentido, sob as penas da lei.

Local e data

Nome e Cargo do representante da empresa

CPF/IDT

CARIMBO

ANEXO XI

DECLARAÇÃO OBRIGATÓRIA DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

_____ (nome do licitante), com sede à
_____ (endereço completo),
inscrita no CNPJ sob o nº. _____, DECLARA para os fins do disposto na
Lei Complementar nº. 123/2006, sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da Lei, que
esta empresa, na presente data, enquadra-se como:

- MICROEMPRESA, conforme inciso I do artigo 3º da Lei Complementar nº. 123, de 14/12/2006;
 EMPRESA DE PEQUENO PORTE, conforme inciso II do artigo 3º da Lei Complementar nº. 123,
de 14/12/2006.

Declara, ainda, que a empresa está excluída das vedações constantes do parágrafo 4º do
artigo 3º da Lei Complementar nº. 123, de 14 de dezembro de 2006.

Cidade (UF), de de 201X.

Assinatura e identificação do representante

CARIMBO

ANEXO XII

(MODELO)

(em papel timbrado da licitante)

CARTA DE CREDENCIAMENTO

À

Comissão Permanente de Licitação

Por este instrumento particular, _____ (Razão Social e CNPJ da licitante) credencia como nosso(a) representante o(a) Sr.

(a) _____ portador(a) do CPF n.º _____

Carteira de Identidade n.º _____ expedida em ___/___/___ por _____ estado civil _____,

a quem conferimos amplos e especiais poderes para fins e efeitos da licitação do HGeS, na modalidade de **Tomada de Preços n.º 01/2021**, podendo o mesmo interpor recursos, renunciar o direito de recorrer, protestar, assinar documentos, entre eles as atas das sessões públicas de abertura e julgamento da licitação e tudo o mais que se fizer necessário ao perfeito e fiel cumprimento deste mandato.

Cidade (UF), de _____ de _____.

Representante Legal do Licitante